

Avaliação Nacional de Risco FSC®
Categoria 1 aprovada em nível nacional
Para Plantações Florestais e Florestas Nativas no Brasil

DESENVOLVIDO DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO FSC-PRO-60-002 V 3-0

Versão	V2-0
Código	FSC-NRA-BR V2-0
Aprovação nacional	Responsável pela aprovação nacional: Comitê de Desenvolvimento de Padrões da Avaliação Nacional de Risco (ANR) Data: 18 de setembro de 2017
Aprovação internacional	FSC International Center: Policy and Standards Unit Data: 13 de dezembro de 2017
Contato internacional	Nome: Fernanda Rodrigues E-mail: info@fsc.org.br
Período de validade	Data de aprovação: XX MONTH 201X Válido até: (data de aprovação + 5 anos)
Responsável pela ANR	FSC Brasil: info@fsc.org.br

Sumário

Designação de risco em avaliações de risco finalizadas para plantações florestais e florestas nativas - Brasil.....	3
Informações contextuais.....	4
Metodologia.....	4
Lista de especialistas envolvidos na avaliação de risco e seus detalhes de contato.....	5
Manutenção da Avaliação Nacional de Risco	6
Reclamações e disputas relativas à Avaliação Nacional de Risco aprovada	6
Avaliação de Risco	7
Categoria de madeira controlada 1: Madeira explorada ilegalmente	7
Visão geral	7
Fontes de madeira legal	8
Avaliação de risco	9
Medidas de controle	74
Anexo 1 Lista de municípios por mesorregião	80
Anexo 2 Resultados da ANR por mesorregião – Plantações Florestais.....	97
Anexo 3 Resultados da ANR por mesorregião – Florestas Nativas.	102
Lista de siglas.....	107

Designação de risco em avaliações de risco finalizadas para plantações florestais e florestas nativas - Brasil

Indicador	Nível de risco (incluindo escala funcional quando relevante)
Categoria 1 de madeira controlada: Madeira explorada ilegalmente	
1.1	Risco determinado
1.2	Plantações: Não se aplica Florestas Nativas: Baixo risco
1.3	Plantações: Não se aplica Florestas Nativas: Risco determinado
1.4	Plantações: Baixo risco Florestas Nativas: Risco determinado
1.5	Baixo risco
1.6	Risco determinado
1.7	Baixo risco
1.8	Plantações: Não se aplica Florestas Nativas: Risco determinado
1.9	Risco misto ¹
1.10	Risco determinado
1.11	Risco determinado
1.12	Risco determinado
1.13	Plantações: Baixo risco Florestas nativas: Risco determinado
1.14	Não se aplica
1.15	Risco determinado
1.16	Plantações: Baixo risco Florestas Nativas: Risco determinado
1.17	Plantações: Baixo risco Florestas Nativas: Risco determinado
1.18	Baixo risco
1.19	Baixo risco
1.20	Plantações: Não se aplica Florestas Nativas: Baixo risco
1.21	Não se aplica

¹ Baixo risco e risco determinado em diferentes mesorregiões dentro da mesma escala funcional.

Informações contextuais

A principal aplicação do presente documento é avaliar o risco de consumo de madeira controlada oriunda de fontes inaceitáveis pelas Organizações certificadas em Cadeia de Custódia que tenham no escopo a norma FSC-STD-40-005 - *Requisitos para o Consumo de Madeira Controlada FSC®*. As cinco categorias de madeira controlada FSC oriunda de fontes inaceitáveis (conhecidas como categorias de madeira controlada) são:

1. Madeira explorada ilegalmente;
2. Madeira explorada em violação de direitos tradicionais e humanos;
3. Madeira oriunda de florestas nas quais altos valores de conservação estejam ameaçados por atividades de manejo;
4. Madeira oriunda de florestas sendo convertidas em plantações ou uso não-florestal; e
5. Madeira de florestas nas quais árvores geneticamente modificadas sejam plantadas.

Assim, quando forem identificados riscos determinados ou desconhecidos em relação à origem da matéria-prima ou mistura na cadeia de fornecedores, a organização deverá implementar medidas de controle para mitigar tais riscos. Matéria-prima é considerada aqui como proveniente de florestas ou plantações florestais (por exemplo, madeira, produtos madeireiros e produtos florestais não-madeireiros), ou madeira recuperada, sem declaração FSC, e que esteja sendo avaliada pela organização para determinar se a mesma se origina de fontes aceitáveis.

O presente documento apresenta o trabalho realizado com relação à categoria 1 e aprovado em nível nacional.

Metodologia

Para efeito desse estudo considera-se Florestas Nativas todas as áreas de cobertura vegetal nativa em diferentes estágios sucessionais, em qualquer estado e/ou bioma brasileiro não classificada como plantação florestal. As plantações florestais foram consideradas as plantações de espécies dos gêneros *Eucalyptus*, *Pinus*, *Acacia* e *Tectona*. Quando foram encontradas informações sobre as espécies nativas plantadas para fins comerciais, como araucária, paricá, mogno, guanandi e outras espécies, os dados sobre essas plantações também foram considerados nesta avaliação.

Analisaram-se as áreas de origem da madeira controlada nas diferentes regiões do País com base nos requisitos estabelecidos nas categorias de madeira controlada, bem como, nas fontes públicas e privadas levantadas e ratificadas pelo Comitê de Desenvolvimento de Padrões (CDP) e Comitê de Especialistas Técnicos (CET). Agora o documento busca comentários e sugestões dos membros do FSC Brasil das 3 (três) câmaras e partes interessadas e afetadas.

Ainda que tenha se buscado fontes confiáveis e consistentes, várias lacunas foram encontradas, e se busca durante a consulta pública deste documento complementá-las.

As evidências identificadas nas fontes de informação foram sobrepostas com a malha de mesorregiões do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para designar o risco por mesorregião, podendo ser visualizada nos Anexos 2 (plantações florestais) e 3 (florestas nativas).

A presente versão da Avaliação Nacional de Risco para as cinco categorias de madeira controlada foi conduzida de acordo com a norma FSC PRO-60-002 Elaboração e Aprovação de Avaliações Nacionais de Risco de Madeira Controlada. Dentre as normas do FSC, foram relevantes ainda para elaboração do presente documento:

- FSC-STD-40-005 V3-1 Requirements for Sourcing FSC Controlled Wood
- FSC-STD-60-006 Process requirements for the development and maintenance of National Forest Stewardship Standards
- FSC-PRO-60-002a V1-0 FSC National Risk Assessment Framework
- FSC-PRO-60-002b List of FSC-approved Controlled Wood documents

- FSC-PRO-01-009 Processing formal complaints in the FSC certification scheme

Para elaboração do presente documento foi utilizado o conteúdo da Avaliação Nacional de Risco Centralizada – CNRA (sigla em inglês para *Centralized National Risk Assessment*), documento elaborado por especialistas sob coordenação do FSC Internacional. No documento FSC-CNRA-BRA V1-0 *Centralized National Risk Assessment for Brazil* estão disponíveis informações para as categorias 1, 2 e 5. Além disso, o FSC Internacional disponibilizou um *draft* elaborado para a categoria 3, não formalmente aprovado. O conteúdo deste documento foi avaliado e utilizado na medida de sua atualidade e pertinência para o contexto brasileiro.

A análise de risco considerou os Estados brasileiros e as mesorregiões do IBGE, como forma de organizar os resultados do presente documento. Uma mesorregião é uma subdivisão dos estados brasileiros que congrega diversos municípios de uma área geográfica com similaridades econômicas e sociais. As análises foram separadas em plantações florestais e florestas nativas (identificadas na coluna “escala funcional”). O risco de consumo de madeira proveniente de fontes inaceitáveis foi classificado como:

- **Baixo Risco** (●): as evidências encontradas comprovam a existência de baixo risco de ocorrência da situação apontada pela categoria e respectivo indicador da norma, ou seja, confirma-se o baixo risco, que pode ser entendido como sinônimo de risco negligenciável.

NOTA: Risco "baixo", como determinado pelo FSC é sinônimo de risco negligenciável, como definido pelo Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam madeira e produtos de madeira no mercado (conhecido como o "Regulamento de Madeira da União Europeia").

- **Risco Determinado** (●): as evidências encontradas comprovam a existência do risco de ocorrência da situação apontada pelo critério e respectivo indicador da norma. Neste caso, são propostas Medidas de Controle de natureza obrigatória ou recomendada.

Ao final do documento é apresentada lista de municípios contidos em cada uma das mesorregiões (Anexo 1) e as classificações de risco por mesorregião: Anexo 2 (plantações florestais) e Anexo 3 (florestas nativas).

O princípio da precaução foi aplicado em todo o processo de avaliação de risco.

Lista de especialistas envolvidos na avaliação de risco e seus detalhes de contato

A revisão da Avaliação Nacional de Risco para o Brasil foi iniciada em novembro de 2016 com a aprovação do início do processo pelo FSC Internacional. A partir daí, foi formado um Comitê de Desenvolvimento de Padrões (CDP) para conduzir o processo de revisão sob coordenação do FSC Brasil com o apoio técnico de um Comitê de Especialistas Técnicos (CET), composto por representantes de certificadoras. O Grupo de Trabalho formado para desenvolver a nova versão da Avaliação Nacional de Risco é formado pelo CDP e CET. Também foi formado um Fórum Consultivo que será envolvido no processo de desenvolvimento da nova ANR quando aprovada a primeira versão. A composição do CDP e do CET é a seguinte:

Comitê de Desenvolvimento de Padrões

Nome	Câmara	Qualificações principais
Daniela Teixeira Vilela - IPEF	Econômica	Engenheira florestal, coordenadora do Programa Cooperativo sobre Certificação Florestal do IPEF (Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais). Daniela foi auditora de cadeia de custódia no Imaflo / Rainforest Alliance. Também trabalhou na Veracel Celulose S.A. como Analista de Sistema de Gestão.
Elson Fernandes de Lima - Casa da Floresta Ambiental	Econômica	Ecólogo com Mestrado em Ecologia Aplicada. Elson trabalha na Casa da Floresta Ambiental com consultoria em ecologia, padrões de certificação, monitoramento e conservação da biodiversidade.

Aretha Medina Oliveira Marin - Fundação SOS Mata Atlântica	Ambiental	Engenheira Florestal, Especialista em Gestão Ambiental e Mestrado em Gestão de Sustentabilidade Ambiental. Aretha é Coordenadora na Fundação SOS Mata Atlântica.
Paulo Roberto da Gama Bittencourt	Ambiental	Engenheiro Florestal, Mestre em Ciências Florestais. Paulo tem experiência em técnicas de manejo de impacto reduzido, treinamento de implementação programas e manejo de florestas tropicais.
Isaque Mopilo Tava Suruí - Associação Soenama do Povo Indígena Paiter Suruí	Social	Coordenador Geral da Soenama - Associação dos Indígenas Povo Paiter Surui. Isaque tem experiência com o manejo florestal em Terras Indígenas e é membro do FSC. Participou do workshop realizado pelo FSC Brasil para discutir o novo padrão de Manejo Florestal em Manaus em 2016.
Stephany Anry Kudo – Fundação Amazonas Sustentável - FAS	Social	Engenheira Florestal, Mestre em Ciência Ambiental e Sustentabilidade. Stephany é Analista de projetos técnicos da Fundação Amazonas Sustentável (FAS), com foco no desenvolvimento social e cadeias produtivas, além disso coordena o Grupo de Estudos em Manejo Florestal do Estado do Amazonas.

Comitê de Especialistas Técnicos

Certificadora	Auditores
Bureau Veritas	Camila Mehes (titular)
Imaflora/Rainfores Alliance	Marcos Planello (titular)
	Evelin Fagundes (suplente)
SCS/Sysflor	Vanilda Souza (titular)
	Jackson Noguchi de Souza (suplente)
	Naiara Teodoro Zamin (suplente)
SGS	Rosilene Einloft

Manutenção da Avaliação Nacional de Risco

Durante o período de validade da ANR, o FSC Brasil registrará comentários e/ou propostas de revisão provenientes de qualquer parte interessada ou afetadas e avaliará a necessidade de alterar a determinação de risco ou as medidas de controle. A ANR deverá ser revisada no caso de alterações nas determinações de risco e/ou medidas de controle.

Este documento deverá ser revisado ao menos a cada 5 anos sob coordenação do FSC Brasil e aprovação do FSC Internacional. No caso de revisão (atualizações de fontes de informação, inclusão de fontes e mapas, correções, etc.) o código do documento será alterado (por exemplo V1-1, V1-2).

Para sugestões ou mais informações escreva para info@fsc.org.br.

Reclamações e disputas relativas à Avaliação Nacional de Risco aprovada

Quaisquer reclamações sobre o desenvolvimento e aplicação desta norma podem ser encaminhadas para info@fsc.org.br. O FSC Brasil confirmará o recebimento da reclamação em até 2 semanas e indicará os prazos e responsabilidades de acordo com o protocolo de resolução de conflitos do FSC Brasil que pode ser encontrado em br.fsc.org.

Avaliação de Risco

Brasil – Plantações florestais e Florestas Nativas **Esta Avaliação Nacional de Risco foi preparada para as cinco categorias de Madeira Controlada** **para as 137 mesorregiões geográficas da República Federativa do Brasil para Plantações** **Florestais e Florestas Nativas**

Categoria de madeira controlada 1: Madeira explorada ilegalmente

Visão geral

O Brasil é um país florestal com aproximadamente 493,5 milhões de hectares (58% do seu território) cobertos por florestas naturais e plantações - o que representa a segunda maior área de florestas do mundo, atrás apenas da Rússia. Desses 493,5 milhões de hectares 485,8 milhões de hectares são florestas nativas e 7,7 milhões de hectares de plantações florestais².

Sob a perspectiva dos tipos de florestas, as atividades de manejo no Brasil podem ocorrer tanto em florestas naturais (florestas tropicais) ou plantações florestais. Sob a perspectiva de propriedade das terras, o manejo pode ocorrer tanto em florestas públicas quanto em florestas privadas. Florestas públicas sob regime de manejo são especialmente florestas naturais, e o manejo pode ser conduzido por empresas especializadas ou por comunidades tradicionais. O manejo de florestas naturais pode ainda ocorrer em áreas privadas.

Ainda que não haja restrições a respeito de quem pode conduzir o manejo de plantações florestais, estas são geralmente manejadas por empresas florestais ou proprietários rurais, sempre em localizações específicas (dado que as terras públicas possuem basicamente florestas naturais).

O volume total de madeira originário de florestas nativas da Amazônia Legal legalmente comercializado no ano de 2011 foi de 12,9 milhões de m³, dos quais 89% foram provenientes dos estados do Pará, Mato Grosso e Rondônia. No mesmo ano, a produção de madeira foi de aproximadamente 5,9 milhões de m³, com renda bruta de aproximadamente 4,3 bilhões de reais.

² Forest Resource Assessment (FRA) citado por Serviço Florestal Brasileiro (SFB). Disponível em: <http://www.florestal.gov.br/snif/recursos-florestais/conhecendo-sobre-florestas>

O gerenciamento das florestas brasileiras envolve diferentes instituições nas três esferas governamentais (federal, estadual e municipal). No âmbito federal, o gerenciamento das florestas está sob responsabilidade de quatro instituições: o Ministério do Meio Ambiente - MMA que é responsável por formular as políticas florestais, ele opera concedendo direitos de produção florestal sustentável e é responsável pela autorização de contratos de concessão florestal. O Serviço Florestal Brasileiro - SFB que é a instituição administrativa das florestas públicas para a produção de bens e serviços, é também responsável pela geração de informações, quantificações e incentivos às florestas. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA responsável pelo controle e inspeção do meio ambiente, além de conduzir o licenciamento e o controle ambiental das florestas brasileiras em seu âmbito de competência. E o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio responsável por propor, implementar, manejar, proteger, inspecionar e monitorar as unidades de conservação instituídas à nível federal.

No âmbito estadual, geralmente, as secretarias de estado do meio ambiente são responsáveis por formular políticas e instituir diretrizes para o gerenciamento das florestas, e os órgãos ambientais estaduais são responsáveis pelo licenciamento, controle e inspeção de atividades florestais e conservação. Nos municípios onde existe uma estrutura para gerenciamento florestal, o formato é semelhante.

Devido à extensão das áreas, número de leis e regulamentos aplicáveis, bem como à dificuldade da realização de inspeções, o risco de ilegalidade relacionado à madeira nativa é significativamente maior do que o risco relacionado a plantações, o que justifica a condução, quando aplicável, de análises de risco distintas para florestas nativas e plantações.

A seguir são apresentadas como referência as principais fontes para consumo de madeira legal.

Fontes de madeira legal

Tipo de classificação da floresta	Permissão/Licença	Principais requerimentos para licença (Plano de Manejo - PM, colheita e similares)	Esclarecimentos
Plantações de espécies exóticas	Alguns estados podem requerer licenciamento ambiental ou autorizações de colheita para transporte do material.	Varia de acordo com o estado, sendo que a maioria não exige licenciamento.	A necessidade de licenciamento ambiental e outras autorizações varia para cada estado. Entretanto, todas as mercadorias transportadas devem sempre acompanhar nota fiscal.

Plantações de espécies nativas	DOF / Sinaflor – Documento de Origem Florestal / Sistema Nacional de Controle da Origem Florestal Nota fiscal	Em alguns casos, pode ser requisitado licenciamento ambiental para o manejo das plantações. O transporte deve sempre acompanhar o documento de transporte (EX. DOF/ Sinaflor / Guia Florestal - GF), bem como a nota fiscal	A necessidade de licenciamento ambiental varia para cada Estado. Em todos os casos, contudo, a mercadoria deve acompanhar o documento de transporte (DOF/ Sinaflor, GF) bem como nota fiscal
Florestas nativas	AUTEF / AUTEX – Autorização de Exploração Florestal DOF / Sinaflor – Documento de Origem Florestal / Sistema Nacional de Controle da Origem Florestal Nota fiscal	Para operar em um manejo florestal, após sua aprovação junto ao órgão competente, é necessário obter uma Autorização de Exploração Florestal – AUTEF (ou AUTEX, dependendo do Estado). O transporte deve sempre acompanhar o documento de transporte (EX. DOF/ Sinaflor / GF) e nota fiscal.	A madeira originária de florestas nativas brasileiras, quando transportada em território nacional deve estar sempre acompanhada de dois documentos: o DOF ou Sinaflor, e a nota fiscal. A legalidade do manejo pode ser demonstrada por meio da apresentação de AUTEF (ou AUTEX, dependendo do Estado).

Avaliação de risco

Indicador	Regulamentações e leis aplicáveis, Autoridade legal & registros ou documentação legalmente necessária	Fontes de informação adicionais	Escala funcional	Designação e determinação de risco
Direitos legais para colheita				
1.1 Direitos de posse e uso da terra	Regulamentações e leis aplicáveis Constituição Federal / 88 – Título VII, Capítulo III Da Política Agrícola e Fundiária e Da Reforma Agrária Decreto nº 4.382/2002 – Imposto territorial rural	Comissão Pastoral da Terra – Conflitos no Campo Brasil 2016 Transparency International – Corruption Perception Index 2016	País	Análise da aplicação da legislação A principal norma que rege a posse e uso de terras no Brasil é o Estatuto da Terra, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. Nela estão estabelecidos os direitos e obrigações relativos aos bens e imóveis rurais, bem como as definições de Reforma Agrária e Política Agrícola. A Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, complementa o Estatuto da Terra, fixando normas de direito agrário

Decreto nº 6.063/2007 – Gestão de florestas públicas Decreto nº 8.738/2016 – Processo de seleção de famílias beneficiárias da Reforma Agrária Decreto nº 72.106/1973 – Regulamentação do Sistema Nacional de Cadastro Rural Lei nº 1.110/1970 – Institui o INCRA Lei nº 4.504/1964 - Estatuto da Terra Capítulo I (Acesso à terra); Capítulo IV (Uso ou posse temporária da terra) Lei nº 4.947/1966 - Normas de Direito Agrário Capítulos III e IV (contratos agrários e provisões gerais) Lei nº 5.868/1972 – Sistema Nacional de Cadastro Rural Lei nº 6.015/73 – Dispõe sobre os registros públicos Título V Lei nº 8.629/1993 – Regulamentação de dispositivos da Reforma Agrária Lei nº 9.393/1996 – Imposto territorial rural	The World Bank Group – Worldwide Governance Indicators World Economic Forum – Global Competitiveness Index Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA – Processo da Reforma Agrária – Obtenção de terras 2017 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA – Livro Branco da Grilagem de Terras 2014	relativas à fiscalização e controle de atos e fatos administrativos relacionados, atribuindo responsabilidades. O Sistema Nacional de Cadastro Rural foi criado pela Lei nº 5.868, de 1972 e regulamentado pelo Decreto 72.106, de 1973 e é um registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, formando base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais. As políticas agrícola e fundiária, bem como a reforma agrária, estão abordadas na Constituição Federal de 1988, em seu Título VII, Capítulo III. O texto reafirma o dever do Estado de redistribuir as terras, visando o cumprimento da função social das terras, mediante desapropriação passível de indenização, além das condições para desapropriação de propriedades rurais. O texto da Constituição Federal de 1988 foi regulamentado pela Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001. A lei, que institui o Programa Nacional de Reforma Agrária, versa sobre os imóveis passíveis de desapropriação, as penalidades e as condições para indenização aos proprietários. A lei é regulamentada pelo Decreto nº 8.738, de 3 de maio de 2016, que trata dos critérios de seleção das famílias beneficiárias do Programa. Considerações sobre a posse e propriedade de imóveis constam ainda no Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
--	--	--

	Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Título II (Cláusula 45) Lei nº 11.284/2006 – Gestão de florestas públicas Títulos I e II – Manejo de florestas públicas para produção sustentável Lei nº 11.598/07 – Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas Capítulo I Lei 12.651/2012 – Código Florestal Medida Provisória nº 2.183-56/2001 – Alterações Lei nº 8.629/ Autoridades legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) Serviço Florestal Brasileiro – SFB Secretaria da Receita Federal do Brasil Cartório de Registro de Imóveis Poder Executivo (municipal, estadual ou federal)			A Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, estabelece o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, unificando as responsabilidades sobre as atividades de execução e fiscalização da reforma agrária. O Imposto Territorial Rural – ITR, foi instituído pela Lei nº 9.393, de 1996, e regulamentado pelo Decreto nº 4.382, de 2002. O INCRA possui processos reconhecidos para a avaliação e condução da redistribuição de terras, contando com processos participativos das comunidades interessadas e movimentos sociais. Designação de risco A legislação, embora abrangente no que se refere às questões de posse e uso da terra, muitas vezes falham em se converter em políticas públicas eficientes para garantir que as determinações legais sejam cumpridas. Os instrumentos de comando e controle são falhos ou insuficientes para atender aos objetivos estipulados em forma legal. Disputas judiciais ou extrajudiciais sobre posse de terras são frequentes, como pode ser visto no Livro Branco de Grilagem de Terra do INCRA. É comum que os registros das propriedades não contenham informações verdadeiras, ou que processos de grilagem ocorram, levando à existência de mais de um documento de registro para a mesma propriedade. Geralmente, as sobreposições só são percebidas quando há conflito sobre a posse das terras, onde mais de um indivíduo reivindica posse legítima.
--	---	--	--	---

	Requerimentos legais Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural – SiCAR Cadastro Ambiental Rural – CAR Imposto Territorial Rural – ITR Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR Autorização de Ocupação Temporária concedida pelo INCRA Certidão de Matrícula de Inteiro Teor de Imóvel Rural Certidão Negativa de Débitos do Imóvel Rural – CNDIR Cartão do CNPJ Licença de operação Permissão de operação .		Há o risco de o manejo florestal ocorrer sem a devida licença ou com a licença concedida por meios ilegais (especialmente no caso de manejo de florestas nativas). Sendo que a fiscalização governamental muitas vezes é limitada. Segundo o INCRA, desde a criação do Programa Nacional de Reforma Agrária, mais de 1,3 milhões de famílias foram assentadas e mais de 88 milhões de hectares foram redistribuídos até 2016. O INCRA publicou, em 2014, o Livro Branco da Grilagem de Terras, um documento que sintetiza o trabalho do órgão, apresentando, em números, os casos de autuações por posse ilegal e grilagem de terras para os estados brasileiros e detalhando casos específicos. A Comissão Pastoral da Terra - CPT publica, anualmente, o relatório intitulado Conflitos no Campo, elencando os dados a respeito das áreas de terras em conflito no Brasil. Por meio dele é possível ter conhecimento de grande parte das propriedades em situação de disputa no INCRA. Essas fontes mostram que as violações da posse da terra são um problema sistêmico no Brasil, uma vez que grande número de novas ocorrências são registradas todos os anos em todo o país. Deve-se considerar, entretanto, os altos níveis de corrupção observados no Brasil. Destacam-se três índices de percepção da corrupção de reconhecimento internacional: o <i>Transparency International</i>, o <i>Worldwide Governance Indicators</i> e o
--	---	--	--

				<i>Competitiveness Index do World Economic Forum</i>. O primeiro, de publicação anual, analisa a corrupção dos Países em diversos aspectos e setores, posicionando o Brasil em 79º no relatório 2016, com um score de 40 de um máximo de 100 (o primeiro colocado, a Dinamarca, obteve 90). O segundo analisa diversos indicadores de governança, incluindo controle de corrupção. Nesse quesito, o Brasil obteve, no ano de 2015, um score de 41,35%. O terceiro trata-se de um índice de competitividade, onde ética e corrupção são indicadores avaliados. Nesse índice, o Brasil obteve nota 2.1 de um máximo de sete, ocupado à posição 135 de 138 países avaliados. Apesar de a legislação ser abrangente e de haver direcionamento de recursos para o seu cumprimento, a fiscalização se mostrou, conforme indicam as evidências utilizadas (INCRA, 2014; CPT, 2016), ineficiente em impedir problemas de ilegalidade de terras. Isso pode ser comprovado por meio de dados mencionados nas fontes de informação - INCRA, CPT, Transparency International, The World Bank e The World Economic Forum - indicando disputas sobre o direito de posse e uso de terras, pela fragilidade do sistema de fiscalização e alto nível de corrupção no país, sendo assim considerado risco determinado para todas as mesorregiões no indicador 1.1. Determinação de risco O indicador 1.1 foi considerado risco determinado para todo o país.
--	--	--	--	--

1.2 Licenças de concessão	N/A	-	Plantações	Análise da aplicação da legislação Não há requisitos legais relativos à concessão de licenças para a atividade de plantações florestais. Designação de risco É exigido apenas o licenciamento ambiental, em alguns estados, sendo que em muitos casos é possível realizar o licenciamento ambiental simplificado. Alguns estados já excluíram a silvicultura da lista de atividades potencialmente poluidoras e já não exigem mais qualquer procedimento de emissão de licenças. Considerou-se, portanto, que os riscos associados à emissão de licenças não são relevantes, tendo em vista esta realidade. Determinação de risco O indicador 1.2 não se aplica para plantações florestais.
	Regulamentações e leis aplicáveis Decreto nº 6.063/07 – Gestão de florestas públicas Decreto nº 59.566/66 – Regulamenta as Seções I, II e III do Capítulo IV do Título III da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Estatuto da Terra, o Capítulo III da Lei nº 4.947, de 6 de	Serviço Florestal Brasileiro – Concessão Florestal Serviço Florestal Brasileiro – Perguntas frequentes sobre Concessões Florestais	Florestas nativas	Análise da aplicação da legislação A exploração econômica da terra é um direito de seu dono e se houver interesse em outras opções, o direito pode ser transferido para um terceiro. No entanto, existem métodos legais que regem a questão dos direitos de concessão. Os direitos de concessão de manejo florestal ocorrem em duas formas no Brasil: se a floresta é pública, a concessão é gerenciada através de contratos de

	abril de 1966, e dá outras providências. Capítulos I, II e III Lei n.º 4.947 / 66 - Direito Agrário Capítulo III e IV (contratos agrários e provisões gerais) Lei nº 4.504/64 – Estatuto da terra Capítulo I e IV Lei nº 6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente Cláusula 10 Lei nº 9.985, de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Decreto nº 4.340, de 22/08/2002, que regulamentou essa lei. Lei nº 11.284/2006 – Gestão de florestas públicas que nos seu capítulo IV seção I fala sobre concessões florestais e suas obrigações para autorização. Lei nº 12.651/12 – Código Florestal Capítulo VII Resolução CONAMA nº 237/97 Autoridades legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais)	Serviço Florestal Brasileiro – Plano Anual de Outorga Florestal 2018 Serviço Florestal Brasileiro – Processo de Licitação para Concessão Florestal Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) – Acordo entre Inmetro e Serviço Florestal Brasileiro dá credibilidade às auditorias independentes das concessões florestais Serviço Florestal Brasileiro – Comissão de Gestão de Florestas Públicas - CGFLOP Serviço Florestal Brasileiro – Documentos das audiências públicas		concessão de florestas públicas, onde o governo atribui o direito do manejo florestal sustentável para a empresa que apresenta a melhor proposta financeira e técnica (de acordo com a Cláusula 35 do Decreto 6.063/07). Se a terra for privada, o proprietário pode atribuir o direito de exploração a um terceiro através de contratos formais (Cláusula 92 da Lei 4.504/64) - uma prática muito comum para plantações florestais. Designação de risco O processo de concessão pública é bastante transparente e revisado, reduzindo a possibilidade de conduta não ética em todas as fases do processo, desde a publicação das licitações até o desempenho das auditorias na conclusão dos contratos. O uso de concessões adequadas para áreas privadas pode ser realizado de forma relativamente simples, sem custos elevados para todos os envolvidos. Esta é uma prática consolidada no Brasil, e o risco é considerado baixo quando relacionado aos direitos de concessão florestal. Determinação de risco O indicador 1.2 foi considerado baixo risco para florestas nativas.
--	---	---	--	---

	MMA / Serviço Florestal Brasileiro Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA Cartório para registro de escrituras e documentos Requerimentos legais Contrato de arrendamento ou parceria registrado com conhecimento do cartório Contrato de Concessão de Direito Real de Uso – CCDRU (Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável) Contrato de Concessão Florestal Registro no CTF (Cadastro Técnico Federal) Licenciamento ambiental (requerido em alguns estados)	sobre as concessões florestais Instituto Floresta Tropical (IFT) – As Concessões de Florestas Públicas na Amazônia Brasileira – A lei de gestão de florestas públicas e o panorama das concessões florestais na Amazônia brasileira Serviço Florestal Brasileiro– Monitoramento das concessões florestais		
--	--	--	--	--

1.3 Plano de manejo e colheita	Regulamentações e leis aplicáveis N/A – Leis estaduais específicas Autoridades legais Governos Estaduais Requerimentos legais A organização consumidora de madeira controlada deve consultar as leis específicas para o estado em que se encontram suas unidades de suprimento para garantir conformidade com todos os requerimentos adicionais.	N/A	Plantações	Análise da aplicação da legislação O Plano de Manejo - PM não é um requerimento legal para plantações florestais no Brasil. Designação de risco No Brasil, não há requisitos legais que exijam o PM para áreas de plantações florestais. Portanto, o risco de ilegalidade relacionada ao PM para plantações é baixo. Determinação de risco O indicador 1.3 foi não se aplica para plantações florestais.
	Regulamentações e leis aplicáveis Decreto nº 5.975/2006 – Exigências para exploração de florestas nativas Texto completo (a Cláusula 29 proíbe o corte das árvores de castanha e borracha) Decreto nº 7.830/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural Instrução Normativa CONAMA nº 5/2006 – Procedimentos para elaboração de PMFS	Ministério do Meio Ambiente – 2017 Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) – 2017 Imazon – Boletim Transparência Manejo Florestal do Mato Grosso (2011-2012) Imazon – Boletim Transparência Manejo	Florestas nativas	Análise da aplicação da legislação O manejo das florestas naturais deve ter um Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS aprovado pelo órgão ambiental relevante (Cláusula 2 do Decreto 5.975/06, bem como casos de isenção). O conteúdo do plano de manejo varia de acordo com a escala e intensidade da empresa e deve seguir diretrizes mínimas estabelecidas através de resoluções, bem como instruções normativas emitidas por agências ambientais federais (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 406/09). Cada estado tem autonomia para estabelecer seus próprios procedimentos para a aprovação de planos de

	Instrução Normativa nº 5/09 – Restauração/Recuperação de APP Instrução Normativa IBAMA nº 10/13 – Nova Instrução Normativa do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental Instrução Normativa ICMBio 16/11 – Regula, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional. Instrução Normativa IBAMA nº 31/09 – Registro no Cadastro Técnico Federal Lei 12.651/2012 – Código Florestal Capítulo VII (Exploração Florestal) Portaria IBAMA nº 83/91 – Critério para a exploração de aroeira (família Anacardiaceae) Resolução CONAMA nº 1/86 – Relatório de Impacto Ambiental	Florestal Estado do Pará 2011-2012) Greenpeace – A crise silenciosa da Amazônia – Controle do setor madeireiro e 5 formas de fraudar o sistema	manejo, levando a diferenças significativas nos requisitos legais em diferentes estados. Existe uma alta frequência de mudanças nas leis estatais regulatórias relevantes. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio da Instrução Normativa - IN nº 5, de 11 de dezembro de 2006, dispõe sobre os procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação do PMFS na Amazônia Legal. Existem, portanto, dispositivos legais prevendo a apresentação periódica do PMFS para a manutenção dos direitos de exploração das florestas nativas. Estão definidos, ainda, parâmetros técnicos para a realização do manejo. Designação de risco Os riscos inerentes ao PMFS estão relacionados principalmente com: • Aprovação de planos de manejo de baixa qualidade que não atendam aos requisitos legais mínimos ou que tenham informações falsas ou inexatas; • Manejo florestal realizada em violação do PMFS aprovado, resultando em impactos sociais e ambientais além dos previstos; e • Exploração ilegal de florestas, sem um PMFS aprovado. O último Boletim de Transparência da Gestão Florestal IMAZON (de 2011-2012) indica que a maioria das atividades florestais ocorrem ilegalmente
--	--	--	--

	Resolução CONAMA nº 13/90 – Áreas de influência de Unidades de Conservação Resolução CONAMA nº 237/2007 - Diretrizes para o processo de licenciamento ambiental Resolução CONAMA 378/06 - Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional Resolução CONAMA nº 406/2009 – Procedimentos técnicos para elaboração de PMFS Autoridades legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA Ministério do Meio Ambiente – MMA Requerimentos legais Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS – requerido anualmente			nos Estados Pará e Mato Grosso (os maiores produtores de madeira), atingindo níveis de produção ilegal de 58% no Mato Grosso e 78 % no Pará. De acordo com o mesmo estudo IMAZON, mesmo entre os poucos casos em que o manejo ocorre com a aprovação do órgão ambiental regulador, quase toda a área é administrada sob práticas consideradas de média ou baixa qualidade, atingindo 90% no Mato Grosso e 96% no Pará (ou seja, a porcentagem de florestas manejadas em um nível intermediário ou baixo de conformidade em relação ao seu plano de manejo florestal). Portanto, o manejo das florestas nativas é considerado de alto risco devido à alta probabilidade de ocorrência da atividade florestal sem autorização ou não cumprimento do PMFS aprovado. De acordo com o Greenpeace, existem 5 formas principais de fraudar a exploração ilegal: 1 - Extração de árvores autorizada em área onde já houve colheita ou que já foi desmatada; 2 - Volume total aumentado dentro de uma área de PMFS de árvores de espécies valiosas; 3 - Área autorizada, sem sinais de extração de madeira (PMFS criado apenas para gerar créditos e documentos para o transporte de madeira colhida ilegalmente);
--	---	--	--	--

				4 - Créditos emitidos para mais madeira do que a extração autorizada por AUTEF, com a ajuda de um agente legal; 5 - Créditos emitidos sem AUTEF ou PMFS, com a ajuda de um agente legal. Determinação de risco O indicador 1.3 foi considerado risco determinado para todo o país.
1.4 Licença de corte	Regulamentações e leis aplicáveis Alguns estados possuem considerações específicas sobre a atividade de colheita de plantios florestais comerciais (como os requerimentos do documento informativo de colheita no Mato Grosso do Sul - SEMAC / MS Resolução nº 17/2007 Autoridades legais Governos Estaduais Requerimentos legais A organização consumidora de madeira controlada deve consultar a legislação específica do Estado em que se encontram suas unidades de	-	Plantações	Análise da aplicação da legislação Permissões para colheita em plantações florestais não constam como exigência na legislação nacional, sendo que apenas alguns estados possuem considerações sobre o assunto. O Estado do Mato Grosso do Sul, por exemplo, requer um documento informativo de colheita antes da colheita acontecer. O processo de colheita, no entanto, não exige a emissão pelo organismo ambiental. Designação de risco Permissões de colheita não constituem uma exigência legal à nível nacional. Apenas alguns estados exigem apresentação do plano de corte, por meio de procedimento simples, para expedição de autorização. Tais exigências resumem-se, quando existentes, à informativos de volume a ser colhido e comercializado, passíveis de aprovação por parte do órgão ambiental. As licenças de corte estão vinculadas à legalidade dos

	fornecimento e garantir que quaisquer exigências adicionais sejam cumpridas. Licenças de colheita Notificações ou autorizações de colheita, quando existentes			licenciamentos, não representando, portanto, fontes de risco. Sendo assim o risco é considerado baixo para plantações no indicador 1.4. Determinação de risco O indicador 1.4 foi considerado baixo risco para plantações.
	Regulamentações e leis aplicáveis Constituição Federal / 88 Decreto nº 5.975/2006 – Exigências para exploração de florestas nativas Texto completo (a Cláusula 29 proíbe o corte das árvores de castanha e borracha) Decreto nº 7.830/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural Instrução Normativa MMA nº 01/2015 – Critérios para a exploração de espécies da flora ameaçadas de extinção. Instrução Normativa MMA nº 5/2006 – Procedimentos para elaboração de PMFS Instrução Normativa nº 5/09 – Restauração/Recuperação de APP	Serviço Florestal Brasileiro – Plano Anual de Outorga Florestal 2017 Transparency International – Corruption Perception Index 2016 The World Bank Group – Worldwide Governance Indicators World Economic Forum – Global Competitiveness Index ONU - Probabilidade de madeireiro ilegal ser punido no Brasil é baixa, revela estudo	Florestas nativas	Análise da aplicação da legislação A constituição brasileira prevê que os estados e as cidades podem legislar de forma mais restritiva em relação a assuntos já regulados pela lei federal. A lei federal 12.651/12, na Cláusula 31, prevê que a exploração de florestas naturais depende sempre de uma licença emitida pelo órgão Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA relevante através da aprovação do PMFS. A permissão de colheita deve estar prevista no PMFS estabelecido pelo Decreto nº 5.975/06. O documento deve conter, de acordo com o artigo 3º, os seguintes pontos: determinação do estoque existente; intensidade de exploração compatível com o ciclo da floresta; ciclo de corte compatível com o tempo de reestabelecimento do volume extraído; e promoção da regeneração natural da floresta. Já o artigo 5º prevê a apresentação anual do Plano de Operação Anual - POA ao órgão ambiental, contendo informações do volume máximo proposto para exploração no período de 12 meses. O artigo 6º estabelece a necessidade de apresentação de relatório anual ao órgão ambiental, constando nele

	Instrução Normativa IBAMA nº 10/13 – Nova Instrução Normativa do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental Instrução Normativa ICMBio 16/11 – Regula, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional. Instrução Normativa IBAMA nº 31/09 – Registro no Cadastro Técnico Federal Lei 12.651/2012 – Código Florestal Capítulo VII (Exploração Florestal) Portaria IBAMA nº 83/91 – Critério para a exploração de aroeira (família Anacardiaceae) Resolução CONAMA nº 1/86 – Relatório de Impacto Ambiental Resolução CONAMA nº 13/90 – Áreas de influência de Unidades de Conservação	do Banco Mundial - 2012	informações sobre o volume explorado no período anterior. Segundo a IN MMA nº 5/06, o responsável pela exploração deve apresentar, ainda, a AUTEX, documento de vigência anual a ser expedido pelo órgão competente autorizando o início da exploração da Unidade de Produção Anual – UPA, especificando o volume máximo a ser explorado por espécie. A IN MMA 01/15 estabelece procedimentos específicos para a exploração de espécies constantes na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, no bioma amazônico. A Resolução CONAMA 237/97 prevê que as atividades que podem causar impactos ambientais devem ser licenciadas de acordo com seu tamanho e localização, considerando seu potencial de impacto ambiental e que possam ser reguladas pelos órgãos do SISNAMA a nível federal, estadual ou municipal. Isso faz com que os diferentes estados e cidades definam os critérios para o licenciamento ambiental obrigatório para silvicultura e manejo florestal das áreas da floresta natural. Designação de risco Conforme exposto, as licenças de corte estão vinculadas à existência de um PMFS atualizado, aprovado pelo órgão ambiental responsável e, portanto, sujeitos às mesmas complicações relativas à análise da aplicação da legislação existente. Todavia, deve-se considerar ainda o risco relacionado à corrupção, de acordo com os índices de percepção da corrupção.
--	--	-------------------------	---

	Resolução CONAMA nº 237/2007 - Diretrizes para o processo de licenciamento ambiental Resolução CONAMA 378/06 - Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional Resolução CONAMA nº 406/2009 – Procedimentos técnicos para elaboração de PMFS Autoridades legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) CONAMA Ministério do Meio Ambiente – MMA Requerimentos legais Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS – requerido anualmente Licenças de corte Plano de reposição florestal Licença de operação			Sendo assim, foi estabelecido risco determinado para a atividade de exploração de florestas nativas com base na alta probabilidade de as atividades de manejo ocorrerem sem licença, ou com a licença obtida por meios ilegais ou em não conformidade com os procedimentos estabelecidos pela licença. Determinação de risco O indicador 1.4 foi considerado risco determinado para florestas nativas.
--	--	--	--	---

	Autorização de Exploração – AUTEX			
Impostos e taxas				
1.5 Pagamento de royalties e taxas de colheita	Regulamentações e leis aplicáveis Lei 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária e financeira Cláusula I Lei nº 8.666/1993 – Licitações e contratos Lei nº 11.284/2006 – Gestão de florestas públicas Títulos I e II – Manejo de florestas públicas para produção sustentável Autoridades legais Serviço Florestal Brasileiro – SFB Departamento do Tesouro Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil Requerimentos legais Evidência do pagamento de taxas a respeito da análise do plano de manejo pelo órgão ambiental responsável No caso de concessão de floresta pública – evidência do pagamento de Grua de Recolhimento da União sobre	Serviço Florestal Brasileiro – Preços das concessões 2017 Portal da Legislação do Governo Federal 2017	País	Análise da aplicação da legislação No Brasil, não há taxa específica para o manejo florestal, com exceção das concessões de florestas públicas, onde a concessionária paga o Estado proporcionalmente de acordo com o volume de madeira explorado. Esta informação é auditada por instituições credenciadas. É obrigatório que a concessionária pague um Valor Mínimo Anual - VMA. Os valores pagos estão disponíveis publicamente no site do SFB. As taxas que a parte interessada deve pagar, ao realizar qualquer atividade econômica (incluindo a silvicultura) no Brasil, são encaminhadas para análise e aprovação pelos órgãos administrativos. Um exemplo pode ser a análise e aprovação do plano de gestão e as taxas relacionadas à emissão de licenças de operação. Em geral, as empresas que desejam realizar legalmente a atividade também estão dispostas a pagar as taxas. O não pagamento das taxas resulta na retenção da licença e pode fazer com que a empresa fique em dívida com o Governo. Também pode causar o confisco da propriedade para a liquidação das taxas pendentes. Designação de risco Considerando que apenas as empresas legalmente estabelecidas com operações licenciadas devem pagar taxas pelo manejo florestal - e que as taxas não representam um fardo financeiro significativo para as

	os custos de comunicação, produtos madeireiros efetivamente explorados, resíduos, produtos não madeireiros explorados, serviços efetivamente explorados e mínimo anual definido no contrato de concessão			empresas - o risco para este indicador é considerado baixo. Determinação de risco O indicador 1.5 foi considerado baixo risco para todo o país.
1.6 Impostos sobre o valor e outros impostos sobre as vendas	Regulamentações e leis aplicáveis Constituição Federal / 88 Decreto nº 7.212/2010 – Regulamenta o Imposto sobre Produtos Industrializados Cláusula 24 Decreto 8.950/16 – Tabela de incidência sobre produtos industrializados Decreto-Lei nº 1.899/1981 – Institui as taxas incidentes sobre as atividades agropecuárias Cláusula 1 Lei 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária e financeira Cláusula 1 Lei nº 8.846/1994 – Dispõe sobre a emissão de documentos fiscais para venda de mercadorias Lei Complementar nº 07/1970 – Institui o Programa de Integração Social	O Globo - Presos madeireiro e fiscais fazendários durante Operação Cupim no Mato Grosso e Mato Grosso do Sul 2009 R7 - Ibama descobre sonegação de impostos de R\$ 2 mi em esquema de legalização de madeira em AL 2012 Cidade Verde - Piauí perde R\$ 84 mil ao dia com sonegação; Operação combate crime 2011 SINPROFAZ - Sonegação no Brasil - Uma Estimativa do Desvio da	País	Análise da aplicação da legislação De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 155, os estados e o Distrito Federal devem instituir impostos sobre circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte. A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, a chamada Lei Kandir, instituiu o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, atribuindo aos estados e ao Distrito Federal o direito de legislar sobre sua incidência. Produtos destinados à exportação são imunes de tributação, de acordo com a CF/88, artigo 155, § 2º, X, a, e com a Lei Kandir, artigo 3º, II. O Decreto-Lei nº 1.899 de 1981, institui as taxas incidentes sobre as atividades agropecuárias, incluindo a classificação de produtos vegetais e fiscalização do comércio de sementes e mudas. O Decreto nº 7.212 de 2010 regulamenta o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI. Os valores de incidência do IPI estão fixados pelo Decreto nº 8.850 de 2016. A Lei nº 8.846 de 1994 dispõe sobre a emissão de documentos fiscais para a venda de mercadorias, para efeitos das legislações tributárias.

	Lei Complementar nº 70/ 1991 – Institui a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social Lei Complementar nº 87/1996 – Lei Kandir Autoridades legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) Secretaria da Receita Federal do Brasil Requerimentos legais Documentos fiscais Certidão negativa de débitos do IBAMA Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Notas fiscais	Arrecadação do Exercício de 2013		Os crimes contra a ordem tributária estão previstos na Lei 8.137, de 1990. A maioria dos impostos pagos pela indústria são calculados com base nos faturamentos da empresa (COFINS, imposto de renda, PIS, entre outros). O valor faturado pela empresa é verificado de acordo com o volume e valor das contas fiscais de venda emitidas. Como a carga tributária no Brasil é relativamente alta (cerca de 35% do valor final do produto), existem práticas para evadir o pagamento de impostos. As técnicas utilizadas incluem a venda de produtos sem a provisão de uma nota fiscal de venda, a emissão da nota fiscal de venda incorporando um volume menor que o volume real entregue ou a emissão de uma nota fiscal de venda com o valor declarado do produto inferior ao valor real. Um estudo realizado pelo Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional - SINPROFAZ mostrou que um montante equivalente a 10% do PIB brasileiro é a quantidade de imposto evadido a cada ano. A grande diversidade de impostos e o grande número de leis relevantes torna o ambiente fiscal confuso e propenso a erros, deliberados ou não. As inspeções são realizadas através de verificação cruzada de informações pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, auditorias fiscais internas pelas empresas ou barreiras para verificar a documentação de transporte. No entanto, a capacidade dos órgãos de inspeção é insuficiente para reduzir o risco existente.
--	--	----------------------------------	--	---

				Designação de risco Casos de sonegação de ICMS e demais impostos são recorrentes, inclusive na comercialização de madeira. Existem casos de sonegação das taxas vinculadas à comercialização de produtos e serviços. Apesar dos esforços dos órgãos responsáveis para a fiscalização do pagamento dos tributos, a estrutura disponível se mostra ineficiente para impedir a evasão. Casos de fraude incluem venda de produtos sem emissão de nota fiscal ou notas fiscais emitidas com informações falsas. Sendo assim, a evasão fiscal é considerada como risco determinado devido à alta probabilidade de ocorrência de venda de produtos em conflito com a legislação tributária brasileira, tanto para plantações quanto para florestas nativas. Determinação de risco O indicador 1.6 foi considerado risco determinado para todo o país.
1.7 Renda e impostos sobre o lucro	Regulamentações e leis aplicáveis Decreto nº 3.000/1999 – Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto de renda Lei nº 1.578/77 – Dispõe sobre o imposto sobre a exportação, e dá outras providências	Portal da Legislação do Governo Federal 2017 Receita Federal - Plano Anual da Fiscalização 2017	País	Análise da aplicação da legislação O imposto incidente sobre a renda das pessoas jurídicas está instituído na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, onde estão definidos a base de cálculo, os períodos de apuração, as formas de pagamento e os casos de dedução. O Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto de renda, atribuindo à

	Lei nº 4.729/1965 – Define o crime de sonegação fiscal Lei 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária e financeira Cláusula I Lei nº 8.846/1994 – Dispõe sobre a emissão de documentos fiscais para venda de mercadorias Lei nº 9.430/1996 – Institui o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas Autoridades legais Receita Federal do Brasil Requerimentos legais Declaração de imposto de renda Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União			Secretaria da Receita Federal o papel de fiscalizar a cobrança das taxas. A Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, define o crime de sonegação fiscal, definindo as sanções aplicadas ao sonegador. Os crimes contra a ordem tributária estão previstos na Lei 8.137/1990. A Secretaria da Receita Federal do Brasil, que possui um sistema informatizado para cobrar os impostos sobre o rendimento de todos os indivíduos e entidades estatutários, verificando os dados entre diferentes pagadores e beneficiários de renda. O governo age sobre aqueles que tentam evadir os impostos sobre o rendimento. Qualquer um pode verificar se uma empresa tem qualquer disputa com a Secretaria da Receita Federal do Brasil através do site da própria Receita Federal. Designação de risco O Plano Anual da Fiscalização da Receita Federal mostra os resultados das avaliações realizadas pelo órgão e a quantidade de recursos recuperados através de multas. De acordo com o relatório de 2017, a Receita Federal recuperou, em 2016, um total de R \$ 121,6 bilhões em multas aplicadas em caso de incumprimento. Os dados também mostram que as inspeções do escritório estão se tornando cada vez mais eficientes todos os anos, com uma queda no número de casos de multas rejeitados pelo tribunal.
--	--	--	--	--

				Considerando que os problemas existentes de evasão fiscal estão relacionados à geração de renda e não à falta de pagamento de impostos sobre lucros, este indicador é considerado de baixo risco. Determinação de risco O indicador 1.7 foi considerado baixo risco para todo o país.
Atividades de colheita				
1.8 Legislação referente à colheita	Regulamentações e leis aplicáveis N/A – leis estaduais específicas Autoridades legais Governos estaduais Requerimentos legais A organização consumidora de madeira controlada deve consultar as leis específicas dos Estados onde suas unidades de suprimento estão localizadas para garantir o cumprimento de todos os requerimentos adicionais.	N/A	Plantações	Análise da aplicação da legislação Não existem exigências legais a respeito das técnicas de colheita a serem utilizadas em plantações florestais. Designação de risco Não existem exigências legais a respeito dos parâmetros técnicos das operações de colheita, portanto, não se aplica. Determinação de risco O indicador 1.8 não se aplica para plantações.
	Regulamentações e leis aplicáveis CONAMA - Instrução Normativa nº 5/2006 – Procedimentos para elaboração de PMFS	Imazon – Boletim Transparência Manejo Florestal do Mato Grosso (2011-2012)	Florestas nativas	Análise da aplicação da legislação De acordo com a Cláusula 31 da Lei 12.651/12 do Código Florestal, a gestão das florestas naturais do Brasil pode ser concedida somente após a aprovação

	Decreto nº 5.975/2006 – Exigências para exploração de florestas nativas (Cláusula 29 Proíbe o corte das castanhas e borrachas) Instrução Normativa ICMBio 16/11 – Diretrizes para aprovação do plano de manejo Instrução Normativa MMA nº 1/2015 – Normas para Manejo Sustentável no bioma Amazônia Instrução Normativa MMA nº 4/2009 – Procedimentos técnicos para utilização de Reserva Legal Instrução normativa MMA nº 5/09 – Restauração/Recuperação de APP Lei 12.651/2012 – Código Florestal Texto completo, especialmente Capítulo VII Resolução CONAMA nº 1/86 – Relatório de Impacto Ambiental Resolução CONAMA nº 13/90 – Entorno de unidades de conservação	Imazon – Boletim Transparência Manejo Florestal Estado do Pará 2011-2012) Greenpeace – A crise silenciosa da Amazônia – Controle do setor madeireiro e 5 formas de fraudar o sistema Imazon – Desmatamento na Amazônia Legal 2008 - 2017 Portal da Legislação do Governo Federal 2017	de um PMFS. Para que o plano seja aprovado pelo órgão ambiental relevante, ele deve cumprir os requisitos mínimos definidos pelas instruções e resoluções normativas. Essas instruções e resoluções normativas apresentam critérios como a intensidade de manejo permitida, diâmetros mínimos de corte, número de árvores por espécie, ciclo de gerenciamento, técnicas de inventário, manutenção de espécies protegidas, etc. Entretanto, dados de desmatamento do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - Imazon mostram que atividades ilegais são frequentes, demonstrando a dificuldade de controle por parte dos órgãos ambientais. Ao executar o manejo em violação ao plano de manejo aprovado, existe o risco de infringir os critérios técnicos do manejo florestal sustentável e explorar árvores proibidas, explorar em áreas não licenciadas, explorar maior volume que o autorizado ou árvores com um diâmetro menor que permitido, etc. Designação de risco Com base na alta probabilidade de o manejo florestal das florestas naturais ocorrer em desacordo com a legislação relacionada à colheita detalhada acima, o risco associado às florestas naturais neste indicador é determinado.
--	---	---	---

	Resolução CONAMA nº 237/2007 - Diretrizes para o processo de licenciamento ambiental Resolução CONAMA nº 406/2009 – Procedimentos técnicos para elaboração de PMFS Autoridades Legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) CONAMA Requerimentos Legais Autorização prévia para análise técnica do PMFS Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS Plano de Operação Anual – POA Termo de Responsabilidade de Manutenção da Floresta Relatório de atividades Autorização de Exploração Florestal – AUTEX			Determinação de risco O indicador 1.8 foi considerado risco determinado para florestas nativas.
--	--	--	--	---

1.9 Sítios e espécies protegidos	Regulamentações e leis aplicáveis Constituição Federal / 88 Lei 12.651/2012 – Código Florestal Texto completo, especialmente Capítulo VII – Exploração florestal. Decreto nº 7.830/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural Lei nº 9.985/2000 – Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza Resolução nº 428/2010, que define zona de amortecimento Lei nº 5.197/1967 – Proteção da fauna silvestre Cláusula 1 (Caça é proibida) Lei nº 11.428/2006 – Lei da Mata Atlântica Cláusula 14 (proíbe a supressão da vegetação primária e secundária em estágios avançados) Resolução CONAMA nº 278/01 – Dispõe sobre o corte e a exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica.	ICMBio – Planos de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção ou do Patrimônio Espeleológico 2017 Portal da Legislação do Governo Federal 2017 Imazon – Desmatamento na Amazônia Legal 2017 ICMBio - Mapa Temático e Dados Geoestatísticos das Unidades de Conservação Federais 2017 MMA – Unidades de Conservação Ambientais	Plantações	Análise da aplicação da legislação O Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR). A CF/88, por meio de seu artigo 225, define como obrigação do Poder Público preservar o meio ambiente, por meio da definição de áreas protegidas pela lei. A Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, com a atribuição de proteger a biodiversidade e recursos associados por meio da criação de Unidades de Conservação. As unidades de conservação são divididas entre Unidades de Proteção integral (5 categorias) e Unidades de Uso Sustentável (7 categorias). As medidas de proteção da fauna silvestre estão previstas na Lei nº 5.197, de 1967. A Lei da Mata Atlântica estabelece diretrizes específicas para a proteção e utilização dos recursos deste bioma, considerando seu status de <i>hotspot</i> de biodiversidade. Ainda no âmbito da Mata Atlântica, a Resolução CONAMA nº 278 de 2001 dispõe sobre a exploração de espécies ameaçadas de extinção na área de abrangência do bioma. A Portaria MMA nº 43, de 31 de janeiro de 2014, institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção – Pró-Espécies, com o objetivo de adotar medidas de conservação e gestão das espécies ameaçadas. A lei prevê os Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção, direcionados ao
---	--	---	-------------------	---

	Portaria MMA nº 43 – Institui o Programa Nacional de Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção Portaria MMA nº 443/2014 – Lista de espécies ameaçadas da flora Portaria MMA nº 444/2014 - Lista de espécies ameaçadas da fauna Portaria MMA nº 445/2014 - Lista de espécies ameaçadas de peixes e invertebrados aquáticos Decreto nº 3.607/2000 – Diretrizes fixadas CITES Decreto nº 6.514/08 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Subseção II Autoridades legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) Requerimentos legais Licença ambiental para corte de madeira em APP			estabelecimento de ações para a proteção de determinadas espécies. As Portarias MMA nºs 443, 444 e 445/2014 apresentam as listas atualizadas de espécies ameaçadas de flora, fauna e peixes e invertebrados aquáticos, respectivamente. Designação de risco O indicador foi classificado como risco determinado quando foi verificada a presença de Unidades de Conservação na mesorregião avaliada (dados do MMA e ICMBio) e quando, por meio do cruzamento com os dados de desmatamento gerados por órgãos oficiais (MMA, Imazon), foram observados casos de desmatamento dentro dos perímetros dessas mesorregiões. A região foi classificada como baixo risco por uma das seguintes razões: a) não existem unidades de conservação e/ou zona de amortecimento na mesorregião; ou b) não foram verificados casos de desmatamentos nas unidades de conservação existentes. Determinação de risco O indicador 1.9 foi considerado baixo risco para todas as mesorregiões onde não ocorrem unidades de conservação ou não foram verificados casos de desmatamentos no interior de unidades de conservação.
--	--	--	--	--

	Autorização de Exploração Florestal – AUTEX Acordo de Órgãos Ambientais para o gerenciamento de áreas próximas às Unidades de Conservação Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC Sistema do Cadastro Ambiental Rural – SiCAR			O indicador 1.9 foi considerado risco determinado para todas as mesorregiões onde foram verificados casos de desmatamento no interior de unidades de conservação. Ver Anexos 2 e 3.
	Regulamentações e leis aplicáveis Decreto nº 5.975/2006 – Exigências para exploração de florestas nativas Texto completo Constituição Federal/88 Lei 12.651/2012 – Código Florestal Texto completo, especialmente Capítulo VII Decreto nº 7.830/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural Lei nº 9.985/2000 – Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza	WWF – State of the Amazon – Representação Ecológica em áreas protegidas e territórios indígenas 2014 ICMBio – Planos de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção ou do Patrimônio Espeleológico 2017 IBAMA - Licença para importação ou exportação de flora e	Florestas nativas	Análise da aplicação da legislação A CF/88, por meio de seu artigo 225, define como obrigação do Poder Público preservar o meio ambiente, por meio da definição de áreas protegidas pela lei. A Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, com a atribuição de proteger a biodiversidade e recursos associados por meio da criação de Unidades de Conservação. As unidades de conservação são divididas entre Unidades de Proteção integral (5 categorias) e Unidades de Uso Sustentável (7 categorias). As medidas de proteção da fauna silvestre estão previstas na Lei nº 5.197, de 1967. A Lei da Mata Atlântica estabelece diretrizes específicas para a proteção e utilização dos recursos

Lei nº 5.197/1967 – Proteção da fauna silvestre Cláusula I (Caça é proibida) Lei nº 11.428/2006 – Lei da Mata Atlântica Cláusula 14 (proíbe a supressão da vegetação primária e secundária em estágios avançados) Resolução CONAMA nº 278/2001 – Dispõe sobre a exploração de espécies ameaçadas de extinção na área da Mata Atlântica Portaria MMA nº 43 – Institui o Programa Nacional de Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção Portaria MMA nº 443/2014 – Lista de espécies ameaçadas da flora Portaria MMA nº 444/2014 - Lista de espécies ameaçadas da fauna Portaria MMA nº 445/2014 - Lista de espécies ameaçadas de peixes e invertebrados aquáticos Decreto nº 3.607/2000 – Diretrizes fixadas CITES Decreto nº 6.541/ 2008 – Infrações e sanções ambientais Subseção II	fauna - CITES e não CITES Imazon – Desmatamento na Amazônia Legal 2017 Portal da Legislação do Governo Federal 2017	deste bioma, considerando seu status de <i>hotspot</i> de biodiversidade. Ainda no âmbito da Mata Atlântica, a Resolução CONAMA nº 278 de 2001 dispõe sobre a exploração de espécies ameaçadas de extinção na área de abrangência do bioma. A Portaria MMA nº 43, de 31 de janeiro de 2014, institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção – Pró-Espécies, com o objetivo de adotar medidas de conservação e gestão das espécies ameaçadas. A lei prevê os Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção, direcionados ao estabelecimento de ações para a proteção de determinadas espécies. As Portarias MMA nºs 443, 444 e 445/2014 apresentam as listas atualizadas de espécies ameaçadas de flora, fauna e peixes e invertebrados aquáticos, respectivamente. O Decreto nº 3.607 de 2000 versa sobre as diretrizes fixadas pela CITES. O Decreto nº 6.541 de 2008 estabelece as infrações e sanções ambientais, bem como os processos administrativos para apuração de infrações. Uma publicação do <i>World Wide Fund for Nature</i>, (Fundo Mundial para a Vida Selvagem e Natureza - WWF, "<i>State of the Amazon – Ecological representation in protected áreas and indigenous territories</i> " mostra que as áreas protegidas da Amazônia estão ameaçadas pela atividade humana, o desmatamento em pequena escala é impulsionado principalmente por pela agricultura e ocupação ao longo dos rios. O desmatamento em larga escala, no
--	--	---

	Autoridades legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) CONAMA Requerimentos legais Licença ambiental para corte de madeira em APP Autorização de Exploração Florestal – AUTEX Acordo de Órgãos Ambientais para o gerenciamento de áreas próximas às Unidades de Conservação Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC Sistema do Cadastro Ambiental Rural – SiCAR Cadastro Ambiental Rural – CAR		entanto, aumentou em meados do século 20. Essa destruição foi, em grande parte, resultado da conversão da terra, impulsionada por uma gama complexa de fatores, incluindo a especulação de terras, o acúmulo de áreas associadas ao preço da terra, novas rotas rodoviárias, acesso à floresta tropical, agricultura em larga escala e pecuária. Hoje, essas ameaças persistem e a prevalência do agronegócio, incluindo o gado, a soja, o óleo de palma e a cana-de-açúcar - juntamente com a continuação da especulação da terra - acelerou drasticamente o desmatamento. Designação de risco Em florestas nativas, os riscos relacionados ao impacto potencial do consumo de madeira de sítios ou espécies protegidas pode se relacionar ao manejo não aprovado ou desmatamento em unidades de conservação. Apesar do extenso quadro legal existente no Brasil para a definição de áreas protegidas, o sistema de inspeção é insuficiente para mitigar o risco de danos nessas áreas. A região foi classificada como baixo risco por uma das seguintes razões: a) não existem unidades de conservação e/ou zona de amortecimento na mesorregião; ou b) não foram verificados casos de desmatamentos nas unidades de conservação existentes. O indicador foi classificado como risco determinado quando verificada a presença de Unidades de
--	---	--	--

				Conservação (SNUC) na mesorregião avaliada e quando, por meio do cruzamento com os dados de desmatamento gerados por órgãos oficiais (Imazon, SISNAMA), foram observados casos de desmatamento dentro dos perímetros dessas mesorregiões. Determinação de risco O indicador 1.9 foi considerado baixo risco para todas as regiões onde não ocorrem unidades de conservação ou não foram verificados casos de desmatamentos no interior de unidades de conservação. O indicador 1.9 foi considerado risco determinado para todas as regiões onde foram verificados casos de desmatamento no interior de unidades de conservação. Ver anexos 2 e 3.
1.10 Requerimentos ambientais	Regulamentações e leis aplicáveis Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente Lei 12.651/2012 – Código Florestal Texto completo, especialmente Capítulo VII Instrução Normativa MMA nº 4/2009 – Procedimentos técnicos para utilização de Reserva Legal	Imazon – Desmatamento na Amazônia Legal 2017 SOS Mata Atlântica – Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica 2014-2015 Transparency International –	País	Análise da aplicação da legislação A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelece a Política Nacional do Meio ambiente, com o objetivo de melhorar a qualidade ambiental, visando o aumento da qualidade de vida e das condições ao desenvolvimento socioeconômico. A lei prevê a preservação dos recursos de solo e água, a proteção dos ecossistemas, a recuperação de áreas degradadas, a fiscalização ambiental, entre outros. A Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, o Código Florestal Nacional, define áreas a serem protegidas

	Lei nº 9.985/2000 – Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza IN IBAMA nº 05/2009 – Ato Declaratório Ambiental Decreto nº 8.235/2014 – Regulamenta os Programas de Regularização Ambiental Lei nº 9.605/98 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Capítulo IV Lei nº 9.433/1997 – Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos Cláusula 49 (Violações e penalidades no uso da água) Lei nº 8.171/91 – Política agrícola Cláusulas 102 e 103 - Dano do solo (Erosão) Resolução CONAMA nº 1/86 – Relatório de Impacto Ambiental - RIMA Lei nº 12.305/10 – Implementa a Política Nacional para Resíduos Sólidos Seção V	Corruption Perception Index 2016 The World Bank Group – Worldwide Governance Indicators World Economic Forum – Global Competitiveness Index Portal da Legislação do Governo Federal 2017	em todas as propriedades rurais, sob forma de Área de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal – RL. As APP são áreas a serem protegidas em propriedades rurais ou urbanas, delimitadas em torno de cursos d'água, lagos e lagoas naturais, reservatórios artificiais, nascentes, encostas, restingas, manguezais, tabuleiros ou chapadas, topos de morros, áreas de altitude e veredas. As RL são definidas como áreas protegidas exclusivamente em propriedades rurais, conservando vegetação nativa em porcentagem da área total do imóvel. A demarcação de unidades de conservação pelo SNUC visa a proteção da biodiversidade e seus valores associados. O Ato Declaratório Ambiental – ADA, fixado pela IN IBAMA de 2009, tem por objetivo o cadastro das áreas de interesse ambiental dos imóveis rurais, para fins de isenção do ITR. O Decreto nº 8.235, de 5 de maio de 2014, regulamenta os Programas de Regularização Ambiental dos Estados, estabelecendo a exigência de recuperação de áreas ilegalmente convertidas e degradadas por parte dos proprietários rurais autuados pelos órgãos ambientais. A Lei nº 9.695 de 1998 estabelece as sanções penais e administrativas sobre as ações lesivas ao meio ambiente. A proteção aos recursos hídricos está prevista na Lei nº 9.433 de 1997, a qual cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
--	--	--	---

	Autoridades legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) Requerimentos legais Licença de operação Cadastro Técnico Federal – CTF Ato Declaratório Ambiental – ADA			O licenciamento ambiental de atividades com impacto potencial deve ser precedido por uma análise de impacto ambiental. A Resolução CONAMA 01/86 (Cláusula 2 Inc XIV) estipula que, na exploração de madeira ou atividades de extração de lenha em áreas com mais de 100 ha (ou menor quando se aproxima de áreas significativas em termos percentuais ou de importância no contexto ambiental), existe um requisito para um documento formal conhecido como Estudo e Relatório de Impacto Ambiental - EIA / RIMA. Em geral, os organismos responsáveis relacionam a validade da licença operacional às condições ambientais. Se essas condições não forem cumpridas, a licença será inválida. Devido à grande área, às dificuldades de acesso e ao reduzido poder de supervisão resultante das autoridades reguladoras, as áreas de atividade raramente são inspecionadas para verificar o cumprimento das condições ambientais. - Deve-se considerar, também, os altos níveis de corrupção observados no Brasil. Destacam-se três índices de percepção da corrupção de reconhecimento internacional: o <i>Transparency International</i>, o <i>Worldwide Governance Indicators</i> e o <i>Competitiveness Index do World Economic Forum</i>. O primeiro, de publicação anual, analisa a corrupção dos Países em diversos aspectos e setores, posicionando o Brasil em 79º no relatório 2016, com um score de 40 de um máximo de 100 (o primeiro colocado, a Dinamarca, obteve 90). O segundo analisa diversos indicadores de governança, incluindo controle de corrupção. Nesse quesito, o Brasil obteve, no ano de
--	---	--	--	--

				2015, um score de 41,35%. O terceiro trata-se de um índice de competitividade, onde ética e corrupção são indicadores avaliados. Nesse índice, o Brasil obteve nota 2.1 de um máximo de sete, ocupado à posição 135 de 138 Países avaliados. Designação de risco Considerando a alta probabilidade - se não houver inspeções - que as atividades florestais sejam realizadas usando técnicas que prejudicam o meio ambiente ou a existência de corrupção nos casos em que existam inspeções, considera risco determinado em relação a este indicador, tanto para o manejo de florestas nativas quanto para plantações florestais. Os riscos relacionados ao impacto potencial do consumo de madeira podem estar relacionados a: danos às Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal. Determinação de risco O indicador 1.10 foi considerado risco determinado para todo o país.
1.11 Saúde e segurança	Regulamentações e leis aplicáveis Portaria MTE nº 3.214/1978 - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego Norma Regulamentadora MTE nº 31 – Segurança e Saúde no Trabalho na	MTE – Certidão Eletrônica de Débitos Trabalhistas Repórter Brasil – Dados sobre o trabalho escravo no Brasil 1995-2015	País	Análise da aplicação da legislação As condições adequadas de saúde e segurança do trabalho são exigências previstas nas Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho e Emprego – sendo o MTE a autoridade responsável pela inspeção e regulamentação nesta área. Ao todo

	Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura Portaria MTE nº 3.158/1971 – Livro de inspeção do trabalho Normas Regulamentadores MTE Autoridades legais Ministério do Trabalho e Emprego – MTE Delegacia Regional do Trabalho – DRT Ministério Público do Trabalho – MPT Requerimentos legais Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO Minutas da CIPA/CIPATR Livro de inspeção do trabalho Comprovante de entrega de EPI (Equipamento de Proteção Individual) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	MTE - Ministério do Trabalho e Emprego - Normas regulamentadoras 2017		são 36 NRs em vigor. Sendo as NRs instituídas pela Portaria MTE nº 3.214 de 1978. A NR 31 trata da Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura, abordando condições de trabalho específicas da atividade florestal. São tratadas questões relativas à agrotóxicos, meio ambiente e resíduos, ferramentas manuais, segurança em máquinas e implementos agrícolas, transporte e alojamento de trabalhadores, transporte de cargas e edificações rurais. A Portaria MTE nº 3.158 de 1971 dispõe sobre a obrigatoriedade do livro de inspeção do trabalho, documento padronizado a ser mantido por todas as empresas, por meio do qual o auditor do trabalho mantém as anotações verificadas na empresa. O manejo florestal no Brasil em alguns casos ainda é realizado com baixa mecanização e uma grande quantidade de esforço humano, especialmente em pequenas fazendas e para o manejo de florestas naturais. Este tipo de atividade cria riscos para a saúde e segurança dos colaboradores porque inclui riscos químicos, físicos e até biológicos (como animais venenosos e doenças endêmicas). O setor tem um grau de profissionalização muito baixo, e uma grande porção dos trabalhadores aprendeu a trabalhar de forma prática, sem orientação profissional. Este fato, adicionado a uma cultura que trata com pouca importância a questão da saúde e da segurança no trabalho, resulta em um grande número de trabalhadores expostos a riscos além dos limites legais.
--	--	--	--	---

	Comprovação de treinamentos em Saúde e Segurança Ocupacional (para as atividades de operação de motosserras ou máquinas, aplicação de herbicidas, etc) Certidão Eletrônica de Débitos Trabalhistas – CEDT		As inspeções do MTE resultam em inúmeras empresas sendo processadas por falta de condições mínimas de saúde e segurança, bem como por irregularidades associadas à contratação e compensação dos trabalhadores. Os relatórios gerados pela ONG Repórter Brasil, trazendo dados sobre o trabalho escravo em território brasileiro, demonstram que muitas situações de autuações relacionadas à trabalho escravo ainda ocorrem, inclusive no setor florestal. O MTE, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, disponibiliza o sistema online para fornecimento de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, o qual permite ao interessado emitir e autenticar certidões a respeito da existência de ações trabalhistas contra uma determinada pessoa jurídica. Designação de risco Devido ao grande número de multas relacionadas a saúde e segurança e a cultura prevalecente relacionada com a saúde e a segurança no trabalho, este indicador é considerado como risco determinado tanto para as plantações como para as florestas nativas. Determinação de risco O indicador 1.11 foi considerado risco determinado para todo o país.
--	---	--	---

1.12 Emprego legal	Regulamentações e leis aplicáveis Lei nº 10.406 / 2002 – Código Civil Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas Lei nº 8.036/1990 – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Lei nº 13.134/2015 – Seguro desemprego Lei nº 4.090/1962 – Décimo Terceiro Salário e Gratificação de natal Lei nº 605/1949 – Repouso semanal remunerado Decreto nº 3.048/1999 – Regulamenta a Previdência Social Capítulo I Lei nº 5.889/1973 – Normas para o trabalho rural Instrução Normativa RFB nº 971/09 - Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais Cláusula 6 Lei nº 8.212/91 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social,	Secretaria de Inspeção do Trabalho – Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil World Bank – Governance Indicators Portal da Legislação do Governo Federal 2017	País	Análise da aplicação da legislação O Brasil tem um amplo quadro jurídico relativo à legalidade do emprego. O Decreto-Lei 5.452/1943 da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT contém as orientações sobre este assunto. A Cláusula 41 estipula que todos os trabalhadores devem ser registrados pelo empregador. São abrangidos, ainda, outros direitos do trabalhador, tais como jornada de trabalho máxima, períodos de descanso, férias remuneradas, salário mínimo, licença maternidade e demais garantias, além das sanções aplicáveis ao empregador que infringir as normas estipuladas. Outros pontos apresentam regras relacionadas trabalho infantil, compensação, sindicalização e outros assuntos. No que diz respeito à idade mínima do trabalho, a lei prevê que é vedado trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Ao trabalhador menor de idade são vedadas as condições de insalubridade e trabalho noturno. Outros direitos trabalhistas estão previstos nas seguintes normas: Lei nº 13.134/2015 (seguro desemprego); Lei nº 8.036/1990 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS); Lei nº 4.090/1962 (gratificação natalina); Lei nº 605/1949 (repouso semanal remunerado); Destaca-se, ainda, o Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que regulamenta a Previdência Social. A Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973 estabelece normas específicas para o trabalho rural. A subcontratação consta no Código Civil, sendo entendida como prestação de serviço não sujeita à
--------------------	---	---	------	--

institui Plano de Custeio, e dá outras providências Cláusula 11 Lei 3.030/56 – Descontos por fornecimento de alimentação Lei nº 4.749/65 – 13º Salário Portaria MTE 768/14 – Aprova instruções para a provisão de informações pelo empregador, relativas à movimentação de empregados, para fins do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados e seguro desemprego Lei nº 7.418/85 – Vale transporte Lei nº 9.601/98 – Banco de horas e contrato de trabalho por prazo determinado Lei 10.101/00 – Participação nos lucros Lei nº 10.820/03 – Desconto de prestações em folha de pagamento Resolução nº 425/10 – Caracterização de empreendimento rural familiar Lei nº 4.266/63 – Salário família Lei nº 4.725/65 – Acordos coletivos			CLT. A subcontratação é entendida, pela lei, como uma forma contratual legal, por período definido e restrita às atividades meio do contratante. A Lei nº 13.467/2017 recentemente alterou diversos dispositivos da CLT, flexibilizando diversas questões relativas às obrigações das partes. As alterações na CLT entram em vigor no final de 2017. No entanto, as inspeções realizadas pelo MTE são insuficientes para garantir o cumprimento da lei, especificamente no setor rural. Os resultados obtidos durante as inspeções, como a lista de trabalhadores escravos, demonstram que existem sérios problemas no setor. Entre as 590 empresas multadas pelo MTE por trabalho análogo à escravidão, 37 casos relacionados ao manejo florestal (MTE - Registro de Empregadores que apresentaram trabalhadores a condições análogas à escravidão). Em geral, as leis trabalhistas não são bem respeitadas no setor florestal no Brasil. Isso é corroborado pelo índice de "Regra de Direito" aproximado de 50 (em uma escala de 0 a 100, onde 100 é bom), instituído pelo Banco Mundial. Designação de risco Baseando-se no princípio da precaução e na possibilidade de o trabalhador florestal ter seus direitos trabalhistas desconsiderados, este indicador é considerado risco determinado.
---	--	--	---

	Lei nº 4.923/65 – Horas trabalhadas Lei nº 7.783/89 – Greves Lei nº 9.029/95 – Admissão Lei nº 9.093/95 – Feriados Lei nº 10.097/00 – Trabalho infantil Lei nº 13.467/2017 - Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) Autoridades legais Receita Federal do Brasil – RFB Ministério do Trabalho e Emprego – MTE Tribunal Superior do Trabalho – TST Tribunal Regional do Trabalho – TRT Delegacia Regional do Trabalho – DRT Caixa Econômica Federal – CEF Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS			Determinação de risco O indicador 1.12 foi considerado risco determinado para todo o país.
--	--	--	--	--

	Requerimentos legais Cartão da Previdência Social Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED Acordos coletivos registrados no MTE Certidão Eletrônica de Débitos Trabalhistas – CEDT Atestado de regularidade CRF – FGTS Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS Contracheque Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS			
Direito de terceiros				
1.13 Direitos consuetudinários	Regulamentações e leis aplicáveis Constituição Federal / 88 Capítulo VIII Lei nº 4.504/1964 - Estatuto da Terra Lei nº 4.947/1966 - Normas de Direito Agrário Lei nº 8.629/1993 – Regulamentação de dispositivos da Reforma Agrária	INCRA – Processo da Reforma Agrária – Obtenção de terras - 2017 INCRA – Livro Branco da Grilagem de Terras - 2014	Plantações	Análise da aplicação da legislação A questão do direito consuetudinário, no que diz respeito à atividade de plantações florestais, está restrita à questão de posse e uso de terras, uma vez que não se relaciona diretamente com outras questões associadas à utilização de patrimônio genético ou intelectual de populações tradicionais, visto que são espécimes plantados. Além disso, não há legislação referente a partilha de benefícios nas atividades de colheita.

	Autoridades legais Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA Requerimentos legais -			A política de terras, conforme exposto no indicador 1.1, é composta por normativas e instrumentos que têm por objetivo garantir o direito de posse e uso aos legítimos donos, seja por meio da proteção do direito adquirido ou pela restituição do direito, através da reforma agrária. Designação de risco Os riscos associados à violação dos direitos consuetudinários na atividade de plantações florestais estão relacionados aos casos de posse ilegal de terras recorrentes em todo o País. Tais casos podem ser verificados no Livro Branco da Grilagem de Terras. Contudo, estando a questão restrita ao problema das terras, entende-se que o cumprimento das medidas expostas no indicador 1.1 são suficientes para garantir o baixo risco no que diz respeito ao direito consuetudinário. Desse modo, o indicador foi considerado baixo risco para plantações florestais. Determinação de risco O indicador 1.13 foi considerado baixo risco para plantações.
	Regulamentações e leis aplicáveis Constituição Federal / 88 Capítulo VIII Lei nº 9.985/2000 – Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza	Comissão Pastoral da Terra – Conflitos no Campo Brasil 2016	Florestas nativas	Análise da aplicação da legislação O Decreto 6.040/07 define Comunidades Tradicionais como: grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e mantêm sua própria organização social, que ocupam o território e usam recursos naturais como condição para seu

	Decreto nº 1.775/1996 – Regulamenta a demarcação de terras indígenas Decreto nº 4.887/2003 – Regulamenta a demarcação de territórios quilombolas Decreto nº 5.051/2004 – Promulgação da Convenção nº 169 na OIT Decreto nº 485/2006 – Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais Cláusula 1 Decreto nº 5.753/2006 – Promulgação da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial Cláusula 1 Decreto nº 6.040/2007 – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais Cláusula 3 Decreto nº 8.750/2016 – Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais Lei nº 6.001/1973 – Estatuto do índio Título III Lei nº 11.284/06 -	Portal da Legislação do Governo Federal 2017 FUNAI – http://www.funai.gov	desenvolvimento cultural, social, religioso mantendo e transmitindo sua tradição. O mesmo decreto também define Territórios Tradicionais como: espaços necessários para a reprodução cultural, social e econômica das Comunidades Tradicionais, sejam elas usadas de forma permanente ou temporária. De acordo com o MMA, as comunidades tradicionais brasileiras incluem os seguintes grupos: Indígenas, Quilombolas (descendentes de comunidades de escravos rebeldes), Seringueiros (coletores de látex), Castanheiros, Quebradeiras de coco-babaçu, comunidades de fundo de pasto, comunidades de pasto, moradores de pradaria, pescadores artesanais, marisqueiras (Ribeirinhos), Varjeiros (Mangrove), Caiçaras e Praieiros (Serrações), Jangadeiros (jangadas), ciganos, Açorianos (descendentes de colonos dos Açores) e outros trabalhadores da margem e da comunidade fluvial. O CF/88, em seu artigo 216, reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens materiais e imateriais representativos da identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluindo formas de expressão, modos de vida, conhecimento científico, artístico e tecnológico, obras e espaços destinados às manifestações artístico-culturais e sítios de valor histórico e cultural. No que se refere à legislação infraconstitucional, o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, regulamenta o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas. Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, estabelece os procedimentos para identificação,
--	---	--	--

	Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável Portaria interministerial nº 419/11 – Define a atuação de órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidas no licenciamento ambiental Autoridades legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) Fundação Nacional do Índio – FUNAI Fundação Cultural Palmares – FCP Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN Requerimentos legais Em casos de manejo florestal em áreas próximas a reservas indígenas: licenciamento ambiental emitido pelo IBAMA e aprovado por órgãos competentes (FUNAI, FCP, IPHAN)			reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras quilombolas. O Decreto nº 5.051 de 2004 promulgou a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, a qual trata sobre os direitos dos povos indígenas e tribais. O Decreto Legislativo nº 485 de 2006 aprova o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais. A Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, celebrada em Paris no ano de 2003, foi promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5.753 de 2006. O Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT, visando o reconhecimento, a valorização e o respeito aos diferentes povos e comunidades tradicionais, bem como sua visibilidade, acesso ao conhecimento, segurança alimentar, melhoria da qualidade de vida, participação na sociedade civil e a preservação do patrimônio cultural, entre outras garantias. O decreto previamente citado, em seu artigo 3º, inciso I, ressalta a importância de “garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica”. O inciso IV inclui como objetivo do PNPCT “garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos”.
--	---	--	--	---

				O Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, objetivando a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais, garantindo seus direitos territoriais, socioambientais, econômicos, culturais e do uso de seus conhecimentos tradicionais. No que diz respeito à atividade florestal, a Lei nº 11.284/2006, a qual trata da gestão de florestas públicas, prevê a destinação de florestas, previamente à realização de concessões, às comunidades locais, por meio de criação de reservas extrativistas e de desenvolvimento sustentável (de acordo com a Lei nº 9.985/2000), criação de projetos de assentamento florestal e outras formas de destinação das florestas às populações tradicionais. O decreto administrativo emitido pelo MMA sob o nº 419/11 declara que, mediante o ato de requerimento de uma licença ambiental para atividades próximas das terras indígenas ou quilombolas, o requerente deve informar o IBAMA sobre esse fato, para que o mesmo consulte as entidades envolvidas. Pode ser necessário preparar um EIA / RIMA (Estudo e Relatório de Impacto Ambiental) após consulta pública. Designação de risco Existem leis no Brasil em relação aos direitos das comunidades tradicionais e indígenas para acessar os recursos florestais, no entanto - devido ao grande número de espécies, diversidade e natureza dispersa das comunidades tradicionais - existe no Brasil risco
--	--	--	--	---

				de existir um baixo nível de conformidade com a legislação relevante. Sendo assim, este indicador fica categorizado como risco determinado. Determinação de risco O indicador 1.13 foi considerado risco determinado para florestas nativas.
1.14 Consentimento Livre, Prévio e Informado	Regulamentações e leis aplicáveis N/A Autoridades legais N/A Requerimentos legais N/A	N/A	País	Análise da aplicação da legislação O Brasil não tem legislação que rege o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI, ou FPIC sigla em inglês). Designação de risco Como a análise é sobre o risco de a lei existente não ser cumprida, este indicador foi considerado como não aplicável. Determinação de risco O indicador 1.14 não se aplica à realidade brasileira.
1.15 Direito da população indígena	Regulamentações e leis aplicáveis Constituição Federal / 88 Capítulo I - Cláusula 5 (XXII - Propriedade da terra); Capítulo VIII Decreto nº 1.775/1996 – Regulamenta a demarcação de terras indígenas	Comissão Pastoral da Terra – Conflitos no Campo Brasil 2016 FUNAI – http://www.funai.gov	Plantações	Análise da aplicação da legislação O Estatuto do Índio, instituído pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 dentre as garantias previstas no artigo 2º, destacam-se: assegurar aos índios a possibilidade de livre escolha de seus meios de vida e subsistência, garantir a permanência voluntária em seu habitat, executar projetos

	Decreto nº 4.887/2003 – Regulamenta a demarcação de territórios quilombolas Cláusula 3 Lei nº 13.123/2015 – Regulamenta acesso ao patrimônio genético nacional Lei nº 6.001/1973 – Estatuto do índio Título III Portaria Conjunta INCRA/FUNAI nº 09/2004 – Implementa o Programa de Reassentamento de Ocupantes Não-Índios em Terras Indígenas Portaria Interministerial nº 419/11 - regulamenta a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos no licenciamento ambiental Resolução CONAMA nº 378/2006 - Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional Lei nº 8.629/1993 – Dispões sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária	Portal da Legislação do Governo Federal 2017 INCRA – Tabela com módulo fiscal dos municípios 2017	tendentes a beneficiar as comunidades e garantir a posse permanente das terras que habitam e o usufruto das riquezas naturais existentes em seus territórios. A demarcação de terras indígenas está prevista no Decreto nº 1.775/1996, e é realizada de forma conjunta pelo Incra e pela Funai. A Portaria Conjunta nº 09, de 27 de outubro de 2004, dispõe sobre a regulamentação e implantação do Programa de Reassentamento de Ocupantes Não-Índios em Terras Indígenas, estabelecendo sua Gerência Nacional, em convênio entre Ministério da Justiça/Funai e Ministério do Desenvolvimento Agrário/Incra. As ações, segundo o Incra, dão preferência ao reassentamento em áreas indígenas onde haja ocorrência de conflitos. No Brasil, a definição de povos indígenas inclui os quilombolas, que recebem os mesmos direitos legais que as comunidades indígenas. A cláusula 231 da Constituição Federal estabelece que a terra tradicionalmente ocupada pelos índios é inalienável e em sua posse permanente, portanto, eles têm o direito exclusivo de usar os recursos ali existentes. A Cláusula 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece em seu texto que "As pessoas que pertencem as comunidades quilombolas, que estão ocupando suas terras, terão a propriedade reconhecida, e o Estado deve emitir as ações respectivas". Através de tais mecanismos, o direito à propriedade da terra pelas comunidades indígenas é reconhecido.
--	--	---	---

	Lei nº 11.326/2006 – Estabelece diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais Autoridades legais Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA Fundação Nacional do Índio – FUNAI Ministério da Justiça Ministério do Desenvolvimento Agrário Requerimentos legais Em casos de manejo florestal em áreas próximas à reservas indígenas: licenciamento ambiental emitido pelo IBAMA e aprovado pelo órgão competente (FUNAI, FCP, IPHAN)			O decreto administrativo emitido pelo MMA sob o nº 419/11 declara que, após o ato de solicitar uma licença ambiental para atividades nas proximidades da terra indígena ou quilombola, o requerente deve informar o IBAMA sobre esse fato; para que o mesmo consulte as entidades envolvidas. A Resolução CONAMA 378/2006, em seu artigo 4º, estabelece que “A autorização para exploração de florestas e formações sucessoras que envolva manejo ou supressão de florestas e formações sucessoras em imóveis rurais numa faixa de dez quilômetros no entorno de terra indígena demarcada deverá ser precedida de informação georreferenciada à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, exceto no caso da pequena propriedade rural ou posse rural familiar”. Pequena propriedade rural, segundo a Lei nº 8.629/1993, é a propriedade de até quatro módulos fiscais, sendo módulo fiscal uma unidade de área considerando o potencial produtivo definida a nível de município. O conceito de posse rural familiar é abordado pela Lei nº 11.326 de 2006, no seu artigo terceiro, o qual define o agricultor familiar como aquele que não detenha área maior do que 4 módulos fiscais; utilize predominantemente mão-de-obra da própria família; tenha percentual mínimo de renda originada das atividades de sua propriedade; e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. O processo desorganizado de ocupação da terra que ocorreu no Brasil - bem como a burocracia envolvida no processo de aprovação das terras Indígenas e quilombola - resultou em uma situação em que
--	---	--	--	---

				muitas comunidades tradicionais estão "isoladas" dentro de grandes áreas de propriedade privada. Designação de risco Na realidade de plantações florestais, os conflitos entre empreendimentos e populações indígenas resumem-se às questões ligadas aos direitos de posse e uso de terras – no caso de o empreendimento violar os direitos adquiridos sobre a propriedade de terras tradicionalmente ocupadas. Desta forma, como o indicador 1.1, que abrange os problemas da posse da terra, é classificado como risco determinado, o indicador 1.15 recebeu a mesma classificação. Determinação de risco O indicador 1.15 foi considerado risco determinado para plantações.
	Regulamentações e leis aplicáveis Constituição Federal / 88 Capítulo I - Cláusula 5 (XXII - Propriedade da terra); Capítulo VIII Decreto nº 1.775/1996 – Regulamenta a demarcação de terras indígenas Decreto nº 4.887/2003 – Regulamenta a demarcação de territórios quilombolas Cláusula 3	Comissão Pastoral da Terra – Conflitos no Campo Brasil 2016 Conselho Indigenista Missionário – Relatório Violência contra os povos indígenas no Brasil – 2016	Florestas nativas	Análise da aplicação da legislação O Estatuto do Índio, instituído pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 dentre as garantias previstas no artigo 2º, destacam-se: assegurar aos índios a possibilidade de livre escolha de seus meios de vida e subsistência, garantir a permanência voluntária em seu habitat, executar projetos tendentes a beneficiar as comunidades e garantir a posse permanente das terras que habitam e o usufruto das riquezas naturais existentes em seus territórios. Sendo a demarcação de terras indígenas

	Lei nº 13.123/2015 – Regulamenta acesso ao patrimônio genético nacional Lei nº 6.001/1973 – Estatuto do Índio Título III Portaria Conjunta INCRA/FUNAI nº 09/2004 – Implementa o Programa de Reassentamento de Ocupantes Não-Índios em Terras Indígenas Portaria Interministerial nº 419/11 - regulamenta a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos no licenciamento ambiental Autoridades legais Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA Fundação Nacional do Índio – FUNAI Ministério da Justiça Ministério do Desenvolvimento Agrário Requerimentos legais Em casos de manejo florestal em áreas próximas à reservas indígenas: licenciamento ambiental emitido pelo	FUNAI – Dados sobre terras de populações indígenas - 2017 Portal da Legislação do Governo Federal 2017 INCRA – Dados sobre terras certificadas quilombola	está prevista no Decreto nº 1.775/1996, e é realizada de forma conjunta pelo Incra e pela Funai. A Portaria Conjunta nº 09, de 27 de outubro de 2004, dispõe sobre a regulamentação e implantação do Programa de Reassentamento de Ocupantes Não-Índios em Terras Indígenas, estabelecendo sua Gerência Nacional, em convênio entre Ministério da Justiça/Funai e Ministério do Desenvolvimento Agrário/Incra. As ações, segundo o Incra, dão preferência ao reassentamento em áreas indígenas onde haja ocorrência de conflitos. A garantia ao patrimônio genético tradicional é prevista pela Lei nº 13.123/2015, conforme definido no indicador 1.14. A cláusula 231 da Constituição Federal estabelece que a terra tradicionalmente ocupada pelos índios é inalienável e em sua posse permanente, portanto, eles têm o direito exclusivo de usar os recursos ali existentes. A Cláusula 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece em seu texto que "As pessoas que pertencem as comunidades quilombolas, que estão ocupando suas terras, terão a propriedade reconhecida, e o Estado deve emitir as ações respectivas". Através de tais mecanismos, o direito à propriedade da terra pelas comunidades indígenas é reconhecido. O decreto administrativo emitido pelo MMA sob o nº 419/11 declara que, após o ato de solicitar uma licença ambiental para atividades nas proximidades das Terras Indígenas ou quilombola, o requerente
--	---	--	---

	IBAMA e aprovado pelo órgão competente (FUNAI, FCP, IPHAN)			deve informar o IBAMA sobre esse fato, para que o IBAMA consulte as entidades envolvidas. O processo desorganizado de ocupação da terra que ocorreu no Brasil - bem como a burocracia envolvida no processo de aprovação da TI e quilombola - resultou em uma situação em que muitas comunidades tradicionais estão "isoladas" dentro de grandes áreas de propriedade privada. Designação de risco Embora exista a legislação que descreva o requisito de consulta ao órgão responsável pelas comunidades indígenas, nos casos em que a Organização está próxima ou usa terras quilombolas - o grande número, a diversidade e a dispersão das comunidades tradicionais no Brasil levam a um baixo nível de conformidade com essa legislação. Embora exista um esforço do Ibama e do Incra para demarcar novos territórios tradicionais, não é possível garantir que todos os territórios já tenham sido reconhecidos. Além disso, a existência de territórios tradicionais reconhecidos não é suficiente para garantir que os direitos dessas pessoas estejam sendo respeitados. Este indicador, portanto, é considerado um risco determinado para florestas naturais. Determinação de risco O indicador 1.15 foi considerado risco determinado para florestas nativas.
--	--	--	--	--

Comércio e Transporte				
1.16 Classificação, quantidade, qualidade das espécies	Regulamentações e leis aplicáveis Lei 12.651/2012 – Código Florestal Portaria MMA nº 253/2006 – Institui o Documento de Origem Florestal IN IBAMA nº 112/2006 – Documento de Origem Florestal Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 – Institui o Sistema Nacional de Controle da Origem de Produtos Florestais IN IBAMA nº 187/2008 – Padronização de nomenclaturas para classificação de produtos de origem florestal Decreto nº 6.759/2009 – Regulamentação das atividades aduaneiras Arts. 557, 703, 86 Resolução IBAMA nº 411/09 - Procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.	Serviço Florestal Brasileiro – Plano Anual de Outorga Florestal 2017 Transparency International – Corruption Perception Index 2016 The World Bank Group – Worldwide Governance Indicators World Economic Forum – Global Competitiveness Index G1 – Motorista é detido por transporte ilegal de madeira em Vilhena, RO 2016 G1 – Operação flagra transporte de madeira ilegal no Mato Grosso 2014	Plantações	Análise da aplicação da legislação Alguns estados dentre aqueles que exigem licenciamento ambiental para o plantio de espécies florestais exóticas, exigem também notificação do órgão ambiental quando da ocorrência de operações de colheita. A autorização pode estar acompanhada da estimativa de volume colhido. No que diz respeito aos plantios de essências florestais nativas, o controle é realizado por meio do DOF - um documento que fornece informações sobre a quantidade da colheita e a espécie, deve acompanhar a madeira durante o transporte e comercialização, juntamente com a fatura ou a nota fiscal - emitido pelo Ibama, instituído pela Portaria nº 253 de 18 de agosto de 2006 do MMA e detalhado pela IN IBAMA nº 112/2006. Esse documento é obrigatório para todas as atividades de extração de produto ou subproduto florestal de origem nativa, e deve acompanhar o transporte do mesmo da origem ao seu destino final, bem como todo o seu período de armazenamento. Designação de risco Levando em consideração que plantações de espécies exóticas não estão incluídas no sistema do DOF e que plantio de espécies nativas para serrarias no Brasil é insignificante e a alteração dos detalhes das espécies em documentos fiscais não traz muitas vantagens

	Ajuste SINIEF 07/05 – Sistema Nacional de Informações Econômicas e Financeiras – Cria a nota fiscal eletrônica e o DANFE Cláusula primeira Ajuste SINIEF 12/09 – Indicação do NCM no documento fiscal Cláusula II Autoridades legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) Requerimentos legais Documento de Origem Florestal – DOF Sistema do Cadastro Ambiental Rural – SiCAR Ato Declaratório Ambiental – ADA Autorização de corte emitida pelo órgão ambiental Nota Fiscal de Venda Certificado de Regularidade – IBAMA			nesses casos, portanto, é considerado baixo risco para as plantações. Determinação de risco O indicador 1.16 foi considerado baixo risco para plantações.
--	--	--	--	--

	Regulamentações e leis aplicáveis Lei 12.651/2012 – Código Florestal Portaria MMA nº 253/2006 – Institui o Documento de Origem Florestal IN IBAMA nº 112/2006 – Documento de Origem Florestal Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 – Institui o Sistema Nacional de Controle da Origem de Produtos Florestais IN IBAMA nº 187/2008 – Padronização de nomenclaturas para classificação de produtos de origem florestal Decreto nº 6.759/2009 – Regulamentação das atividades aduaneiras Arts. 557, 703, 86 Resolução IBAMA nº 411/09 - Procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.	Serviço Florestal Brasileiro – Plano Anual de Outorga Florestal 2017 Transparency International – Corruption Perception Index 2016 The World Bank Group – Worldwide Governance Indicators World Economic Forum – Global Competitiveness Index G1 – Motorista é detido por transporte ilegal de madeira em Vilhena, RO 2016 G1 – Operação flagra transporte de madeira ilegal no Mato Grosso 2014 Greenpeace – Relatório de denúncia 2014	Florestas nativas	Avaliação da legislação aplicável O Código Florestal Nacional, Lei 12.651/2012, define, por meio de seu artigo 35, a necessidade de controle de origem de produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas, o qual deve ser feito por meio de sistema nacional integrado com colaboração entre os estados federativos. O PMFS, de acordo com a Resolução CONAMA 406/2009, deve ter todas as espécies com valor comercial corretamente mapeadas, classificadas e medidas antes da colheita acontecer. Posteriormente, o volume colhido deve ser informado. A exploração, transporte e comercialização de essências florestais nativas é controlada por meio do Documento de Origem Florestal (DOF), emitido pelo Ibama, instituído pela Portaria nº 253 de 18 de agosto de 2006 do MMA e detalhado pela IN IBAMA nº 112/2006. Esse documento é obrigatório para todas as atividades de extração de produto ou subproduto florestal de origem nativa, e deve acompanhar o transporte do mesmo da origem ao seu destino final, bem como todo o seu período de armazenamento. Para emitir o DOF, a pessoa física ou jurídica responsável pela extração deve estar em situação de regularidade junto ao IBAMA, a qual pode ser verificada por meio de certificado de regularidade no Cadastro Técnico Florestal. Visando a modernização do sistema e o melhor controle sobre os produtos florestais, o IBAMA instituiu por meio da IN nº 21, de 24 de dezembro de 2014, o Sistema Nacional de Controle da Origem de Produtos Florestais (Sinaflor), integrando o DOF, o SICAR e o ADA, além de
--	---	---	--------------------------	---

Ajuste SINIEF 07/05 – Sistema Nacional de Informações Econômicas e Financeiras – Cria a nota fiscal eletrônica e o DANFE Cláusula primeira Ajuste SINIEF 12/09 – Indicação do NCM no documento fiscal Cláusula II Resolução CONAMA nº 406/09 – Procedimentos técnicos para elaboração do PMFS Autoridades legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) Receita Federal Estadual Requerimentos legais Documento de Origem Florestal - DOF Sistema do Cadastro Ambiental Rural – SiCAR Ato Declaratório Ambiental – ADA Autorização de corte emitida pelo órgão ambiental Nota Fiscal de Venda		autorizações de exploração emitidas pelos órgãos ambientais. Com isso, o IBAMA torna-se responsável pela administração de um banco de dados único de origens autorizadas. O Sinaflor está em processo de implementação gradual por Unidade da Federação, e se tornará obrigatório a partir de janeiro de 2018. A IN IBAMA nº 187 de 2008 padroniza as nomenclaturas para classificação dos produtos e subprodutos de origem florestal para uso nos sistemas de controle e fiscalização. A Resolução CONAMA nº 411 de 2009 dispõe sobre a inspeção de indústrias consumidoras de produtos de origem florestal. A fiscalização envolve a conformidade com o DOF e a classificação correta das espécies e quantidades consumidas na linha de produção. Por outro lado, mudanças na quantidade e/ou no valor em documentos fiscais no Brasil é uma prática conhecida e considerada com evasão fiscal, já que os impostos geralmente são cobrados com base na renda de uma empresa. No Brasil, não há impostos diferentes para diferentes espécies de madeira. No entanto, em alguns estados, algumas espécies de madeira “mais valiosas” têm um preço mínimo estabelecido. Nesses casos, uma mudança de espécie em documentos fiscais pode ser usada como um meio de tomar vantagem de um preço abaixo do mínimo, gerando assim menos impostos. No caso de uma inspeção da agência ambiental competente, os inspetores verificam se o volume da madeira transportada e da madeira em estoque corresponde aos saldos e transferências informado pelo sistema, identificando possíveis fluxos de madeira
--	--	--

	Certificado de Regularidade – IBAMA			ilegal. Em caso de avaliação e comprovação de fraude pela agência ambiental, as empresas envolvidas podem ter suas atividades embargadas. Outros meios de fraudar o sistema incluem corrupção dentro das agências que controlam os créditos (possibilitando a geração de crédito sem a recepção física de madeira), e o uso de um fator de conversão diferente, de modo que haverá créditos pendentes no sistema para cobrir a madeira ilegal. Investigação pelas agências de inspeção (IBAMA), polícia federal ou ONGs tem revelado fraudes e falhas no sistema, como descrito no relatório do Greenpeace. Designação de risco O risco de classificação incorreta de espécies, a alteração da quantidade ou tipo de produtos, além da fragilidade do sistema de DOF e o alto grau de percepção de corrupção no Brasil foram considerados subsídios para classificação do risco como determinado para este indicador. Determinação de risco O indicador 1.16 foi considerado risco determinado para florestas nativas.
1.17 Transporte e comércio	Regulamentações e leis aplicáveis Lei nº 8.846/1994 – Dispõe sobre a emissão de documentos fiscais para venda de mercadorias	Transparency International – Corruption Perception Index 2016	Plantações	Avaliação da legislação aplicável No mercado interno Brasileiro a nota fiscal é o documento oficial obrigatório que legaliza a venda de um produto e deve acompanhá-lo durante o seu transporte. Atualmente, a grande maioria das empresas

	Portaria MMA nº 253/2006 – Institui o Documento de Origem Florestal IN IBAMA nº 112/2006 – Documento de Origem Florestal Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 – Institui o Sistema Nacional de Controle da Origem de Produtos Florestais Resolução IBAMA nº 411/09 - Procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria. Ajuste SINIEF 07/05 – Sistema Nacional de Informações Econômicas e Financeiras – Cria a nota fiscal eletrônica e o DANFE Cláusula primeira Ajuste SINIEF 12/09 – Indicação do NCM no documento fiscal Cláusula II Instrução Normativa IBAMA nº 15/11 – Estabelece os procedimentos para a exportação de produtos madeireiros e	The World Bank Group – Worldwide Governance Indicators World Economic Forum – Global Competitiveness Index G1 – Motorista é detido por transporte ilegal de madeira em Vilhena, RO 2016 G1 – Operação flagra transporte de madeira ilegal no Mato Grosso 2014 Ministério da Fazenda – Nota Fiscal Eletrônica Ministério da Fazenda – Conhecimento de Transporte Eletrônico Ministério da Fazenda – Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais	usa a nota fiscal eletrônica, e nesses casos o documento físico que acompanha o produto é o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual carrega as mesmas informações da nota fiscal. Para exportações, a fatura é o documento que transfere a posse legal do produto e o conhecimento de embarque é o documento que irá acompanhar o produto durante o transporte. Além disso, o DOF é o principal documento que deve acompanhar as espécies nativas de florestas nativas ou plantações através de transporte, comercialização e exportação (DOF de exportação). Designação de risco A nota fiscal é um instrumento bem consolidado no Brasil e, embora existam vendas sem uma nota fiscal, estas não representam um montante significativo no mercado de madeira plantada. Não há restrições sobre a exportação de madeira exótica, e o DOF não se aplica neste caso. Considerou-se também que a escala de plantações de espécies nativas não é significativa no Brasil, sendo assim foi determinado baixo risco para plantações. Determinação de risco O indicador 1.17 foi considerado baixo risco para plantações.
--	---	--	---

	subprodutos de espécies nativas originários de florestas naturais ou plantadas. Autoridades legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) Receita Federal do Brasil Receita Federal Estadual Requerimentos legais Autorização de colheita quando exigido pela legislação estadual Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) Documento Auxiliar do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (DAMDFE) DOF e/ou Sinaflor (No caso de transporte e venda de produtos provenientes de plantações de espécies nativas)	Portal da Legislação do Governo Federal 2017		
--	---	--	--	--

	Cartão do CNPJ			
	Nota fiscal de venda			
	Certificado de regularidade IBAMA			
	Regulamentações e leis aplicáveis Decreto nº 5.975/2006 – Exigências para exploração de florestas nativas CONAMA - Instrução Normativa nº 5/2006 – Procedimentos para elaboração de PMFS Instrução Normativa MMA nº 4/2009 – Procedimentos técnicos para utilização de Reserva Legal Instrução Normativa MMA nº 1/2015 – Normas para Manejo Sustentável no bioma Amazônia Lei nº 8.846/1994 – Dispõe sobre a emissão de documentos fiscais para venda de mercadorias Portaria MMA nº 253/2006 – Institui o Documento de Origem Florestal IN IBAMA nº 112/2006 – Documento de Origem Florestal	Transparency International – Corruption Perception Index 2016 The World Bank Group – Worldwide Governance Indicators World Economic Forum – Global Competitiveness Index G1 – Motorista é detido por transporte ilegal de madeira em Vilhena, RO 2016 G1 – Operação flagra transporte de madeira ilegal no Mato Grosso 2014	Florestas Nativas	Avaliação da legislação aplicável A necessidade de licença para transporte de produtos oriundos da exploração de florestas nativas está prevista no Decreto nº 5.975/2006, em seu Capítulo VI, artigo 20, que diz que “O transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa no território nacional deverão estar acompanhados de documento válido para todo o tempo da viagem ou do armazenamento”. A fiscalização, de acordo com o § 3º do artigo 20, fica a cargo do MMA e o do IBAMA, por meio de sistema eletrônico integrado. Segundo o § 4º, as informações da fiscalização são de interesse da União, devendo qualquer fraude ser comunicada ao Departamento de Polícia Federal. A IN nº 5/2006, do CONAMA, em seu artigo 36, inciso III, prevê a suspensão da autorização para transporte no caso de suspensão do PMFS. A IN nº 4/2009 do MMA, em seu artigo 16, exige a manutenção do documento de autorização para o transporte a manutenção de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa decorrentes da exploração sustentável de RL. O Código Florestal Nacional volta a ressaltar a exigência de autorização para transporte de produtos

	Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 – Institui o Sistema Nacional de Controle da Origem de Produtos Florestais Resolução IBAMA nº 411/09 - Procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria. Ajuste SINIEF 07/05 – Sistema Nacional de Informações Econômicas e Financeiras – Cria a nota fiscal eletrônica e o DANFE Cláusula primeira Ajuste SINIEF 12/09 – Indicação do NCM no documento fiscal Cláusula II Instrução Normativa IBAMA nº 15/11 – Estabelece os procedimentos para a exportação de produtos madeireiros e sub-produtos de espécies nativas originários de florestas naturais ou plantadas. Autoridades legais			oriundos de florestas nativas, conforme exposto no artigo 36. O parágrafo único do artigo 4º da IN MMA nº 1/2015, estabelece a necessidade de licença para o transporte de produtos ou subprodutos florestais oriundos de espécies ameaçadas de extinção. No mercado interno brasileiro, o documento oficial obrigatório que legaliza a venda de um produto e que deve acompanhar este produto durante o transporte é a nota fiscal. Para exportação, a nota fiscal é o documento que transfere a propriedade legal do produto e o conhecimento de embarque é o documento de transporte que acompanhará os bens durante a exportação. A madeira de espécies nativas deve sempre ser acompanhada pelo DOF durante o transporte. Alguns métodos são utilizados para gerar créditos que podem esconder as transferências ilegais de madeira, por exemplo: mudança de espécies, tipo do produto ou volume. Outros meios de fraudar o sistema incluem corrupção dentro das agências que controlam os créditos, possibilitando a geração de crédito sem a recepção física de madeira, e o uso de um fator de conversão diferente, de modo que haverá créditos pendentes no sistema para cobrir a madeira ilegal. O Brasil pode ser considerado um País com uma alta percepção de corrupção segundo o Índice de Percepção de Cumprimento da Lei IPCL e o <i>Corruption Perception Index</i> - CPI .
--	--	--	--	--

	SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) Receita Federal do Brasil Receita Federal Estadual Requerimentos legais Licença de transporte válida Os documentos necessários para o transporte são o DOF e Sinaflor Cartão do CNPJ Nota fiscal de venda Certificado de regularidade IBAMA			Designação de risco O risco foi considerado determinado para florestas nativas pois a venda de madeira oriunda de florestas nativas sem nota fiscal e/ou sem DOF, ou acompanhada por tais documentos com dados alterados, ocorrem com o intuito de confundir o sistema de rastreamento implementado pelo governo. Determinação de risco O indicador 1.17 foi considerado risco determinado para florestas nativas.
1.18 Negociação offshore e preços de transferência	Regulamentações e leis aplicáveis Lei nº 9.430/1996 – Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Seção V Decreto nº 3.607/2000 – Diretrizes fixadas CITES Decreto nº 6.759/2009 – Regulamentação das atividades aduaneiras Arts. 557, 703, 86	Portal da Legislação do Governo Federal 2017	País	Avaliação da legislação aplicável A Lei nº 9.430/96 e a IN RFB nº 1.312/12 definem a formação de preços para as atividades de importação e exportação, para prevenir preços de diferirem daqueles efetivamente taxados em operações de transferência entre sedes localizadas em outros países. A IN RFB nº 1.037 de 2010, por sua vez, relaciona os países com tributação favorecida ou regimes fiscais privilegiados. O Decreto nº 6.759 de 2009 regulamente as atividades aduaneiras, versando sobre a fiscalização,

	IN RFB nº 1.312/2012 - Estabelecimento de preços praticados nas operações comerciais com o exterior Arts. 20 e 53 IN RFB nº 1.037/ 2010 – Relação de Países com tributação favorecida ou regime fiscal privilegiado Instrução Normativa IBAMA nº 15/2011 – Estabelece procedimentos para exportação de produtos madeireiros oriundos de florestas nativas Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional Seção II e Cláusula 173 e 174 (manutenção das contas de venda por 5 anos) Autoridades legais Receita Federal Requerimentos legais Fatura DOF de exportação Autorização de exportação para espécies CITES			o controle e a tributação das operações de comércio exterior. Designação de risco Para que uma empresa brasileira possa exportar seus produtos ela deve estar registrada na Receita federal como uma exportadora e, portanto, deve estar em conformidade com diversos requerimentos legais. Normalmente, os mecanismos de exportação são bastante exigentes, bem controlados e bem inspecionados. Podem haver casos de corrupção, porém eles não são suficientemente significantes para classificação do indicador de risco determinado. Adicionalmente, existem poucas empresas brasileiras com estrutura que inclui empresas associadas em outros países, o que reduz o risco e a probabilidade da existência de empresas associadas em paraísos fiscais. Portanto, este indicador é classificado como de baixo risco para todas as mesorregiões. Determinação de risco O indicador 1.18 foi considerado baixo risco para todo o país.
--	---	--	--	--

1.19 Normas aduaneiras	Regulamentações e leis aplicáveis Decreto nº 6.759/2009 – Regulamentação das atividades aduaneiras Arts. 557, 703, 86 Decreto-Lei nº 1.578/1977 – Regulamenta o Imposto sobre Exportação Decreto-Lei nº 37/1966 – Regulamenta o Imposto sobre Importação de Mercadorias e Produtos Portaria SECEX nº 23 de 2011 – Sistema Integrado de Comércio Exterior Decreto nº 5.759/2006 – Normas da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais Cláusula V Instrução Normativa IBAMA nº 15/2011 – Estabelece procedimentos para exportação de produtos madeireiros oriundos de florestas nativas Instrução Normativa MAPA nº 5/2005 – Procedimentos fitossanitários para importação de madeira Lei nº 8.171/91 – Política agrícola	Portal da Legislação do Governo Federal Receita Federal – Portal único SISCOMEX	País	Avaliação da legislação aplicável O Imposto sobre Exportação está previsto no Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977. Já o Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, estabelece o imposto sobre a importação de mercadorias e produtos. O Decreto 6.759/09 estabelece as normas para administração de atividades aduaneiras, considerando a fiscalização, o controle e a tributação do comércio exterior. A Portaria nº 23 de 2011, da Secretaria de Comércio Exterior, dispõe sobre as operações de comércio exterior, estabelecendo normas para operações no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX. A exportação no Brasil é regulada pela Receita Federal através do sistema on-line SISCOMEX e para que uma empresa tenha acesso à exportação, é necessário enviar alguns documentos específicos para aprovação por parte da Receita Federal. A IN RFB nº 1.603/15, Cláusula 14, apresenta os motivos que podem levar à suspensão da inscrição SISCOMEX, com tais restrições, reduzindo a possibilidade de uma empresa ter problemas legais associados à exportação de seus produtos. Os documentos de exportação sempre indicam o código do produto exportado de acordo com o Sistema Harmonizado, no caso das empresas do Mercosul, o sistema utilizado é o Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM. Esses códigos fornecem uma codificação mundial e única do produto.
------------------------	--	---	------	--

	Decreto nº 24.114/34 – Aprova a regulamentação da defesa sanitária vegetal Cláusula 47 Decreto nº 5.741/06 - Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Capítulo III, Seção VIII e Capítulo VI, Seção IV Instrução Normativa MAPA nº 55/07 – Aprova o padrão técnico para uso do Certificado de Origem Fitossanitária Instrução Normativa SRF nº 28/94 – Disciplina o despacho aduaneiro de mercadorias destinadas à exportação. Instrução Normativa RFB No. 1603/2015 - Estabelece procedimentos para licenciamento de importadores e exportadores da Zona Franca de Manaus para operação no SISCOMEX Autoridades legais Secretaria de Comércio Exterior Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)			Designação de risco Considerando que o cadastro no SISCOMEX indica que a empresa possui situação legal para exportação e que as companhias mais estruturadas estão autorizadas a exportar, o risco de exportação ocorrendo fora dos procedimentos oficiais relativos às regulamentações aduaneiras foi considerado baixo. Determinação de risco O indicador 1.19 foi considerado baixo risco para todo o país.
--	---	--	--	---

	SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) Receita Federal Brasileira Receita Federal Estadual Requerimentos legais Registro de Exportação (RE) do Sistema de Comércio Exterior (SISCOMEX) Registro como exportador do Registro Técnico Federal Cópia da fatura Lista de embalagens de mercadorias Autorização para transportar produtos florestais Licença para espécies listadas na lista da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens (CITES) Portaria de exportação Os produtos nas listas oficiais de espécies em extinção devem ser acompanhados por documentos de			
--	--	--	--	--

	transporte que permitem o rastreamento de produtos em toda a sua cadeia de produção. DOF / Guia Florestal / DOF Exportação (em território brasileiro) Autorização de exportação pelo IBAMA Certificado de Origem Fitossanitária – CFO e Certificado de Origem Fitossanitária Consolidado – CFOC Declaração de Despacho de Exportação Acordo de vendas (opcional) Conhecimento de embarque			
1.20 CITES	N/A	N/A	Plantações	Avaliação da legislação aplicável Existem apenas duas espécies CITES com valor comercial relevante no Brasil: Mogno (<i>Swietenia macrophylla</i>), registrado no Apêndice II da CITES e Cedro Rosa (<i>Cedrela odorata</i>) registrado no Apêndice III. Ambos são comumente explorados através da gestão de florestas nativas, mas não têm uso significativo em plantações. Não existem leis que envolvam plantações de espécies CITES. Designação de risco O indicador 1.20 não é aplicável para plantações.

				Determinação de risco O indicador 1.20 não se aplica para plantações.
	Regulamentações e leis aplicáveis Decreto nº 3.607/2000 – Diretrizes fixadas CITES Decreto nº 4.722/03 – Estabelece critérios para a exploração de mogno Portaria MMA nº 443/2014 – Lista de espécies ameaçadas da flora Portaria MMA nº 83/1996 – Exigências para exportação de espécies da flora constantes na CITES Resolução CONAMA nº 278/2001 – Dispõe sobre a exploração de espécies ameaçadas de extinção na área da Mata Atlântica Autoridades legais SISNAMA (IBAMA, ICMBio; Órgãos ambientais estaduais e municipais) Instituto de Pesquisa do Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ Requerimentos legais	IBAMA - Licença para importação ou exportação de flora e fauna - CITES e não CITES	Florestas nativas	Avaliação da legislação aplicável O Brasil possui um grande número de leis que regulam a proteção, exploração, comercialização e exportação de espécies protegidas pela CITES. O Decreto nº 3.607, de 21 de dezembro de 2000, dá as diretrizes estabelecidas com base na CITES. O IBAMA é o órgão responsável por emitir as licenças. O sistema disponibilizado pelo órgão exige registro da atividade de exportador de flora, certificado de regularidade do IBAMA e licença emitida no sistema do órgão para exportação da espécie. Considerações sobre as exigências para a exportação de espécies da flora constantes na CITES constam na Portaria nº 83, de 15 de outubro de 1996. As licenças do IBAMA são emitidas apenas após um relatório emitido pela autoridade científica do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, certificando que a exportação não irá afetar a sobrevivência da espécie e após verificação pelo IBAMA de que uma licença de importação foi emitida pelo recebedor. As principais espécies florestais brasileiras de interesse comercial protegidas pela CITES são o mogno (<i>Swietenia macrophylla</i>), registrada no Apêndice II da CITES, e o cedro rosa (<i>Cedrela odorata</i>), registrada no apêndice III. Ambas são originárias do bioma Amazônia e são mais comuns no Estado do Pará, embora também

	Licença de exportação para espécies da CITES			possam ser encontradas nos Estados de Goiás, Acre, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia e Tocantins. Designação de risco Os instrumentos relativos à emissão de licenças para exportação de espécies constantes nos Anexos da CITES, adicionalmente às exigências gerais para exportações e à legislação específica de proteção das espécies ameaçadas reduzem os riscos associados ao indicador 1.20. Determinação de risco O indicador 1.20 foi considerado baixo risco para florestas nativas.
Procedimentos de due diligence/due care				
1.21 Legislação que exige procedimentos de <i>due diligence/due care</i>	Regulamentações e leis aplicáveis N/A. Autoridades legais N/A Requerimentos legais N/A	N/A	N/A	Avaliação da legislação aplicável A legislação brasileira não aborda processos de <i>due diligence</i> para a exploração, transporte e comercialização de produtos madeireiros. Portanto, esse indicador não se aplica à esta análise. Designação de risco O indicador 1.21 não é aplicável para todo o país. Determinação de risco O indicador 1.21 não se aplica para todo o país.

Medidas de controle

Nota de orientação:

- Medida controle com marcação **(P)** é aplicado exclusivamente para **plantações florestais**;
- Medida controle com marcação **(N)** é aplicado exclusivamente para **florestas nativas**;
- Medida controle **sem nenhuma marcação** é aplicado tanto para **plantações florestais** quanto para **florestas nativas**;
- O uso dos verificadores sugeridos é opcional e visa auxiliar na implementação do presente documento.

Indicador	Medidas de controle (O - Obrigatórias / R – Recomendadas)
1.1 Direitos de posse e uso da terra	O – Checar documentação que garantem a propriedade/posse e uso da terra, como por exemplo os seguintes verificadores, porém não se limitando somente a estes: • O contrato de manejo ou outros acordos com o proprietário devem indicar claramente os direitos de manejo (Autorização de Ocupação Temporária concedida pelo INCRA); • Cadastro Ambiental Rural – CAR; • Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR; • Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR; • Certidão de Matrícula de Inteiro Teor de Imóvel Rural; • Certidão Negativa de Débitos do Imóvel Rural – CNDIR; • Licença de operação/Permissão de operação. R – Consultar ao relatório da Comissão Pastoral da Terra - CPT para verificar se os fornecedores se encontram em situação de disputas de terras. R – Consultar as partes interessadas e/ou afetadas para verificar a existência de conflitos. R – Consultar mapas/documentos especializados visando definir possíveis fontes de conflito, de acordo com o tamanho do empreendimento, cruzamento de informações, como por exemplo, a localização comunidades locais, povos indígenas, unidades de conservação, comunidades tradicionais, etc.
1.2 Licenças de concessão	-
1.3 Plano de manejo e colheita	O (N) – Verificar documentos que comprovem a existência de PMFS aprovados pelo órgão ambiental, como por exemplo os seguintes verificadores, porém não se limitando somente a estes:

Indicador	Medidas de controle (O - Obrigatórias / R – Recomendadas)
	• Planos anuais de operação e colheita aprovados pelo órgão ambiental e compatíveis com o PM, contendo todas as informações e procedimentos, de acordo com todos os requisitos legais; • AUTEX, AUTEF e licença de operação; • Relatório pós-exploratório aprovado, quando existente; • Inventários de colheita devem ser avaliados de acordo com exigências legais. O (N) – Verificação em campo deve ser conduzida para checar a colheita realizada. Utilizando e conferindo, por exemplo, os seguintes verificadores, porém não se limitando somente a estes: • Mapas refletindo a realidade; • Informações a respeito de área, espécies, volumes e outras informações estão de acordo com o estipulado, considerando as licenças de operação.
1.4 Licença de corte	O (N) – Verificar documentos que comprovem a existência de PMFS aprovados pelo órgão ambiental, como por exemplo: • AUTEX, AUTEF e licença de operação. O (N) – Confirmar a validade das autorizações de colheita e transporte. Como por exemplo os seguintes verificadores, porém não se limitando somente a estes: • Existência de DOF ou GF; • Consulta no site dos órgãos competentes para confirmar a validade do DOF ou GF. O (N) – Verificação em campo deve ser conduzida para checar a colheita realizada. Utilizando e conferindo, por exemplo, os seguintes verificadores, porém não se limitando somente a estes: • Mapas refletindo a realidade; • Informações a respeito de área, espécies, volumes e outras informações estão de acordo com o estipulado, considerando as licenças de operação.
1.5 Pagamento de royalties e taxas de colheita	-
1.6 Impostos sobre o valor e outros impostos sobre as vendas	O – Verificar a existência de notas fiscais de venda constando os produtos e volumes. O - Consultar sites dos órgãos competentes para ver a validade da nota fiscal. O (N) – Verificar se espécies e volumes colhidos são compatíveis com os documentos de vendas. • Nota fiscal; AUTEF e AUTEX.
1.7 Renda e impostos sobre o lucro	-
1.8 Legislação referente à colheita	O (N) – Verificar documentos que comprovem a existência de PMFS aprovados pelo órgão ambiental, como por exemplo, porém não se limitando somente a estes verificadores:

Indicador	Medidas de controle (O - Obrigatórias / R – Recomendadas)
	• AUTEX, AUTEF e licença de operação; • Relatório pós-exploratório quando existir. O (N) – Verificação em campo deve ser conduzida para checar a colheita realizada. Utilizando e conferindo, por exemplo, os seguintes verificadores, porém não se limitando somente a estes: • Mapas refletindo a realidade; • As atividades de colheita estão sendo realizadas dentro dos limites estipulados; e informações a respeito de área, espécies, volumes e outras informações estão de acordo com o estipulado, considerando as licenças de operação.
1.9 Sítios e espécies protegidos	O – Confrontar as áreas de fornecimento de madeira controlada com relação às unidades de conservação e/ou zona de amortecimento a fim de verificar possíveis sobreposições. Para tal verificar sobreposição, pode-se utilizar por exemplo mapas; O – Em casos em que a sobreposição com unidades de conservação e/ou zona de amortecimento ocorra, evidenciar o cumprimento do PM da UC (se houver). O – Em casos em que a sobreposição com unidades de conservação e/ou zona de amortecimento ocorra e não exista o PM da UC, buscar anuência do órgão ambiental/gestor da UC, quando aplicável. O (N) – Em casos em que a sobreposição com unidades de conservação ocorra, na região da Amazônia Legal, apresentar PMFS e POA. Para tal verificar sobreposição, pode-se utilizar por exemplo mapas.
1.10 Requerimentos ambientais	O– Verificar em campo a conformidade das operações com a legislação ambiental aplicável, atentando no mínimo para as seguintes situações, porém não se limitando somente a estas: • Colheita de exóticas em APP; • Conservação do solo/estradas; • Danos a remanescentes de vegetação nativa; • Danos a recursos hídricos; • Cumprimento dos requisitos do Estudo de Impacto Ambiental relacionadas a Madeira Controlada, quando aplicável; • Destinação correta dos resíduos (como óleos, embalagens, material contaminado, etc) gerados nas atividades de colheita e transporte. O (N) – Apresentar POA para o ano corrente, aprovado pelo órgão ambiental, contendo todas as informações relevantes a respeito das operações sendo realizadas. R – Consultar órgãos ambientais para verificar a existência de autuações sobre as unidades de fornecimento relacionadas a Madeira Controlada, como por exemplo:

Indicador	Medidas de controle (O - Obrigatórias / R – Recomendadas)
1.11 Saúde e segurança	• Áreas embargadas pelo IBAMA; • Multas aplicadas para a unidade de fornecimento relacionadas às atividades de colheita e transporte florestal. O – Apresentar Certidão de Débitos e Consulta a Informações Processuais de Autos de Infração autenticado de todas as unidades de fornecimento. A Emissão de Certidão de Débito, Consulta a Andamento Processual e Consulta a Informações Processuais de Autos de Infração pode ser realizada pelo site http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/ O – Verificar periodicamente em campo a conformidade das operações com as exigências da legislação de saúde e segurança ocupacional, contemplando no mínimo, porém não se limitando somente a estes: • Uso adequado de equipamentos de proteção individual; • Confirmação de que todos os equipamentos de proteção legalmente exigidos são fornecidos pela organização sem custos para o trabalhador; • Água e comida disponível em quantidade adequada; • Confirmação de que as condições de trabalho relacionadas às atividades de colheita e transporte são seguras nas unidades de manejo para todos os empregados; • Condições de transporte adequadas; • Condições de alojamento e/ou moradias; • Treinamento para realização da atividade; • ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; • Licenças relacionadas ao trabalho com motosserra. R - Em caso de manejo florestal em áreas de populações tradicionais, verificar a garantia de saúde e segurança ao trabalhador, respeitando os valores culturais e seu próprio método de produção.
1.12 Emprego legal	O – Verificar em campo a conformidade da documentação dos trabalhadores e a garantia de todos os seus direitos trabalhistas, confirmando que: • Todos os trabalhadores estão empregados de acordo com as regulamentações e todos os contratos e evidências requisitados estão disponíveis (p.ex., recolhimento de encargos, jornada de trabalho, entre outros); • Ao menos o salário mínimo está sendo pago para os empregados envolvidos nas atividades de colheita; • A idade mínima está sendo respeitada para todos os trabalhadores envolvidos com atividades de colheita ou trabalho perigoso; • Trabalho análogo ao escravo não está envolvido nas atividades de colheita. R - Em caso de manejo florestal em áreas de populações tradicionais, verificar a garantia de direitos do trabalhador, respeitando os valores culturais e seu próprio método de produção.

Indicador	Medidas de controle (O - Obrigatórias / R – Recomendadas)
1.13 Direitos consuetudinários	O (N) – Realizar o cruzamento de informações para verificar a existência de populações tradicionais no entorno das unidades de fornecimento; como por exemplo mapas com dados oriundos de órgãos oficiais como FUNAI, Fundação Cultural Palmares ou outros. O (N) – Levantar informações que indiquem a existência ou não de conflito, por exemplo: • Mídias; • Consulta as partes interessadas (ONGs, prefeituras, sindicatos, órgãos públicos, associações...). O (N) - No caso de indícios de conflito, realizar verificações em campo com as comunidades afetadas deve ser realizada.
1.14 Consentimento Livre, Prévio e Informado	-
1.15 Direito dos povos indígenas	O – Realizar o cruzamento de informações para verificar a existência de povos indígenas e quilombolas no entorno das unidades de fornecimento; como por exemplo mapas com dados oriundos de órgãos oficiais como FUNAI, Fundação Cultural Palmares ou outros. O – Consultar as partes interessadas, para atestar a regularidade da situação; O (N) – Caso a unidade de fornecimento esteja próxima de Terras Indígena, enviar informação georreferenciada da área para a FUNAI (exceto pequenas propriedades ou empreendimentos rurais familiares).
1.16 Classificação, quantidade, qualidade das espécies	O (N) – Verificar os documentos das transações de madeiras nativas que contenham informações a respeito de espécies, produto e quantidades comercializadas, como por exemplo, porém não se limitando somente a estes: • DOF, • SINAFLO; • GF; • Nota Fiscal. O (N) – Verificar a autenticidade dos documentos apresentados.
1.17 Comércio e transporte	O (N) – Verificar os documentos das transações de madeiras nativas que contenham informações a respeito de espécies, produto e quantidades comercializadas, como por exemplo, porém não se limitando somente a estes: • DOF, • SINAFLO; • GF (verificar Guia Florestal); • Nota Fiscal. O (N) – Solicitar ao vendedor evidências da rastreabilidade do produto até o local de colheita.

Indicador	Medidas de controle (O - Obrigatórias / R – Recomendadas)
1.18 Negociação offshore e preços de transferência	-
1.19 Normas aduaneiras	-
1.20 CITES	-
1.21 Legislação que exige procedimentos de due diligence/due care	-

Anexo 1 Lista de municípios por mesorregião

Segue a tabela com o código por mesorregião correspondente aos municípios especificados. Para facilitar sua busca digite Ctrl + F ou Ctrl + L (Janela de busca) e digite o nome do seu município. Caso tenha dificuldades em localizar o FSC Brasil pode te ajudar. Ligue para (11) 3884-4482 ou escreva para info@fsc.org.br.

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/territorio>

UF	Mesorregiões	Código	Municípios
AC	Vale do Juruá	1201	Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves, Tarauacá
AC	Vale do Acre	1202	Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Senador Guimard, Sena Madureira, Xapuri, Porto Acre
AL	Sertão Alagoano	2701	Água Branca, Batalha, Belo Monte, Canapi, Carneiros, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Mata Grande, Monteirópolis, Olho d'Água das Flores, Olho d'Água do Casado, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Pariconha, Piranhas, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera, Senador Rui Palmeira
AL	Agreste Alagoano	2702	Arapiraca, Belém, Cacimbinhas, Campo Grande, Coité do Nôia, Craíbas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Olho d'Água Grande, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, São Brás, São Sebastião, Tanque d'Arca, Taquarana, Traipu
AL	Leste Alagoano	2703	Anadia, Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Boca da Mata, Branquinha, Cajueiro, Campestre, Campo Alegre, Capela, Chã Preta, Colônia Leopoldina, Coqueiro Seco, Coruripe, Feliz Deserto, Flexeiras, Ibateguara, Igreja Nova, Jacuípe, Japaratinga, Jequiá da Praia, Joaquim Gomes, Jundiá, Junqueiro, Maceió, Maragogi, Marechal Deodoro, Matriz de Camaragibe, Messias, Murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Penedo, Piaçabuçu, Pilar, Pindoba, Porto Calvo, Porto de Pedras, Porto Real do Colégio, Rio Largo, Roteiro, Santa Luzia do Norte, Santana do Mundaú, São José da Laje, São Luís do Quitunde, São Miguel dos Campos, São Miguel dos Milagres, Satuba, Teotônio Vilela, União dos Palmares, Viçosa
AP	Norte do Amapá	1601	Amapá, Calçoene, Oiapoque, Pracuúba, Tartarugalzinho
AP	Sul do Amapá	1602	Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Porto Grande, Santana, Vitória do Jari
AM	Norte Amazonense	1301	Barcelos, Japurá, Maraã, Novo Airão, Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira
AM	Sudoeste Amazonense	1302	Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Carauari, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Juruá, Jutai, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tonantins
AM	Centro Amazonense	1303	Alvarães, Anamã, Anori, Autazes, Barreirinha, Beruri, Boa Vista do Ramos, Caapiranga, Careiro, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Parintins, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, São Sebastião do Uatumã, Silves, Tefé, Uarini, Urucará, Urucurituba
AM	Sul Amazonense	1304	Apuí, Boca do Acre, Borba, Canutama, Humaitá, Lábrea, Manicoré, Novo Aripuanã, Pauini, Tapauá
BA	Extremo Oeste Baiano	2901	Angical, Baianópolis, Barreiras, Brejolândia, Canápolis, Catolândia, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Jaborandi, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Maria da Vitória, Santana, Santa Rita de Cássia, São Desidério, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho, Wanderley
BA	Vale São-Franciscano Da Bahia	2902	Abaré, Barra, Bom Jesus da Lapa, Buritirama, Campo Alegre de Lourdes, Carinhanha, Casa Nova, Chorrochó, Curaçá, Feira da Mata, Glória, Ibotirama, Itaguaçu da Bahia, Juazeiro, Macururé, Morpará, Muquém de São Francisco, Paratinga, Paulo Afonso, Pilão Arcado, Remanso, Rodelas, Serra do Ramalho, Sento Sé, Sítio do Mato, Sobradinho, Xique-Xique

BA	Centro Norte Baiano	2903	Água Fria, América Dourada, Andorinha, Anguera, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Baixa Grande, Barra do Mendes, Barro Alto, Boa Vista do Tupim, Caém, Cafarnaum, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Canarana, Capim Grosso, Central, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Elísio Medrado, Feira de Santana, Filadélfia, Gentio do Ouro, Iaçú, Ibipeba, Ibiquera, Ibititá, Ipecaetá, Ipirá, Iraquara, Irará, Irecê, Itaberaba, Itatim, Itiúba, Jacobina, Jaguarari, João Dourado, Jussara, Santa Bárbara, Santanópolis, Santa Teresinha, Santo Estêvão, São Gabriel, São Gonçalo dos Campos, São José do Jacuípe, Saúde, Senhor do Bonfim, Serra Preta, Serrolândia, Souto Soares, Tanquinho, Tapiramutá, Teodoro Sampaio, Uibaí, Umburanas, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Várzea Nova
BA	Nordeste Baiano	2904	Acajutiba, Adestina, Alagoinhas, Antas, Aporá, Araças, Araci, Aramari, Banzaê, Barrocas, Biritinga, Candéal, Cansanção, Canudos, Capela do Alto Alegre, Cardeal da Silva, Cícero Dantas, Cipó, Conceição do Coité, Conde, Coronel João Sá, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Euclides da Cunha, Fátima, Gavião, Heliópolis, Ichu, Inhambuê, Itapicuru, Jandaíra, Jeremoabo, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Nova Fátima, Nova Soure, Novo Triunfo, Olindina, Paripiranga, Pé de Serra, Pedro Alexandre, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Riachão do Jacuípe, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Rio Real, Santa Brígida, Santaluz, São Domingos, Sátiro Dias, Serrinha, Sítio do Quinto, Teofilândia, Tucano, Uauá, Valente
BA	Metropolitana De Salvador	2905	Amélia Rodrigues, Aratuípe, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Camaçari, Candeias, Castro Alves, Catu, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dias d'Ávila, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Itanagra, Itaparica, Jaguaripe, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Maragogipe, Mata de São João, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Pojuca, Salinas da Margarida, Salvador, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Félix, São Felipe, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Saubara, Simões Filho, Terra Nova, Varzedo, Vera Cruz
BA	Centro Sul Baiano	2906	Abaíra, Érico Cardoso, Aiquara, Amargosa, Anagé, Andaraí, Apuarema, Aracatu, Barra da Estiva, Barra do Choça, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Boninal, Bonito, Boquira, Botuporã, Brejões, Brotas de Macaúbas, Brumado, Caatiba, Caculé, Caetanópolis, Caetité, Candiba, Cândido Sales, Caraíbas, Caturama, Condeúba, Contendas do Sincorá, Cordeiros, Cravolândia, Dário Meira, Dom Basílio, Encruzilhada, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Ibicoara, Ibicuí, Ibipitanga, Ibitiara, Igaporã, Iguaí, Ipupiara, Irajuba, Iramaia, Itaetê, Itagi, Itambé, Itapetinga, Itaquara, Itarantim, Itiruçu, Itororó, Ituaçu, Iuiú, Jacaraci, Jaguaquara, Jequié, Jiquiriçá, Jitaúna, Jussiapé, Lafaiete Coutinho, Lagoa Real, Laje, Lajedo do Tabocal, Lençóis, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Macarani, Macaúbas, Maetinga, Maiquinique, Malhada, Malhada de Pedras, Manoel Vitorino, Maracás, Marcionílio Souza, Matina, Milagres, Mirante, Mortugaba, Mucugê, Mutuípe, Nova Canaã, Nova Itarana, Nova Redenção, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Palmeiras, Paramirim, Piatã, Pindaí, Piripá, Planaltino, Planalto, Poções, Potiraguá, Presidente Jânio Quadros, Riacho de Santana, Ribeirão do Largo, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Santa Inês, São Miguel das Matas, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Tremedal, Ubaíra, Urandi, Utinga, Vitória da Conquista, Wagner
BA	Sul Baiano	2907	Alcobaça, Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barra do Rocha, Barro Preto, Belmonte, Buerarema, Cairu, Camacan, Camamu, Canavieiras, Caravelas, Coaraci, Eunápolis, Firmino Alves, Floresta Azul, Gandu, Gongogi, Guaratinga, Ibicaraí, Ibirapitanga, Ibirapuã, Ibirataia, Igrapiúna, Ilhéus, Ipiáú, Itabela, Itabuna, Itacaré, Itagibá, Itagimirim, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itamaraju, Itamarí, Itanhém, Itapé, Itapebi, Itapitanga, Ituberá, Jucuruçu, Jussari, Lajedão, Maraú, Mascote, Medeiros Neto, Mucuri, Nilo Peçanha, Nova Ibiá, Nova Viçosa, Pau Brasil, Piraí do Norte, Porto Seguro, Prado, Presidente Tancredo Neves, Santa Cruz Cabrália, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória, Taperoá, Teixeira de Freitas, Teolândia, Ubaitaba, Ubatã, Una, Uruçuca, Valença, Vereda, Wenceslau Guimarães
CE	Noroeste Cearense	2301	Acaraú, Alcântaras, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Cariré, Carnaubal, Catunda, Chaval, Coreaú, Croatá, Cruz, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Groáiras, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipu, Ipueiras, Irauçuba, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Massapê, Meruoca, Miraíma, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Poranga, Reriutaba, Santana do Acaraú, Santa Quitéria, São Benedito, Senador Sá, Sobral, Tianguá, Ubajara, Uruoca, Varjota, Viçosa do Ceará
CE	Norte Cearense	2302	Acarape, Amontada, Apuiarés, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Beberibe, Canindé, Capistrano, Caridade, Cascavel, Chorozinho, General Sampaio, Guaramiranga, Itapagé, Itapipoca, Itapiúna, Itatira, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia,

			Paracuru, Paraipaba, Paramoti, Pentecoste, Pindoretama, Redenção, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama
CE	Metropolitana De Fortaleza	2303	Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba
CE	Sertões Cearenses	2304	Acopiara, Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Banabuiú, Boa Viagem, Catarina, Choró, Crateús, Deputado Irapuan Pinheiro, Ibareta, Independência, Ipaporanga, Madalena, Milhã, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quiterianópolis, Quixadá, Quixeramobim, Saboeiro, Senador Pompeu, Solonópole, Tamboril, Tauá
CE	Jaguaribe	2305	Alto Santo, Aracati, Ererê, Fortim, Ibicuitinga, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaribama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte
CE	Centro-Sul Cearense	2306	Antonina do Norte, Baixo, Cariús, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Lavras da Mangabeira, Orós, Quixelô, Tarrafas, Umari, Várzea Alegre
CE	Sul Cearense	2307	Abaiara, Altaneira, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririáçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri
DF	Distrito Federal	5301	Brasília
ES	Noroeste Espírito-santense	3201	Água Branca, Água Doce do Norte, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Nova Venécia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Vila Valério
ES	Litoral Norte Espírito-santense	3202	Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, Ibirapu, Jaguaré, João Neiva, Linhares, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, Rio Bananal, São Mateus, Sooretama
ES	Central Espírito-santense	3203	Afonso Cláudio, Alfredo Chaves, Anchieta, Brejetuba, Cariacica, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Guarapari, Iconha, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Piúma, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha, Vitória
ES	Sul Espírito-santense	3204	Alegre, Apiacá, Atilio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dorcas do Rio Preto, Guaçuá, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Maratáizes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Presidente Kennedy, São José do Calçado, Vargem Alta
GO	Noroeste Goiano	5201	Aragarças, Araguapaz, Arenópolis, Aruanã, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Crixás, Diorama, Faina, Goiás, Itapirapuã, Jussara, Matrinchã, Montes Claros de Goiás, Mozarlândia, Mundo Novo, Nova Crixás, Novo Planalto, Piranhas, Santa Fé de Goiás, São Miguel do Araguaia, Uirapuru
GO	Norte Goiano	5202	Alto Horizonte, Alto Paraíso de Goiás, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Belos, Campos Verdes, Cavalcante, Colinas do Sul, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Monte Alegre de Goiás, Montividiu do Norte, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Nova Roma, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São João d'Aliança, Teresina de Goiás, Trombas, Uruaçu
GO	Centro Goiano	5203	Abadia de Goiás, Adelândia, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anápolis, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Aurilândia, Avelinópolis, Barro Alto, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caldazinha, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Caturai, Ceres, Córrego do Ouro, Damolândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Goianápolis, Goianésia, Goiânia, Goianira, Guapó, Guaraíta, Guarinos, Heitorai, Hidrolândia, Hidrolina, Inhumas, Ipiranga de Goiás, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapaci, Itapuranga, Itauçu, Ivollândia, Jaraguá, Jaupaci, Jesópolis, Leopoldo de Bulhões, Moiporá, Morro Agudo de Goiás, Mossamedes, Nazário, Nerópolis, Nova América, Nova Glória, Nova Veneza, Novo Brasil, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luís de Montes Belos, São Luís do Norte, São Patrício, Senador Canedo, Taquaral de Goiás, Terezópolis de Goiás, Trindade, Turvânia, Uruana

GO	Leste Goiano	5204	Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Damianópolis, Flores de Goiás, Formosa, Divinópolis de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Luziânia, Mambá, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Posse, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, Simolândia, Sítio d'Abadia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa, Vila Propício
GO	Sul Goiano	5205	Acreúna, Água Limpa, Aloândia, Anhanguera, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Alta, Cachoeira Dourada, Caçu, Caiapônia, Caldas Novas, Campestre de Goiás, Campo Alegre de Goiás, Castelândia, Catalão, Cezarina, Chapadão do Céu, Corumbáiba, Cristianópolis, Cromínia, Cumari, Davinópolis, Doverlândia, Edealina, Edéia, Gameleira de Goiás, Goiandira, Goiatuba, Gouvelândia, Inaciolândia, Indiara, Ipameri, Itajá, Itarumã, Itumbiara, Jandaia, Jataí, Joviânia, Lagoa Santa, Mairipotaba, Marzagão, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Morrinhos, Nova Aurora, Orizona, Ouidor, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palmelo, Palminópolis, Panamá, Paranaiguara, Paraúna, Perolândia, Piracanjuba, Pires do Rio, Pontalina, Porteirão, Portelândia, Professor Jamil, Quirinópolis, Rio Quente, Rio Verde, Santa Cruz de Goiás, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São João da Paraúna, São Miguel do Passa Quatro, São Simão, Serranópolis, Silvânia, Três Ranchos, Turvelândia, Urutaí, Varjão, Vianópolis, Vicentinópolis
MA	Norte Maranhense	2101	Arame, Bacabal, Barra do Corda, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Dom Pedro, Esperantinópolis, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Fortuna, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Graça Aranha, Grajaú, Igarapé Grande, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Lago do Junco, Lago Verde, Lago dos Rodrigues, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhãs, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Presidente Dutra, Santa Filomena do Maranhão, Santo Antônio dos Lopes, São Domingos do Maranhão, São José dos Basílios, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Satubinha, Senador Alexandre Costa, Sítio Novo, Trizidela do Vale, Tuntum
MA	Oeste Maranhense	2102	Afonso Cunha, Água Doce do Maranhão, Aldeias Altas, Alto Alegre do Maranhão, Anapurus, Araisos, Barão de Grajaú, Belágua, Brejo, Buriti, Buriti Bravo, Capinzal do Norte, Caxias, Chapadinha, Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Duque Bacelar, Jatobá, Lagoa do Mato, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Matões, Milagres do Maranhão, Mirador, Nova Iorque, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Peritoró, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, São Francisco do Maranhão, São João do Soter, São João dos Patos, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, Timbiras, Timon, Urbano Santos
MA	Centro Maranhense	2103	Alcântara, Anajatuba, Apicum-Açu, Arari, Axixá, Bacabeira, Bacuri, Bacurituba, Barreirinhas, Bela Vista do Maranhão, Bequimão, Cachoeira Grande, Cajapió, Cajari, Cantanhede, Cedral, Central do Maranhão, Conceição do Lago-Açu, Cururupu, Guimarães, Humberto de Campos, Icatu, Igarapé do Meio, Itapecuru Mirim, Matinha, Matões do Norte, Miranda do Norte, Mirinzal, Monção, Morros, Nina Rodrigues, Olinda Nova do Maranhão, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paulino Neves, Pedro do Rosário, Penalva, Peri Mirim, Pinheiro, Pirapemas, Porto Rico do Maranhão, Presidente Juscelino, Presidente Sarney, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Raposa, Rosário, Santa Helena, Santa Rita, Santo Amaro do Maranhão, São Bento, São João Batista, São José de Ribamar, São Luís, São Vicente Ferrer, Serrano do Maranhão, Tutóia, Vargem Grande, Viana, Vitória do Mearim
MA	Leste Maranhense	2104	Açailândia, Altamira do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Amapá do Maranhão, Amarante do Maranhão, Araguaianã, Boa Vista do Gurupi, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Brejo de Areia, Buriticupu, Buritirana, Cândido Mendes, Carutapera, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Cidelândia, Davinópolis, Godofredo Viana, Governador Edison Lobão, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Junco do Maranhão, Lago da Pedra, Lagoa Grande do Maranhão, Lajeado Novo, Luís Domingues, Maracaçumé, Marajá do Sena, Maranhãozinho, Montes Altos, Nova Olinda do Maranhão, Paulo Ramos, Pindaré-Mirim, Presidente Médici, Ribamar Fiquene, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, São Francisco do Brejão, São João do Carú, São Pedro da Água Branca, Senador La Rocque, Tufilândia, Turiaçu, Turilândia, Vila Nova dos Martírios, Vitorino Freire, Zé Doca

MA	Sul Maranhense	2105	Alto Parnaíba, Balsas, Benedito Leite, Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Feira Nova do Maranhão, Fortaleza dos Nogueiras, Loreto, Nova Colinas, Porto Franco, Riachão, Sambaíba, São Domingos do Azeitão, São Félix de Balsas, São João do Paraíso, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, Tasso Fragoso
MT	Norte Mato-Grossense	5101	Alta Floresta, Apiacás, Aripuanã, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Colíder, Colniza, Comodoro, Cotriguaçu, Diamantino, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, Guarantã do Norte, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nova Bandeirantes, Nova Santa Helena, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Mutum, Nova Ubitatã, Novo Mundo, Novo Horizonte do Norte, Paranaíta, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Porto dos Gaúchos, Santa Carmem, São José do Rio Claro, Rondolândia, Santa Rita do Trivelato, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vera, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Monte Verde
MT	Nordeste Mato-Grossense	5102	Água Boa, Alto Boa Vista, Araguaiana, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, Luciara, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Novo Santo Antônio, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, São José do Xingu, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, Santo Antônio do Leste, São Félix do Araguaia, Serra Nova Dourada, Vila Rica
MT	Sudoeste Mato-Grossense	5103	Araputanga, Barra do Bugres, Conquista D'Oeste, Denise, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indaiá, Jauru, Lambari D'Oeste, Vila Bela da Santíssima Trindade, Mirassol d'Oeste, Nova Lacerda, Nova Olímpia, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Porto Estrela, São José dos Quatro Marcos, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, Tangará da Serra, Vale de São Domingos
MT	Centro-Sul Mato-Grossense	5104	Acorizal, Alto Paraguai, Arenápolis, Barão de Melgaço, Cáceres, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Curvelândia, Jangada, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Santo Afonso, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, Várzea Grande, Nova Marilândia
MT	Sudeste Mato-Grossense	5105	Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguainha, Campo Verde, Dom Aquino, General Carneiro, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Pedra Preta, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Poxoréo, Primavera do Leste, Ribeirãozinho, São José do Povo, São Pedro da Cipa, Rondonópolis, Tesouro, Torixoréu
MS	Pantanal Sul Mato-Grossense	5001	Anastácio, Aquidauana, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Ladário, Miranda, Porto Murtinho
MS	Centro Norte De Mato Grosso Do Sul	5002	Alcinópolis, Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Coxim, Figueirão, Jaraguari, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora, Terenos
MS	Leste De Mato Grosso Do Sul	5003	Água Clara, Anaurilândia, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Inocência, Nova Andradina, Paraíso das Águas, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Taquarussu, Três Lagoas
MS	Sudoeste De Mato Grosso Do Sul	5004	Amambai, Angélica, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caarapó, Caracol, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jardim, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Novo Horizonte do Sul, Paranhos, Ponta Porã, Rio Brillhante, Sete Quedas, Tacuru, Vicentina
MG	Noroeste De Minas	3101	Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Dom Bosco, Formoso, Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Presidente Olegário, São Gonçalo do Abaeté, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas, Vazante
MG	Norte De Minas	3102	Águas Vermelhas, Berizal, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas, Catuti, Chapada Gaúcha, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Cristália, Curral de Dentro, Divisa Alegre, Engenheiro Navarro, Espinosa, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Gameleiras, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Indaiabira, Itacambira, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitai, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lassance, Lontra, Luislândia, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Montezuma, Ninheira, Nova Porteirinha, Novorizonte, Olhos-d'Água, Padre Carvalho, Pai Pedro, Patís, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Riachinho, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas,

			Santa Fé de Minas, Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São João do Paraíso, São Romão, Serranópolis de Minas, Taiobeiras, Ubaí, Urucuia, Vargem Grande do Rio Pardo, Várzea da Palma, Varzelândia, Verdelândia
MG	Jequitinhonha	3103	Almenara, Cachoeira de Pajeú, Angelândia, Araçuaí, Aricanduva, Bandeira, Berilo, Capelinha, Caraí, Carbonita, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Couto de Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Divisópolis, Felício dos Santos, São Gonçalo do Rio Preto, Felisburgo, Francisco Badaró, Gouveia, Itamarandiba, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jenipapo de Minas, Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, José Gonçalves de Minas, Leme do Prado, Mata Verde, Medina, Minas Novas, Monte Formoso, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Palmópolis, Pedra Azul, Ponto dos Volantes, Presidente Kubitschek, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto, Senador Modestino Gonçalves, Turmalina, Veredinha, Virgem da Lapa
MG	Vale Do Mucuri	3104	Águas Formosas, Ataléia, Bertópolis, Carlos Chagas, Catuji, Crisólita, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaípe, Ladainha, Machacalis, Malacacheta, Nanuque, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Poté, Santa Helena de Minas, Setubinha, Serra dos Aimorés, Teófilo Otoni, Umburitiba
MG	Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba	3105	Abadia dos Dourados, Água Comprida, Araguari, Araporã, Arapuá, Araxá, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinho, Cascalho Rico, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Grupiara, Guimarânia, Gurinhata, Ibiá, Indianópolis, Ipiacu, Iraí de Minas, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagoa Formosa, Limeira do Oeste, Matutina, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patos de Minas, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Prata, Pratinha, Rio Paranaíba, Romaria, Sacramento, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São Gotardo, Serra do Salitre, Tapira, Tiros, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas, Veríssimo
MG	Central Mineira	3106	Abaeté, Araújo, Augusto de Lima, Biquinhas, Bom Despacho, Buenópolis, Cedro do Abaeté, Corinto, Curvelo, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Felixlândia, Inimutaba, Japaraíba, Joaquim Felício, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Moema, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Paineiras, Pompéu, Presidente Juscelino, Quartel Geral, Santo Hipólito, Serra da Saudade, Três Marias
MG	Metropolitana De Belo Horizonte	3107	Alvinópolis, Alvorada de Minas, Araçai, Baldim, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Belo Horizonte, Belo Vale, Betim, Bom Jesus do Amparo, Bonfim, Brumadinho, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Caeté, Capim Branco, Casa Grande, Catas Altas, Catas Altas da Noruega, Conceição do Mato Dentro, Confins, Congonhas, Congonhas do Norte, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Cordisburgo, Cristiano Otoni, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Dom Joaquim, Entre Rios de Minas, Esmeraldas, Ferros, Florestal, Fortuna de Minas, Funilândia, Ibirité, Igarapé, Inhaúma, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato Dentro, Itatiaiuçu, Itaverava, Jaboticatubas, Jeceaba, Jequitibá, João Monlevade, Nova União, Juatuba, Lagoa Santa, Maravilhas, Mariana, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Moeda, Morro do Pilar, Nova Era, Nova Lima, Onça de Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Passabém, Pedro Leopoldo, Pequi, Piedade dos Gerais, Pitangui, Prudente de Moraes, Queluzito, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Rio Piracicaba, Rio Vermelho, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santa Maria de Itabira, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, Santana dos Montes, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Brás do Suaçuí, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São José da Varginha, São José do Goiabal, São Sebastião do Rio Preto, Sarzedo, Serra Azul de Minas, Serro, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas, Vespasiano
MG	Vale Do Rio Doce	3108	Açucena, Água Boa, Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Antônio Dias, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Campanário, Cantagalo, Capitão Andrade, Caratinga, Carmésia, Central de Minas, Coluna, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Coroaci, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dom Cavati, Dolores de Guanhões, Engenheiro Caldas, Entre Folhas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Frei Lagonegro, Galiléia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhões, Iapu, Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Itabirinha, Itambacuri, Itanhomi, Itueta, Jaguarapu, Jampruca, Joanésia, José Raydan, Mantena, Marilac, Marliéria, Materlândia, Mendes Pimentel, Mesquita, Mutum, Nacip Raydan, Naque, Nova Belém, Nova Módica, Paulistas, Peçanha,

			Periquito, Pescador, Piedade de Caratinga, Pingo-d'Água, Pocrane, Resplendor, Sabinópolis, Santa Bárbara do Leste, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Santana do Paraíso, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, São Domingos das Dores, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Divino, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, Sardoa, Senhora do Porto, Sobralia, Taparuba, Tarumirim, Timóteo, Tumiritinga, Ubaporanga, Vargem Alegre, Mathias Lobato, Virgínia, Virgolândia
MG	Oeste De Minas	3109	Aguanil, Arcos, Bambuí, Bom Sucesso, Camacho, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Pará, Córrego Danta, Córrego Fundo, Cristais, Divinópolis, Doloresópolis, Formiga, Ibituruna, Igaratinga, Iguatama, Itapeceira, Itaúna, Medeiros, Nova Serrana, Oliveira, Pains, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Perdígão, Perdões, Pimenta, Piracema, Piumhi, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Monte, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará, São Roque de Minas, São Sebastião do Oeste, Tapiraí, Vargem Bonita
MG	Sul / Sudoeste De Minas	3110	Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Alfenas, Alpinópolis, Alterosa, Andradas, Andrelândia, Arantina, Arceburgo, Areado, Baependi, Bandeira do Sul, Boa Esperança, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Repouso, Borda da Mata, Botelhos, Brazópolis, Bueno Brandão, Cabo Verde, Cachoeira de Minas, Caldas, Camanducaia, Cambuí, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campo do Meio, Campos Gerais, Capetinga, Capitólio, Careagu, Carmo da Cachoeira, Carmo de Minas, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Carvalhos, Cássia, Caxambu, Claraval, Conceição da Aparecida, Conceição das Pedras, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Coqueiral, Cordislândia, Córrego do Bom Jesus, Cristina, Cruzília, Delfim Moreira, Delfinópolis, Divisa Nova, Dom Viçoso, Elói Mendes, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Fama, Fortaleza de Minas, Gonçalves, Guapé, Guaranésia, Guaxupé, Heliodora, Ibiraci, Ibitiúra de Minas, Ilhéus, Inconfidentes, Ipuiúna, Itajubá, Itamogi, Itamonte, Itanhandu, Itapeva, Itaú de Minas, Jacuí, Jacutinga, Jesuânia, Juruaia, Lambari, Liberdade, Machado, Maria da Fé, Marmelópolis, Minduri, Monsenhor Paulo, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Monte Sião, Munhoz, Muzambinho, Natércia, Nova Resende, Olímpio Noronha, Ouro Fino, Paraguaçu, Paraisópolis, Passa Quatro, Passa-Vinte, Passos, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Poço Fundo, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Pouso Alto, Pratápolis, Santana da Vargem, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, São João Batista do Glória, São João da Mata, São José da Barra, São José do Alegre, São Lourenço, São Pedro da União, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Paraíso, São Sebastião do Rio Verde, São Tomás de Aquino, São Thomé das Letras, São Vicente de Minas, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Seritinga, Serrania, Serranos, Silvianópolis, Soledade de Minas, Tocos do Moji, Toledo, Três Corações, Três Pontas, Turvolândia, Varginha, Virgínia, Wenceslau Braz
MG	Campos Da Vertentes	3111	Alfredo Vasconcelos, Antônio Carlos, Barbacena, Barroso, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Desterro do Melo, Dolores de Campos, Ibertioga, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Lagoa Dourada, Lavras, Luminárias, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Nepomuceno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ressaquinha, Ribeirão Vermelho, Ritaópolis, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santana do Garambéu, São João del Rei, São Tiago, Senhora dos Remédios, Tiradentes
MG	Zona Da Mata	3112	Abre Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alto Caparaó, Alto Rio Doce, Amparo do Serra, Antônio Prado de Minas, Aracitaba, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão de Monte Alto, Barra Longa, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Cataguases, Chácara, Chalé, Chiador, Cipotânea, Coimbra, Coronel Pacheco, Descoberto, Divinésia, Divino, Dom Silvério, Dona Eusébia, Dolores do Turvo, Durandé, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugenópolis, Ewbank da Câmara, Faria Lemos, Fervedouro, Goianá, Guaraciaba, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Itamarati de Minas, Jequeri, Juiz de Fora, Lajinha, Lamim, Laranjal, Leopoldina, Lima Duarte, Luisburgo, Manhauçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Martins Soares, Matias Barbosa, Matipó, Mercês, Miradouro, Mirai, Muriaé, Olaria, Oliveira Fortes, Oratórios, Orizânia, Paiva, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Pirapetinga, Piraúba, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Alto Jequitibá, Raul Soares, Recreio, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Espera, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do

			Monte Verde, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santana de Cataguases, Santana do Deserto, Santana do Manhuaçu, Santa Rita de Jacutinga, Santa Rita de Ibitipoca, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Grama, Santos Dumont, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Senhora de Oliveira, Sericita, Silveirânia, Simão Pereira, Simonésia, Tabuleiro, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Urucânia, Vermelho Novo, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco, Volta Grande
PA	Baixo Amazonas	1501	Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Placas, Porto de Moz, Prainha, Santarém, Terra Santa
PA	Marajó	1502	Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure
PA	Metropolitana De Belém	1503	Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujaru, Castanhal, Inhangapi, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá
PA	Nordeste Paraense	1504	Abaetetuba, Acará, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Baião, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Cametá, Capanema, Capitão Poço, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Garrafão do Norte, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Ipixuna do Pará, Irituia, Limoeiro do Ajuru, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Mocajuba, Moju, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Oeiras do Pará, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, Tailândia, Terra Alta, Tomé-Açu, Tracuateua, Vigia, Viseu
PA	Sudoeste Paraense	1505	Altamira, Anapu, Aveiro, Brasil Novo, Itaituba, Jacareacanga, Medicilândia, Novo Progresso, Pacajá, Rurópolis, Senador José Porfírio, Trairão, Uruará, Vitória do Xingu
PA	Sudeste Paraense	1506	Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Bannach, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Curionópolis, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Floresta do Araguaia, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Ourilândia do Norte, Palestina do Pará, Paragominas, Parauapebas, Pau D'Arco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Domingos do Araguaia, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Sapucaia, Tucumã, Tucuruí, Ulianópolis, Xinguara
PB	Sertão Paraibano	2501	Água Branca, Aguiar, São João do Rio do Peixe, Aparecida, Areia de Baraúnas, Belém do Brejo do Cruz, Bernardino Batista, Boa Ventura, Bom Jesus, Bom Sucesso, Bonito de Santa Fé, Igaracy, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Cachoeira dos Índios, Cacimba de Areia, Cacimbas, Cajazeiras, Cajazeirinhas, Carrapateira, Catingueira, Catolê do Rocha, Conceição, Condado, Coremas, Curral Velho, Desterro, Vista Serrana, Diamante, Emas, Ibiara, Imaculada, Itaporanga, Jericó, Juru, Lagoa, Lastro, Mãe d'Água, Malta, Manaíra, Marizópolis, Mato Grosso, Maturéia, Monte Horebe, Nazarezinho, Nova Olinda, Olho d'Água, Passagem, Patos, Paulista, Pedra Branca, Piancó, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Pombal, Princesa Isabel, Quixabá, Riacho dos Cavalos, Santa Cruz, Santa Helena, Santa Inês, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, Joca Claudino, Santa Teresinha, São Bento, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, São José de Caiana, São José de Espinharas, São José de Piranhas, São José de Princesa, São José do Bonfim, São José do Brejo do Cruz, Serra Grande, Sousa, Tavares, Teixeira, Triunfo, Uiraúna, Vieirópolis
PB	Borborema	2502	Alcantil, Amparo, Assunção, Baraúna, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boqueirão, Cabaceiras, Camalaú, Caraúbas, Caturité, Congo, Coxixola, Cubati, Frei Martinho, Gurjão, Juazeirinho, Junco do Seridó, Livramento, Monteiro, Nova Palmeira, Ouro Velho, Parari, Pedra Lavrada, Picuí, Prata, Riacho de Santo Antônio, Salgadinho, Santa Luzia, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri, São João do Tigre, São José do Sabugi, São José dos Cordeiros, São Mamede, São Sebastião do Umbuzeiro, São Vicente do Seridó, Serra Branca, Sumé, Taperoá, Tenório, Várzea, Zabelê
PB	Agreste Paraibano	2503	Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Algodão de Jandaíra, Araçagi, Arara, Araruna, Areia, Areial, Aroeiras, Bananeiras, Barra de Santa Rosa, Belém, Boa Vista, Borborema, Cacimba de Dentro, Caiçara, Caldas Brandão, Campina Grande, Casserengue, Cuité, Cuitégi, Damião, Dona Inês, Duas Estradas, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Guarabira, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itatuba, Juarez Távora, Lagoa de Dentro, Lagoa Seca, Logradouro, Massaranduba, Matinhas,

			Mogeiro, Montadas, Mulungu, Natuba, Nova Floresta, Olivedos, Pilões, Pilõezinhos, Pirpirituba, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riachão, Riachão do Bacamarte, Salgado de São Félix, Santa Cecília, São Sebastião de Lagoa de Roça, Serra da Raiz, Serra Redonda, Serraria, Sertãozinho, Solânea, Soledade, Sossêgo, Tacima, Umbuzeiro
PB	Mata Paraibana	2504	Alhandra, Baía da Traição, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Capim, Conde, Cruz do Espírito Santo, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itapororoca, Jacaraú, João Pessoa, Juripiranga, Lucena, Mamanguape, Marcação, Mari, Mataraca, Pedras de Fogo, Pilar, Pitimbu, Pedro Régis, Riachão do Poço, Rio Tinto, Santa Rita, São José dos Ramos, São Miguel de Taipu, Sapé, Sobrado
PR	Noroeste Paranaense	4101	Altônia, Alto Paraná, Alto Piquiri, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Alto Paraíso, Xambê
PR	Centro Ocidental Paranaense	4102	Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa, Ubitatã
PR	Norte Central Paranaense	4103	Alvorada do Sul, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Florai, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibiporã, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguai, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertãozinho, Tamarana, Uniflor
PR	Norte Pioneiro Paranaense	4104	Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leopoldina, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Pinhalão, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São José da Boa Vista, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Siqueira Campos, Tomazina, Uraí, Wenceslau Braz
PR	Centro Oriental Paranaense	4105	Arapoti, Carambeí, Castro, Imbaú, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Reserva, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi, Ventania
PR	Oeste Paranaense	4106	Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Sul, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguaçu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramielândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Vera Cruz do Oeste
PR	Sudoeste Paranaense	4107	Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Itapejara d'Oeste, Manfrinópolis, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pato Branco,

			Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascer, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge d'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino
PR	Centro-Sul Paranaense	4108	Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Honório Serpa, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmas, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo, Virmond
PR	Sudeste Paranaense	4109	Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, General Carneiro, Guamaranga, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, União da Vitória
PR	Metropolitana De Curitiba	4110	Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Guaraqueçaba, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, Doutor Ulysses
PE	Sertão Pernambucano	2601	Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Betânia, Bodocó, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Cedro, Custódia, Exu, Flores, Granito, Ibirimir, Iguaraci, Inajá, Ingazeira, Ipubi, Itapetim, Manari, Mirandiba, Ouricuri, Parnamirim, Quixaba, Salgueiro, Santa Cruz, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Filomena, Santa Terezinha, São José do Belmonte, São José do Egito, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Moreilândia, Solidão, Tabira, Trindade, Triunfo, Tuparetama, Verdejante
PE	São Francisco Pernambucano	2602	Afrânio, Belém do São Francisco, Cabrobó, Caraubeira da Penha, Dormentes, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Lagoa Grande, Orocó, Petrolândia, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Tacaratu, Terra Nova
PE	Agreste Pernambucano	2603	Agrestina, Águas Belas, Alagoinha, Altinho, Angelim, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerras, Bom Conselho, Bom Jardim, Bonito, Brejão, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Caruaru, Casinhas, Correntes, Cumaru, Cupira, Feira Nova, Frei Miguelinho, Garanhuns, Gravatá, Iati, Ibirajuba, Itaíba, Jataúba, João Alfredo, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Limoeiro, Machados, Orobó, Palmeirina, Panelas, Paranatama, Passira, Pedra, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Salgadinho, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, São Caitano, São João, São Joaquim do Monte, São Vicente Ferrer, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Terezinha, Toritama, Tupanatinga, Venturosa, Vertente do Lério, Vertentes
PE	Mata Pernambucana	2604	Água Preta, Aliança, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Catende, Chã de Alegria, Chã Grande, Condado, Cortês, Escada, Ferreiros, Gameleira, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Maraial, Nazaré da Mata, Palmares, Paudalho, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Vitória de Santo Antão, Xexéu
PE	Metropolitana De Recife	2605	Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata
PI	Norte Piauiense	2201	Barras, Batalha, Boa Hora, Bom Princípio do Piauí, Brasileira, Buriti dos Lopes, Cabeceiras do Piauí, Cajueiro da Praia, Campo Largo do Piauí, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal dos Alves, Esperantina, Ilha Grande, Joaquim Pires, Joca Marques, Luís Correia, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Miguel Alves, Morro do Chapéu do Piauí, Murici dos Portelas, Nossa Senhora dos Remédios, Parnaíba, Piracuruca, Piripiri, Porto, São João da Fronteira, São João do Arraial, São José do Divino
PI	Centro-Norte Piauiense	2202	Agricolândia, Água Branca, Alto Longá, Altos, Amarante, Angical do Piauí, Aroazes, Arraial, Assunção do Piauí, Barra D'Alcântara, Barro Duro, Beneditinos, Boqueirão do Piauí, Buriti dos Montes, Campo Maior, Capitão de Campos, Castelo do Piauí, Cocal de Telha, Coivaras, Currulinhos, Demerval Lobão, Domingos Mourão, Elesbão Veloso, Francinópolis, Francisco Ayres, Hugo Napoleão, Inhumas, Jardim do Mulato, Jatobá do Piauí, José de Freitas, Juazeiro do Piauí, Lagoinha do Piauí, Lagoa Alegre, Lagoa de São Francisco, Lagoa do Piauí, Lagoa do Sítio, Miguel Leão, Milton Brandão, Monsenhor

			Gil, Nazária, Nossa Senhora de Nazaré, Novo Oriente do Piauí, Novo Santo Antônio, Olho D'Água do Piauí, Palmeiras, Passagem Franca do Piauí, Pau D'Arco do Piauí, Pedro II, Pimenteiras, Prata do Piauí, Regeneração, Santa Cruz dos Milagres, Santo Antônio dos Milagres, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São João da Serra, São Miguel da Baixa Grande, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Sigefredo Pacheco, Teresina, União, Valença do Piauí, Várzea Grande
PI	Sudoeste Piauiense	2203	Alvorada do Gurguéia, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Avelino Lopes, Baixa Grande do Ribeiro, Barreiras do Piauí, Bertolinia, Bom Jesus, Bonfim do Piauí, Brejo do Piauí, Canaveira, Canto do Buriti, Caracol, Colônia do Gurguéia, Coronel José Dias, Corrente, Cristalândia do Piauí, Cristino Castro, Curimatá, Currais, Dirceu Arcoverde, Dom Inocêncio, Eliseu Martins, Fartura do Piauí, Flores do Piauí, Floriano, Gilbués, Guadalupe, Guaribas, Itaueira, Jerumenha, Júlio Borges, Jurema, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcos Parente, Monte Alegre do Piauí, Morro Cabeça no Tempo, Nazaré do Piauí, Pajeú do Piauí, Palmeira do Piauí, Parnaguá, Pavussu, Porto Alegre do Piauí, Redenção do Gurguéia, Riacho Frio, Ribeiro Gonçalves, Rio Grande do Piauí, Santa Filomena, Santa Luz, São Braz do Piauí, São Francisco do Piauí, São Gonçalo do Gurguéia, São José do Peixe, São Lourenço do Piauí, São Miguel do Fidalgo, São Raimundo Nonato, Sebastião Barros, Sebastião Leal, Tamboril do Piauí, Uruçuí, Várzea Branca
PI	Sudeste Piauiense	2204	Acauã, Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Aroeiras do Itaim, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Bocaina, Cajazeiras do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Capitão Gervásio Oliveira, Caridade do Piauí, Colônia do Piauí, Conceição do Canindé, Curral Novo do Piauí, Dom Expedito Lopes, Floresta do Piauí, Francisco Macedo, Francisco Santos, Fronteiras, Geminiano, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, Marcolândia, Massapê do Piauí, Monsenhor Hipólito, Oeiras, Padre Marcos, Paes Landim, Paquetá, Patos do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Nova Santa Rita, Picos, Pio IX, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, Santa Cruz do Piauí, Santana do Piauí, Santa Rosa do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São João da Canabrava, São João da Varjota, São João do Piauí, São José do Piauí, São Julião, São Luis do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Sussuapara, Tanque do Piauí, Vera Mendes, Vila Nova do Piauí, Wall Ferraz
RJ	Noroeste Fluminense	3301	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai
RJ	Norte Fluminense	3302	Carapebus, Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Francisco de Itabapoana, São Fidélis, São João da Barra
RJ	Centro Fluminense	3303	Areal, Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Paraíba do Sul, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Sumidouro, Trajano de Moraes, Três Rios
RJ	Baixadas	3304	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaçu Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim
RJ	Sul Fluminense	3305	Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Itaiaia, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Volta Redonda
RJ	Metropolitana Do Rio De Janeiro	3306	Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Mangaratiba, Maricá, Mendes, Mesquita, Miguel Pereira, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Paty do Alferes, Petrópolis, Queimados, Rio Bonito, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, São José do Vale do Rio Preto, Seropédica, Tanguá, Teresópolis, Vassouras
RN	Oeste Potiguar	2401	Açu, Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Alto do Rodrigues, Antônio Martins, Apodi, Areia Branca, Augusto Severo, Baraúna, Caraúbas, Carnaubais, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Felipe Guerra, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Ipanguaçu, Itajá, Itauí, Janduís, João Dias, José da Penha, Jucurutu, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Messias Targino, Mossoró, Olho-d'Água do Borges, Paraná, Paraú, Patu, Pau dos Ferros, Pendências, Pilões, Portalegre, Porto do Mangue, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, Tibau, São Francisco do Oeste, São Miguel, São Rafael, Serra do Mel, Serrinha dos Pintos, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Triunfo Potiguar, Umarizal, Upanema, Venha-Ver, Viçosa

RN	Central Potiguar	2402	Acari, Afonso Bezerra, Angicos, Bodó, Caiçara do Norte, Caiçara do Rio do Vento, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Fernando Pedroza, Florânia, Galinhos, Guamaré, Ipueira, Jardim de Angicos, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Lagoa Nova, Lajes, Macau, Ouro Branco, Parelhas, Pedra Preta, Pedro Avelino, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Bento do Norte, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz, Timbaúba dos Batistas
RN	Agreste Potiguar	2403	Barcelona, Bento Fernandes, Bom Jesus, Brejinho, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Ielmo Marinho, Jaçaná, Jandaíra, Januário Cicco, Japi, João Câmara, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Salgada, Lajes Pintadas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Parazinho, Passa e Fica, Passagem, Santa Maria, Poço Branco, Presidente Juscelino, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Cruz, Santo Antônio, São Bento do Trairí, São José do Campestre, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Elói de Souza, Serra de São Bento, Serrinha, Sítio Novo, Tangará, Várzea, Vera Cruz
RN	Leste Potiguar	2404	Arês, Baía Formosa, Canguaretama, Ceará-Mirim, Parnamirim, Espírito Santo, Extremoz, Goianinha, Macaíba, Maxaranguape, Montanhas, Natal, Nísia Floresta, Rio do Fogo, Pedra Grande, Pedro Velho, Pureza, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São Miguel do Gostoso, Senador Georgino Avelino, Taipu, Tibau do Sul, Touros, Vila Flor
RS	Noroeste Rio-Grandense	4301	Água Santa, Ajuricaba, Alecrim, Alegria, Almirante Tamandaré do Sul, Alpestre, Alto Alegre, Ametista do Sul, Aratiba, Augusto Pestana, Áurea, Barão de Cotegipe, Barracão, Barra do Guarita, Barra do Rio Azul, Barra Funda, Barros Cassal, Benjamin Constant do Sul, Boa Vista das Missões, Boa Vista do Buricá, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Bom Progresso, Bossoroca, Bozano, Braga, Cacique Doble, Caibaté, Caiçara, Camargo, Campina das Missões, Campinas do Sul, Campo Novo, Campos Borges, Cândido Godói, Carazinho, Carlos Gomes, Casca, Caseiros, Catuípe, Centenário, Cerro Grande, Cerro Largo, Chapada, Charrua, Chiapetta, Ciríaco, Colorado, Condor, Constantina, Coqueiros do Sul, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Coxilha, Crissiumal, Cristal do Sul, Cruz Alta, Cruzaltense, David Canabarro, Derrubadas, Dezesseis de Novembro, Dois Irmãos das Missões, Doutor Maurício Cardoso, Engenho Velho, Entre-Ijuís, Entre Rios do Sul, Erebang, Erechim, Ernestina, Erval Grande, Erval Seco, Esperança do Sul, Espumoso, Estação, Eugênio de Castro, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Frederico Westphalen, Gaurama, Gentil, Getúlio Vargas, Giruá, Gramado dos Loureiros, Guarani das Missões, Horizontina, Humaitá, Ibiaçá, Ibiraiaras, Ibirapuitã, Ibirubá, Ijuí, Independência, Inhacorá, Ipiranga do Sul, Iraí, Itatiba do Sul, Jaboticaba, Jacuizinho, Jacutinga, Jóia, Lagoão, Lagoa dos Três Cantos, Lajeado do Bugre, Liberato Salzano, Machadinho, Marau, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Mato Castelhano, Mato Queimado, Maximiliano de Almeida, Miraguaí, Mormaço, Muliterno, Não-Me-Toque, Nicolau Vergueiro, Nonoai, Nova Boa Vista, Nova Candelária, Nova Ramada, Novo Machado, Novo Tiradentes, Novo Xingu, Novo Barreiro, Paim Filho, Palmeira das Missões, Palmitinho, Panambi, Passo Fundo, Paulo Bento, Pejuçara, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Pirapó, Planalto, Pontão, Ponte Preta, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Quatro Irmãos, Quinze de Novembro, Redentora, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Rolador, Ronda Alta, Rondinha, Roque Gonzales, Sagrada Família, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Salvador das Missões, Sananduva, Santa Bárbara do Sul, Santa Cecília do Sul, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio das Missões, Santo Antônio do Planalto, Santo Augusto, Santo Cristo, Santo Expedito do Sul, São Domingos do Sul, São João da Urtiga, São José das Missões, São José do Herval, São José do Inhacorá, São José do Ouro, São Luiz Gonzaga, São Martinho, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro das Missões, São Pedro do Butiá, São Valentim, São Valério do Sul, Sarandi, Seberí, Sede Nova, Selbach, Senador Salgado Filho, Sertão, Sete de Setembro, Severiano de Almeida, Soledade, Tapejara, Tapera, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Tio Hugo, Tiradentes do Sul, Três Arroios, Três de Maio, Três Palmeiras, Três Passos, Trindade do Sul, Tucunduva, Tunas, Tupanci do Sul, Tuparendi, Ubiretama, Vanini, Viadutos, Vicente Dutra, Victor Graeff, Vila Lângaro, Vila Maria, Vista Alegre, Vista Gaúcha, Vitória das Missões
RS	Nordeste Rio-Grandense	4302	André da Rocha, Anta Gorda, Antônio Prado, Arvorezinha, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Bom Jesus, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Capão Bonito do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Dois Lajeados, Esmeralda, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guabiju, Guaporé, Ilópolis, Ipê, Itapuça, Jaquirana, Lagoa Vermelha, Montauri, Monte Alegre dos Campos, Monte Belo do Sul, Muitos Capões, Nova Alvorada, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinhal da Serra, Pinto Bandeira, Protásio Alves,

			Putinga, Santa Tereza, São Francisco de Paula, São Jorge, São José dos Ausentes, São Marcos, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Vacaria, Veranópolis, Vila Flores, Vista Alegre do Prata
RS	Centro Ocidental Rio-Grandense	4303	Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Itacurubi, Ivorá, Jaguarí, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santa Maria, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda, Vila Nova do Sul
RS	Centro Oriental Rio-Grandense	4304	Arroio do Meio, Arroio do Tigre, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Cachoeira do Sul, Candelária, Canudos do Vale, Capitão, Cerro Branco, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Estrela Velha, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Gramado Xavier, Herveiras, Ibarama, Imigrante, Lagoa Bonita do Sul, Lajeado, Marques de Souza, Mato Leitão, Muçum, Nova Bréscia, Novo Cabrais, Pantano Grande, Paraíso do Sul, Passa Sete, Passo do Sobrado, Paverama, Pouso Novo, Progresso, Relvado, Rio Pardo, Roca Sales, Santa Clara do Sul, Santa Cruz do Sul, Segredo, Sério, Sinimbu, Sobradinho, Tabai, Taquari, Teutônia, Travesseiro, Vale do Sol, Venâncio Aires, Vera Cruz, Vespasiano Correa, Westfalia
RS	Metropolitana De Porto Alegre	4305	Alto Feliz, Alvorada, Arambaré, Araricá, Arroio do Sal, Arroio dos Ratos, Balneário Pinhal, Barão, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Bom Princípio, Brochier, Butiá, Cachoeirinha, Camaquã, Campo Bom, Canela, Canoas, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Capela de Santana, Caraá, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Chuvisca, Cidreira, Dois Irmãos, Dom Feliciano, Dom Pedro de Alcântara, Eldorado do Sul, Estância Velha, Esteio, Feliz, General Câmara, Glorinha, Gramado, Gravataí, Guaíba, Harmonia, Igrejinha, Imbé, Itati, Ivoti, Lindolfo Collor, Linha Nova, Mampituba, Maquiné, Maratá, Mariana Pimentel, Minas do Leão, Montenegro, Morrinhos do Sul, Morro Reuter, Mostardas, Nova Hartz, Nova Petrópolis, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Osório, Palmares do Sul, Pareci Novo, Parobé, Picada Café, Poço das Antas, Portão, Porto Alegre, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Salvador do Sul, Santa Maria do Herval, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Leopoldo, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tapes, Taquara, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Coroas, Três Forquilhas, Triunfo, Tupandi, Vale Verde, Vale Real, Viamão, Xangri-lá
RS	Sudoeste Rio-Grandense	4306	Aceguá, Alegrete, Bagé, Barra do Quaraí, Dom Pedrito, Garruchos, Hulha Negra, Itaqui, Lavras do Sul, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Sant'Ana do Livramento, São Borja, São Francisco de Assis, São Gabriel, Uruguiana
RS	Sudeste Rio-Grandense	4307	Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Caçapava do Sul, Candiota, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Cristal, Encruzilhada do Sul, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santana da Boa Vista, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Turucu
RO	Madeira-Guaporé	1101	Costa Marques, Guajará-Mirim, Porto Velho, Nova Mamoré, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Cujubim, Itapuã do Oeste, São Francisco do Guaporé
RO	Leste Rondoniense	1102	Vale do Anari, Vale do Paraíso, Alta Floresta D'Oeste, Ariquemes, Cabixi, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Espigão D'Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Vilhena, São Miguel do Guaporé, Alvorada D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Novo Horizonte do Oeste, Cacaúlândia, Castanheiras, Chupinguaia, Governador Jorge Teixeira, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova União, Parecis, Pimenteiras do Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste, Seringueiras, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá
RR	Norte De Roraima	1401	Amajari, Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Cantá, Normandia, Pacaraima, Uiramutã
RR	Sul De Roraima	1402	Caracaraí, Caroebe, Iracema, Mucajá, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz

SC	Oeste Catarinense	4201	Abelardo Luz, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arabutã, Arroio Trinta, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caçador, Caibi, Calmon, Campo Erê, Capinzal, Catanduvas, Caxambu do Sul, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Fraiburgo, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Itá, Itapiranga, Jaborá, Jardinópolis, Joaçaba, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Lebon Régis, Lindóia do Sul, Luzerna, Macieira, Maravilha, Marema, Matos Costa, Modelo, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro, Ouro Verde, Paial, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Peritiba, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Princesa, Quilombo, Rio das Antas, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Salto Veloso, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tangará, Tigrinhos, Treze Tílias, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Vargem Bonita, Videira, Xanxerê, Xavantina, Xaxim
SC	Norte Catarinense	4202	Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guaramirim, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoa, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, Santa Terezinha, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Schroeder, Timbó Grande, Três Barras
SC	Serrana	4203	Abdon Batista, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibaanos, Frei Rogério, Lages, Monte Carlo, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Rio Rufino, Santa Cecília, São Cristovão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema, Vargem, Zortéa
SC	Vale Do Itajaí	4204	Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Camboriú, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Bombinhas, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Camboriú, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Ilhota, Imbuia, Indaial, Itajaí, Itapema, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Luiz Alves, Mirim Doce, Navegantes, Penha, Petrolândia, Balneário Piçarras, Pomerode, Porto Belo, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio dos Cedros, Rio do Sul, Rodeio, Salete, São João do Itaperiú, Taió, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles, Witmarsum
SC	Grande Florianópolis	4205	Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara, Tijucas
SC	Sul Catarinense	4206	Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Garopaba, Grão Pará, Gravatal, Içara, Imaruí, Imbituba, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Muller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo, Urussanga, Balneário Rincão
SP	São Jose Do Rio Preto	3501	Adolfo, Altair, Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Ariranha, Aspásia, Auriflama, Bady Bassitt, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Elisiário, Embaúba, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guapiaçu, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guzelândia, Ibirá, Icém, Indaiatuba, Iguatuba, Irapuã, Itajobi, Jaci, Jales, José Bonifácio, Macauba, Macedônia, Magda, Marapoama, Marinópolis, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Granada, Novais, Nova Luzitânia, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paraíso, Paranapuã, Parisi, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pindorama, Planalto, Poloni, Portalinda, Pontes Gestal, Populina, Potirendaba, Riolândia, Rubinéia, Sales, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santana da Ponte Pensa, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São José do Rio Preto,

			Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuã, Tanabi, Três Fronteiras, Turmalina, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urânia, Urupês, Valentim Gentil, Vitória Brasil, Votuporanga, Zacarias
SP	Ribeirão Preto	3502	Altinópolis, Aramina, Barretos, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Cajuru, Cândido Rodrigues, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dumont, Fernando Prestes, Franca, Guaíra, Guará, Guariba, Guataporá, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, Luís Antônio, Miguelópolis, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Pirangi, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão Preto, Rifaina, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Taquaritinga, Terra Roxa, Viradouro, Vista Alegre do Alto
SP	Araçatuba	3503	Alto Alegre, Andradina, Araçatuba, Avandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guaraçaí, Guararapes, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Luizânia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, Sud Mennucci, Suzanópolis, Turiúba, Valparaíso
SP	Bauru	3504	Águas de Santa Bárbara, Agudos, Anhembi, Arandu, Arealva, Areiópolis, Avaí, Avaré, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Bocaina, Bofete, Boracéia, Borebi, Botucatu, Cabralia Paulista, Cafelândia, Cerqueira César, Conchas, Dois Córregos, Duartina, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Iacanga, Iaras, Igarçu do Tietê, Itaí, Itaju, Itapuí, Itatinga, Jaú, Júlio Mesquita, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Macatuba, Mineiros do Tietê, Paranapanema, Pardinho, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Pongá, Pratânia, Presidente Alves, Promissão, Reginópolis, Sabino, São Manuel, Ubirajara, Uru
SP	Araraquara	3505	Américo Brasiliense, Analândia, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Descalvado, Dobrada, Dourado, Gavião Peixoto, Ibaté, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Ribeirão Bonito, Rincão, Santa Lúcia, São Carlos, Tabatinga, Trajaju
SP	Piracicaba	3506	Águas de São Pedro, Araras, Brotas, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Corumbataí, Ipeúna, Iracemópolis, Itirapina, Jumirim, Leme, Limeira, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, São Pedro, Tietê, Torrinha
SP	Campinas	3507	Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Artur Nogueira, Caconde, Campinas, Casa Branca, Cosmópolis, Divinolândia, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itobi, Jaguariúna, Lindóia, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Serra Negra, Socorro, Sumaré, Tambaú, Tapiratiba, Valinhos, Vargem Grande do Sul, Vinhedo, Estiva Gerbi
SP	Presidente Prudente	3508	Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Mariópolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Narandiba, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piquerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rinópolis, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio, Tupi Paulista
SP	Marília	3509	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Arco-Íris, Bastos, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Herculândia, Iacri, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Queiroz, Quintana, Tupã, Vera Cruz
SP	Assis	3510	Assis, Bernardino de Campos, Borá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Canitar, Chavantes, Cruzália, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Florínia, Ibirarema, Iepê, Ipaussu, Lutécia, Manduri, Maracá, Nantes, Óleo, Ourinhos, Palmital,

			Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Piraju, Platina, Quatá, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tarumã, Tejupá, Timburi
SP	Itapetininga	3511	Alambari, Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Cerquilha, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Laranjal Paulista, Nova Campina, Pereiras, Porangaba, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Taquarituba, Taquarivaí, Tatuí, Torre de Pedra
SP	Macro Metropolitana Paulista	3512	Alumínio, Araçariçuama, Araçoiaba da Serra, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Capela do Alto, Ibiúna, Iperó, Itatiba, Itu, Itupeva, Jarinu, Joanópolis, Jundiá, Louveira, Mairinque, Morungaba, Nazaré Paulista, Piedade, Pilar do Sul, Piracaia, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tuiuti, Vargem, Várzea Paulista, Votorantim
SP	Vale Do Paraíba Paulista	3513	Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Caraguatatuba, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igaratá, Ilhabela, Jacaré, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, São Sebastião, Silveiras, Taubaté, Tremembé, Ubatuba
SP	Litoral Sul Paulista	3514	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Itanhaém, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Mongaguá, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Registro, Sete Barras
SP	Metropolitana De São Paulo	3515	Arujá, Barueri, Bertoga, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Cubatão, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarujá, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapeví, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Praia Grande, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, São Vicente, Suzano, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista
SE	Sertão Sergipano	2801	Canindé de São Francisco, Carira, Feira Nova, Frei Paulo, Gararu, Gracho Cardoso, Itabi, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Glória, Pedra Mole, Pinhão, Poço Redondo, Porto da Folha, Ribeirópolis
SE	Agrete Sergipano	2802	Aquidabã, Areia Branca, Campo do Brito, Cumbe, Itabaiana, Lagarto, Macambira, Malhada dos Bois, Malhador, Moita Bonita, Muribeca, Nossa Senhora das Dores, Poço Verde, Riachão do Dantas, São Domingos, São Miguel do Aleixo, Simão Dias, Tobias Barreto
SE	Leste Sergipano	2803	Amparo de São Francisco, Aracaju, Arauá, Barra dos Coqueiros, Boquim, Brejo Grande, Canhoba, Capela, Carmópolis, Cedro de São João, Cristinápolis, Divina Pastora, Estância, General Maynard, Ilha das Flores, Indiaroba, Itabaianinha, Itaporanga d'Ajuda, Japaratuba, Japoatã, Laranjeiras, Maruim, Neópolis, Nossa Senhora de Lourdes, Nossa Senhora do Socorro, Pacatuba, Pedrinhas, Pirambu, Propriá, Riachuelo, Rosário do Catete, Salgado, Santa Luzia do Itanhy, Santana do São Francisco, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas, São Cristóvão, São Francisco, Siriri, Telha, Tomar do Geru, Umbaúba
TO	Ocidental Do Tocantins	1701	Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Alvorada, Ananás, Angico, Aragominas, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguanã, Araguatins, Arapoema, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barrolândia, Bernardo Sayão, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Couto Magalhães,

			Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Guaraí, Gurupi, Itaguatins, Itaporã do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte Santo do Tocantins, Palmeiras do Tocantins, Muricilândia, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Oliveira de Fátima, Palmeirante, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Pau D'Arco, Peixe, Pequizeiro, Colméia, Piraquê, Pium, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Riachinho, Rio dos Bois, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Rita do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Talismã, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratins, Wanderlândia, Xambioá
TO	Oriental Do Tocantins	1702	Almas, Aparecida do Rio Negro, Arraias, Aurora do Tocantins, Barra do Ouro, Bom Jesus do Tocantins, Campos Lindos, Centenário, Chapada da Natividade, Combinado, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Goiatins, Ipueiras, Itacajá, Itapiratins, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Mateiros, Monte do Carmo, Natividade, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Paranã, Pedro Afonso, Pindorama do Tocantins, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Recursolândia, Rio da Conceição, Rio Sono, Santa Maria do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Valério, Silvanópolis, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Palmas, Tocantínia

Anexo 2 Resultados da ANR por mesorregião – **Plantações Florestais**.

Segue a tabela com classificações de risco para plantações florestais pelo código de mesorregião de acordo com os municípios listados no anexo 1 (incluindo classificação de risco e medidas de controle). Caso tenha dificuldades em localizar o FSC Brasil pode te ajudar. Ligue para (11) 3884-4482 ou escreva para info@fsc.org.br.

Nota:

- *Baixo Risco* (●): as evidências encontradas comprovam a existência de baixo risco de ocorrência da situação apontada pela categoria e respectivo indicador da norma, ou seja, confirma-se o baixo risco, que pode ser entendido como sinônimo de risco negligenciável. NOTA: Risco "baixo", como determinado pelo FSC é sinônimo de risco negligenciável, como definido pelo Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam madeira e produtos de madeira no mercado (conhecido como o "Regulamento de Madeira da União Europeia").
- *Risco Determinado* (●): as evidências encontradas comprovam a existência do risco de ocorrência da situação apontada pelo critério e respectivo indicador da norma. Neste caso, são propostas Medidas de Controle de natureza obrigatória ou recomendada.

UF	Mesoregiões	Código	1																				
			1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	1.10	1.11	1.12	1.13	1.14	1.15	1.16	1.17	1.18	1.19	1.20	1.21
AC	Vale do Juruá	1201	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
AC	Vale do Acre	1202	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
AL	Sertão Alagoano	2701	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
AL	Agreste Alagoano	2702	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
AL	Leste Alagoano	2703	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
AP	Norte do Amapá	1601	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
AP	Sul do Amapá	1602	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
AM	Norte Amazonense	1301	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
AM	Sudoeste Amazonense	1302	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
AM	Centro Amazonense	1303	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
AM	Sul Amazonense	1304	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
BA	Extremo Oeste Baiano	2901	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
BA	Vale São-Franciscano Da Bahia	2902	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
BA	Centro Norte Baiano	2903	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
BA	Nordeste Baiano	2904	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
BA	Metropolitana De Salvador	2905	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
BA	Centro Sul Baiano	2906	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
BA	Sul Baiano	2907	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
CE	Noroeste Cearense	2301	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
CE	Norte Cearense	2302	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
CE	Metropolitana De Fortaleza	2303	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
CE	Sertões Cearenses	2304	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
CE	Jaguaribe	2305	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
CE	Centro-Sul Cearense	2306	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
CE	Sul Cearense	2307	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
DF	Distrito Federal	5301	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
ES	Noroeste Espírito-santense	3201	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
ES	Litoral Norte Espírito-santense	3202	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
ES	Central Espírito-santense	3203	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
ES	Sul Espírito-santense	3204	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA

UF	Mesoregiões	Código	1																				
			1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	1.10	1.11	1.12	1.13	1.14	1.15	1.16	1.17	1.18	1.19	1.20	1.21
GO	Noroeste Goiano	5201	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
GO	Norte Goiano	5202	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
GO	Centro Goiano	5203	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
GO	Leste Goiano	5204	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
GO	Sul Goiano	5205	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MA	Norte Maranhense	2101	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MA	Oeste Maranhense	2102	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MA	Centro Maranhense	2103	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MA	Leste Maranhense	2104	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MA	Sul Maranhense	2105	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MT	Norte Mato-Grossense	5101	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MT	Nordeste Mato-Grossense	5102	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MT	Sudoeste Mato-Grossense	5103	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MT	Centro-Sul Mato-Grossense	5104	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MT	Sudeste Mato-Grossense	5105	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MS	Pantanal Sul Mato-Grossense	5001	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MS	Centro Norte De Mato Grosso Do Sul	5002	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MS	Leste De Mato Grosso Do Sul	5003	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MS	Sudoeste De Mato Grosso Do Sul	5004	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MG	Noroeste De Minas	3101	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MG	Norte De Minas	3102	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MG	Jequitinhonha	3103	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MG	Vale Do Mucuri	3104	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MG	Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba	3105	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MG	Central Mineira	3106	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MG	Metropolitana De Belo Horizonte	3107	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MG	Vale Do Rio Doce	3108	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MG	Oeste De Minas	3109	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MG	Sul / Sudoeste De Minas	3110	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MG	Campos Da Vertentes	3111	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	
MG	Zona Da Mata	3112	●	NA	NA	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA	

UF	Mesoregiões	Código	1																				
			1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	1.10	1.11	1.12	1.13	1.14	1.15	1.16	1.17	1.18	1.19	1.20	1.21
PA	Baixo Amazonas	1501	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PA	Marajó	1502	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PA	Metropolitana De Belém	1503	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PA	Nordeste Paraense	1504	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PA	Sudoeste Paraense	1505	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PA	Sudeste Paraense	1506	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PB	Sertão Paraibano	2501	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PB	Borborema	2502	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PB	Agreste Paraibano	2503	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PB	Mata Paraibana	2504	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PR	Noroeste Paranaense	4101	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PR	Centro Ocidental Paranaense	4102	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PR	Norte Central Paranaense	4103	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PR	Norte Pioneiro Paranaense	4104	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PR	Centro Oriental Paranaense	4105	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PR	Oeste Paranaense	4106	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PR	Sudoeste Paranaense	4107	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PR	Centro-Sul Paranaense	4108	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PR	Sudeste Paranaense	4109	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PR	Metropolitana De Curitiba	4110	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PE	Sertão Pernambucano	2601	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PE	São Francisco Pernambucano	2602	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PE	Agreste Pernambucano	2603	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PE	Mata Pernambucana	2604	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PE	Metropolitana De Recife	2605	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PI	Norte Piauiense	2201	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PI	Centro-Norte Piauiense	2202	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PI	Sudoeste Piauiense	2203	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
PI	Sudeste Piauiense	2204	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RJ	Noroeste Fluminense	3301	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RJ	Norte Fluminense	3302	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RJ	Centro Fluminense	3303	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RJ	Baixas	3304	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RJ	Sul Fluminense	3305	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RJ	Metropolitana Do Rio De Janeiro	3306	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RN	Oeste Potiguar	2401	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RN	Central Potiguar	2402	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RN	Agreste Potiguar	2403	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RN	Leste Potiguar	2404	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA

UF	Mesoregiões	Código	1																				
			1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	1.10	1.11	1.12	1.13	1.14	1.15	1.16	1.17	1.18	1.19	1.20	1.21
RS	Noroeste Rio-Grandense	4301	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RS	Nordeste Rio-Grandense	4302	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RS	Centro Ocidental Rio-Grandense	4303	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RS	Centro Oriental Rio-Grandense	4304	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RS	Metropolitana De Porto Alegre	4305	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RS	Sudoeste Rio-Grandense	4306	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RS	Sudeste Rio-Grandense	4307	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RO	Madeira-Guaporé	1101	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RO	Leste Rondoniense	1102	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RR	Norte De Roraima	1401	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
RR	Sul De Roraima	1402	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SC	Oeste Catarinense	4201	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SC	Norte Catarinense	4202	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SC	Serrana	4203	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SC	Vale Do Itajaí	4204	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SC	Grande Florianópolis	4205	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SC	Sul Catarinense	4206	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	São Jose Do Rio Preto	3501	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Ribeirão Preto	3502	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Araçatuba	3503	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Bauru	3504	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Araraquara	3505	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Piracicaba	3506	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Campinas	3507	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Presidente Prudente	3508	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Marília	3509	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Assis	3510	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Itapetininga	3511	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Macro Metropolitana Paulista	3512	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Vale Do Paraíba Paulista	3513	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Litoral Sul Paulista	3514	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SP	Metropolitana De São Paulo	3515	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SE	Sertão Sergipano	2801	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SE	Agreste Sergipano	2802	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
SE	Leste Sergipano	2803	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
TO	Ocidental Do Tocantins	1701	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA
TO	Oriental Do Tocantins	1702	●	NA	NA	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	NA	NA

Anexo 3 Resultados da ANR por mesorregião – **Florestas Nativas.**

Segue a tabela com classificações de risco para Florestas Nativas pelo código de mesorregião de acordo com os municípios listados no Anexo 1 (incluindo classificação de risco e medidas de controle). Caso tenha dificuldades em localizar o FSC Brasil pode te ajudar. Ligue para (11) 3884-4482 ou escreva para info@fsc.org.br.

Nota:

- *Baixo Risco* (●): as evidências encontradas comprovam a existência de baixo risco de ocorrência da situação apontada pela categoria e respectivo indicador da norma, ou seja, confirma-se o baixo risco, que pode ser entendido como sinônimo de risco negligenciável. NOTA: Risco "baixo", como determinado pelo FSC é sinônimo de risco negligenciável, como definido pelo Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam madeira e produtos de madeira no mercado (conhecido como o "Regulamento de Madeira da União Europeia").
- *Risco Determinado* (●): as evidências encontradas comprovam a existência do risco de ocorrência da situação apontada pelo critério e respectivo indicador da norma. Neste caso, são propostas Medidas de Controle de natureza obrigatória ou recomendada.

UF	Mesoregiões	Código	1																				
			1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	1.10	1.11	1.12	1.13	1.14	1.15	1.16	1.17	1.18	1.19	1.20	1.21
AC	Vale do Juruá	1201	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
AC	Vale do Acre	1202	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
AL	Sertão Alagoano	2701	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
AL	Agreste Alagoano	2702	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
AL	Leste Alagoano	2703	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
AP	Norte do Amapá	1601	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
AP	Sul do Amapá	1602	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
AM	Norte Amazonense	1301	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
AM	Sudoeste Amazonense	1302	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
AM	Centro Amazonense	1303	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
AM	Sul Amazonense	1304	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
BA	Extremo Oeste Baiano	2901	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
BA	Vale São-Franciscano Da	2902	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
BA	Centro Norte Baiano	2903	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
BA	Nordeste Baiano	2904	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
BA	Metropolitana De	2905	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
BA	Centro Sul Baiano	2906	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
BA	Sul Baiano	2907	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
CE	Noroeste Cearense	2301	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
CE	Norte Cearense	2302	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
CE	Metropolitana De	2303	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
CE	Sertões Cearenses	2304	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
CE	Jaguaribe	2305	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
CE	Centro-Sul Cearense	2306	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
CE	Sul Cearense	2307	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
DF	Distrito Federal	5301	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
ES	Noroeste Espírito-	3201	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
ES	Litoral Norte Espírito-	3202	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
ES	Central Espírito-santense	3203	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
ES	Sul Espírito-santense	3204	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA

UF	Mesoregiões	Código	1																				
			1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	1.10	1.11	1.12	1.13	1.14	1.15	1.16	1.17	1.18	1.19	1.20	1.21
GO	Noroeste Goiano	5201	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
GO	Norte Goiano	5202	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
GO	Centro Goiano	5203	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
GO	Leste Goiano	5204	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
GO	Sul Goiano	5205	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MA	Norte Maranhense	2101	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MA	Oeste Maranhense	2102	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MA	Centro Maranhense	2103	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MA	Leste Maranhense	2104	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MA	Sul Maranhense	2105	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MT	Norte Mato-Grossense	5101	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MT	Nordeste Mato-	5102	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MT	Sudoeste Mato-	5103	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MT	Centro-Sul Mato-	5104	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MT	Sudeste Mato-Grossense	5105	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MS	Pantanal Sul Mato-	5001	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MS	Centro Norte De Mato	5002	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MS	Leste De Mato Grosso Do	5003	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MS	Sudoeste De Mato	5004	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MG	Noroeste De Minas	3101	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MG	Norte De Minas	3102	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MG	Jequitinhonha	3103	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MG	Vale Do Mucuri	3104	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MG	Triângulo Mineiro / Alto	3105	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MG	Central Mineira	3106	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MG	Metropolitana De Belo	3107	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MG	Vale Do Rio Doce	3108	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MG	Oeste De Minas	3109	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MG	Sul / Sudoeste De Minas	3110	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MG	Campos Da Vertentes	3111	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
MG	Zona Da Mata	3112	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA

UF	Mesoregiões	Código	1																				
			1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	1.10	1.11	1.12	1.13	1.14	1.15	1.16	1.17	1.18	1.19	1.20	1.21
PA	Baixo Amazonas	1501	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PA	Marajó	1502	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PA	Metropolitana De Belém	1503	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PA	Nordeste Paraense	1504	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PA	Sudoeste Paraense	1505	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PA	Sudeste Paraense	1506	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PB	Sertão Paraibano	2501	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PB	Borborema	2502	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PB	Agreste Paraibano	2503	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PB	Mata Paraibana	2504	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PR	Noroeste Paranaense	4101	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PR	Centro Ocidental	4102	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PR	Norte Central Paranaense	4103	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PR	Norte Pioneiro	4104	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PR	Centro Oriental	4105	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PR	Oeste Paranaense	4106	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PR	Sudoeste Paranaense	4107	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PR	Centro-Sul Paranaense	4108	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PR	Sudeste Paranaense	4109	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PR	Metropolitana De Curitiba	4110	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PE	Sertão Pernambucano	2601	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PE	São Francisco	2602	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PE	Agreste Pernambucano	2603	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PE	Mata Pernambucana	2604	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PE	Metropolitana De Recife	2605	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PI	Norte Piauiense	2201	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PI	Centro-Norte Piauiense	2202	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PI	Sudoeste Piauiense	2203	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
PI	Sudeste Piauiense	2204	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RJ	Noroeste Fluminense	3301	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RJ	Norte Fluminense	3302	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RJ	Centro Fluminense	3303	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RJ	Baixas	3304	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RJ	Sul Fluminense	3305	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RJ	Metropolitana Do Rio De	3306	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RN	Oeste Potiguar	2401	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RN	Central Potiguar	2402	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RN	Agreste Potiguar	2403	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RN	Leste Potiguar	2404	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA

UF	Mesoregiões	Código	1																				
			1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	1.10	1.11	1.12	1.13	1.14	1.15	1.16	1.17	1.18	1.19	1.20	1.21
RS	Noroeste Rio-Grandense	4301	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RS	Nordeste Rio-Grandense	4302	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RS	Centro Ocidental Rio-	4303	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RS	Centro Oriental Rio-	4304	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RS	Metropolitana De Porto	4305	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RS	Sudoeste Rio-Grandense	4306	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RS	Sudeste Rio-Grandense	4307	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RO	Madeira-Guaporé	1101	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RO	Leste Rondoniense	1102	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RR	Norte De Roraima	1401	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
RR	Sul De Roraima	1402	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SC	Oeste Catarinense	4201	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SC	Norte Catarinense	4202	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SC	Serrana	4203	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SC	Vale Do Itajaí	4204	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SC	Grande Florianópolis	4205	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SC	Sul Catarinense	4206	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	São Jose Do Rio Preto	3501	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Ribeirão Preto	3502	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Araçatuba	3503	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Bauru	3504	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Araraquara	3505	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Piracicaba	3506	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Campinas	3507	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Presidente Prudente	3508	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Marília	3509	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Assis	3510	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Itapetininga	3511	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Macro Metropolitana	3512	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Vale Do Paraíba Paulista	3513	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Litoral Sul Paulista	3514	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SP	Metropolitana De São	3515	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SE	Sertão Sergipano	2801	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SE	Agreste Sergipano	2802	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
SE	Leste Sergipano	2803	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
TO	Ocidental Do Tocantins	1701	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA
TO	Oriental Do Tocantins	1702	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	NA	●	●	●	●	●	●	NA

Lista de siglas

SIGLAS	SIGNIFICADO
ADA	Ato Declaratório Ambiental
PA	Área de Proteção Ambiental
APP	Área de Proteção Permanente
AVC	Altos Valores de Conservação
AUTEF	<i>Autorização de Exploração Florestal</i>
AUTEX	Autorização de Exploração
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CCIR	Certificado de Cadastro do Imóvel Rural
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CITES	Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CLPI	Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC, sigla em inglês)
CNBS	Conselho Nacional de Biossegurança
CNDIR	Certidão Negativa de Débitos do Imóvel Rural
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CNRA	Centralized National Risk Assessment (Avaliação Nacional de Risco Centralizada)
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CPI	Corruption Perception Index (Índice de Percepção de Corrupção)
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CTNBio	Comissão Técnica Nacional de Biossegurança
DANFE	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

SIGLAS	SIGNIFICADO
DOF	Documento de Origem Florestal
EIA/RIMA	Estudo e Relatório de Impacto Ambiental
FAO	Food and Agriculture Organization (ONU para a Alimentação e a Agricultura)
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FSC	Forest Stewardship Council
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GF	Guia Florestal
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IMAZON	Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia
IN	Instrução Normativa
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
INSS	Instituto Nacional de Segurança Social
IPC	Índice de Percepção de Corrupção
IPCL	Índice de Percepção do Cumprimento da Lei
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
ISA	Instituto Socioambiental
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
MAPA	Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
MCT	Ministério da Ciência e Tecnologia

SIGLAS	SIGNIFICADO
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPF	Ministério Público Federal
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NCM	Nomenclatura Comum do Mercosul
NR	Norma Regulamentadora
OGM	Organismos Geneticamente Modificados
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
POA	Plano Operacional Anual
PIS	Programa Integração Social
PM	Plano de Manejo
PMFS	Plano de Manejo Florestal Sustentável
PNPCT	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
PRODES	Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal
RL	Reserva Legal
SAD	Sistema de Alerta de Desmatamento
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
SICAR	Sistema de Cadastro Ambiental Rural
SINAFLO	Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
SINPROFAZ	Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional
SISCOMEX	Sistema Integrado de Comércio Exterior
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SIT	Secretaria de Inspeção do Trabalho

SIGLAS	SIGNIFICADO
SITI	Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
TI	Terra Indígena
UC	Unidade de Conservação
USAID	United States Agency for International Development
UPA	Unidade de Proteção Anual
VMA	Valor Mínimo Anual
WWF	World Wide Fund for Nature, (Fundo Mundial para a Vida Selvagem e Natureza)